

# CHAMAMENTO DE INTERESSADOS

173/2024

## OBJETO

Credenciamento de instrutores para o projeto aprovado pela Lei Rouanet “Escola Livre de Artes”

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ R\$336.600,00 (trezentos e trinta e seis mil e seiscentos reais)

## LIMITE PARA INSCRIÇÃO

Dia 08/08/2024

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Poderão participar da seleção os interessados que atendam às exigências deste CHAMAMENTO DE INTERESSADOS

EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS N°  
173/SMLCP/SULIC/2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

### EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS Nº 173/SMLCP/SULIC/2024

Torna-se público que a Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, por meio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias, sediada na Rua Conselheiro Mafra, 656, sala 501, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-914, realizará Chamamento de Interessados para Credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 26.582, de 2024, das demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento de Interessados tem como objeto o **credenciamento de instrutores para o projeto aprovado e captado pela Lei Rouanet (Lei de Incentivo à Cultura Federal) “Escola Livre de Artes”**, a acontecer durante o ano de 2024, e de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

#### 2. DA OBTENÇÃO DO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

2.1. O inteiro teor do edital estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

2.1.1. Eventual modificação nas condições específicas do presente edital terá divulgação pela mesma forma dada ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para eventual complementação da documentação a ser apresentada pelos interessados.

2.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do edital poderá ser encaminhado a qualquer tempo, devidamente formulado por escrito e dirigido à SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS, pelo correio eletrônico [gerenciallicitacao@pmf.sc.gov.br](mailto:gerenciallicitacao@pmf.sc.gov.br) – Assunto: Dúvidas e Questionamentos Edital nº 173/SMLCP/SULIC/2024.

2.3. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos do edital, devendo protocolar o pedido em até 03 (três) dias úteis antes da primeira Sessão Pública para Distribuição da Demanda.

2.3.1. As impugnações deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico [gerenciallicitacao@pmf.sc.gov.br](mailto:gerenciallicitacao@pmf.sc.gov.br), no prazo anteriormente estabelecido, e encaminhadas pela Secretaria Municipal de Licitações Contratos e Parcerias à demandante.

2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

2.4.1. As respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimentos aderem ao edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os participantes.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Chamamento de Interessados Microempreendedores Individuais (MEIs) que atenderem às exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.6. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A vedação de que trata o item 3.2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de agente de contratação, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DO REQUERIMENTO DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A inscrição é gratuita, e deverá ser feita pelo Microempreendedor Individual (MEI) no período de até 15 dias após a publicação do certame. Será realizado através do preenchimento do formulário online, disponível no endereço <https://forms.gle/YLZb19PAwjyByEyt7>. O envio dos documentos exigidos no edital (em formato PDF) deverá ser feito através do email [contatoelaffc@gmail.com](mailto:contatoelaffc@gmail.com). Todas as informações prestadas no formulário online serão consideradas verdadeiras para efeito de seleção e deverão ser comprovadas mediante o envio imediato dos documentos.

4.2. Para candidatos sem acesso à internet será disponibilizado um computador com acesso à rede para a realização da inscrição localizado no prédio da Escola Livre de Artes, localizado na Rua Alves de Brito, nº 334, Centro, Florianópolis, telefone (48) 3225-2083, de segunda à sexta, no horário das 10h às 15h.

4.3. O candidato poderá se inscrever em mais de um curso, para tanto, deverá efetuar uma inscrição para cada área.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

##### **5.1. RELATIVOS À CAPACIDADE JURÍDICA:**

5.1.1. Registro comercial.

5.1.2. Documento de identidade e CPF do representante legal.

##### **5.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991;

5.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, expedida pelo órgão competente;

5.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da sede do interessado, expedida pelo órgão competente;

5.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 5.3. RELATIVOS À IDONEIDADE FINANCEIRA

5.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

5.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### 5.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento pleno das condições dos locais e das possíveis necessidades de deslocamento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.4.2. A contratação de instrutores de música, dança, teatro, artes visuais, literatura e humanidades e cultura de tradição deverá ocorrer através da execução de uma aula prática e entrevista, previamente agendada, que será avaliada por uma banca composta de técnicos culturais com portaria publicada em diário oficial.

5.4.2.1. Sobre a aula prática: o CANDIDATO deverá executar uma aula contendo duas atividades: uma que contemple o nível iniciante e a segunda de nível intermediário, onde será avaliada a adequação ao plano de ensino, aptidão, capacidade pedagógica de comunicação e didática, habilidade técnica e de conhecimento. A entrevista avaliará a adequação do currículo do candidato à área e curso(s) pretendido(s) na Escola Livre de Artes, a proposta de plano de ensino apresentada, identificação com a função e conhecimento sobre ela, a disponibilidade para as atividades da escola e demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

5.4.3. O CONTRATADO deverá ter notório saber e experiência comprovada através de portfólio e ou currículo.

## 6. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

6.1. A quantidade de instrutores selecionados será definida de acordo com a especificidade dos candidatos e demanda de alunos, não ultrapassando a quantidade de hora/aula disponível.

6.2. São áreas: Artes Visuais, Cultura Popular, Dança, Literatura e Humanidades, Música e Teatro.

6.3. São requisitos: Ser idôneo, Ser maior de 18 anos, Comprovar formação e/ou notório saber específico para a área pretendida, atuação, com ênfase como instrutor/ministrante, na área

artística do curso pretendido, por período de um ano ou mais, disponibilidade de tempo para interagir com a comunidade e desenvolver as atividades artísticas, culturais e pedagógicas propostas pela coordenação da Escola Livre de Artes.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Todos os interessados que preencherem os requisitos constantes no edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pelo Agente de Contratação nomeado pela Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes.

7.2. O Gestor da pasta requisitante procederá à homologação de cada credenciamento após instrução favorável do Agente de Contratação nomeado pela Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes.

7.3. Homologado o credenciamento, será publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

7.4. A lista contendo a ordem do credenciamento dos interessados será disponibilizada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

7.5. A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas no edital.

## **8. DO DESCRENCIAMENTO**

8.1. A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail [gerencialicitacao@pmf.sc.gov.br](mailto:gerencialicitacao@pmf.sc.gov.br).

8.2. O pedido de descredenciamento, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes do aceite para assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto. Após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais.

8.3. O descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

8.3.1. Por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;

8.3.2. Por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

8.3.3. Pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

8.3.4. Pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

8.4. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Da decisão que indeferir o requerimento de credenciamento ou que declarar o descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOM, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.2. Os recursos interpostos serão conhecidos, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, se endereçados diretamente à Secretaria Municipal de Licitações e Parcerias e enviados eletronicamente pela interessada para o endereço eletrônico [gerencialicitacao@pmf.sc.gov.br](mailto:gerencialicitacao@pmf.sc.gov.br).

9.3. Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo interessado.

9.4. Os interessados poderão recorrer da homologação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, observado o prazo estabelecido no edital, ficando autorizada vista do seu processo administrativo de análise do requerimento de credenciamento.

9.4.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

## 10. DA SESSÃO E CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

10.1. O processo de seleção de instrutores para a ELA constitui-se da seguinte forma:

ETAPA	PROVA	NATUREZA
Etapa 1	<b>Habilitação 1</b> – Análise do formulário Online	Eliminatória
Etapa 2	<b>Habilitação 2</b> – Análise do currículo e das exigências do item 5 deste edital	Eliminatória
Etapa 3	<b>Prova de Desempenho e Entrevista</b> - Execução de aula prática e entrevista, realizadas em data e local a serem definidos posteriormente.	Eliminatória e classificatória

- 10.2. Aspectos a serem considerados na ETAPA 1 e ETAPA 2: Os documentos exigidos neste edital deverão ser enviados através de email em formato PDF para avaliação. No assunto do email deverá constar o nome completo do candidato.
- 10.3. Os classificados para a Etapa 3 serão convocados através de e-mail ou telefone. A FCFFC não se responsabiliza pelo fornecimento de telefone e e-mail inconsistente para a comunicação com o candidato durante o período de avaliação e/ou seleção deste edital. É de responsabilidade do candidato verificar seus e-mails diariamente e dar o retorno nos prazos estipulados.
- 10.4. Na ETAPA 03 o candidato deverá executar uma aula contendo duas atividades: uma que contemple o nível iniciante e a segunda de nível intermediário, onde será avaliada a adequação ao plano de ensino, aptidão, capacidade pedagógica de comunicação e didática, habilidade técnica e de conhecimento. A entrevista avaliará a adequação do currículo do candidato à área e curso(s) pretendido(s) na Escola Livre de Artes, a proposta de plano de ensino apresentada, identificação com a função e conhecimento sobre ela, a disponibilidade para as atividades da escola e demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 10.5. No ato da inscrição o candidato deverá enviar em anexo ao email contatoelaffc@gmail.com os documentos exigidos em edital em formato PDF.
- 10.6. COMISSÃO DE SELEÇÃO (etapa 3): A Comissão de Seleção será composta por 3 (três) técnicos integrantes da FCFFC, nomeados por portaria pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte e Presidente da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- 11.1.2.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



- 11.1.5. Fraudar a licitação;
  - 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. Advertência;
  - 11.2.2. Multa;
  - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
  - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DO CREDENCIAMENTO**

12.1. O edital vigorará a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de Florianópolis/SC e permanecerá permanentemente aberto até que haja ato administrativo dispondo em contrário, devendo ser republicado, minimamente, a cada 12 meses.

12.2. O credenciamento dos interessados terá validade pelo mesmo prazo de vigência do edital que os habilitou.

12.3. Durante a vigência do edital, incluídas as suas republicações, Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do seu credenciamento, especialmente para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

12.4. Os contratos oriundos do presente credenciamento terão prazo de vigência de até 05 meses, não ultrapassando o dia 31 de dezembro de 2024, contados da data de assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021, não havendo reajuste de preços.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

13.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.5.1. ANEXO I - Declaração de cumprimento do edital;

13.5.2. ANEXO II - Termo de Referência;

13.5.2.1. Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar e seu anexo (A)

13.5.3. ANEXO III – Minuta de contrato.

Florianópolis, 24 de JULHO de 2024

---

LÍDIO MOISÉS DA CRUZ

Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes

ANEXO I – Declaração de cumprimento do edital

**DECLARA EXPRESSAMENTE que:**

1. cumpre e acata as normas estabelecidas no edital, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários assumindo a responsabilidade pela autenticidade destes, sujeitando-se às penalidades legais;
2. tomou conhecimento pleno das condições dos locais e das possíveis necessidades de deslocamento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
3. não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
4. não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com nenhum órgão público, federal, estadual ou municipal e que até esta data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
5. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6. não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA:

\_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**

ANEXO II - Termo de Referência

Descrição da especificação dos itens

Item	Especificação do item	Quantidade mensal estimada	Unidade	Preço unitário (R\$)	Preço mensal estimado (R\$)	Preço total estimado (5 meses) (R\$)	Instrutores necessários*
1	Teatro	80	Horas/aula	60,00	4.800,00	24.000,00	2
2	Musicalização	32	Horas/aula	60,00	1.920,00	9.600,00	1
3	Piano	80	Horas/aula	60,00	4.800,00	24.000,00	2
4	Canto	60	Horas/aula	60,00	3.600,00	18.000,00	2
5	Violão/Guitarra	124	Horas/aula	60,00	7.440,00	37.200,00	3
6	Percussão	20	Horas/aula	60,00	1.200,00	6.000,00	1
7	Coral	48	Horas/aula	60,00	2.880,00	14.400,00	2
8	Contrabaixo	20	Horas/aula	60,00	1.200,00	6.000,00	1
9	Cavaquinho	20	Horas/aula	60,00	1.200,00	6.000,00	1
10	Prática de conjunto	32	Horas/aula	60,00	1.920,00	9.600,00	1
11	Teoria musical	48	Horas/aula	60,00	2.880,00	14.400,00	3
12	Desenho e quadrinhos	84	Horas/aula	60,00	5.040,00	25.200,00	2
13	Desenho de ateliê	48	Horas/aula	60,00	2.880,00	14.400,00	1
14	Pintura	64	Horas/aula	60,00	3.840,00	19.200,00	1
15	Renda de bilro	84	Horas/aula	60,00	5.040,00	25.200,00	4
16	Crivo	24	Horas/aula	60,00	1.440,00	7.200,00	1
17	Fuxico	24	Horas/aula	60,00	1.440,00	7.200,00	1
18	Escrita criativa e literária	60	Horas/aula	60,00	3.600,00	18.000,00	2
19	Contaçõ de história	60	Horas/aula	60,00	3.600,00	18.000,00	2
20	Iniciação à dança	48	Horas/aula	60,00	2.880,00	14.400,00	1
21	Danças brasileiras	32	Horas/aula	60,00	1.920,00	9.600,00	1
22	Aulas extras para mostra**	30	Horas/aula	60,00	1.800,00	9.000,00	
<b>TOTAL:</b>					<b>67.320,00</b>	<b>336.600,00</b>	

\* A quantidade de instrutores é apenas uma estimativa, visto que, dependendo do instrutor selecionado, ele poderá ministrar mais de um curso. Por exemplo: o instrutor de piano poderá ministrar teoria musical e coral, o instrutor de desenho e quadrinhos poderá ministrar pintura, entre outros. Isso só será definido após completado o processo de seleção.

\*\* Aulas extras para a mostra: há uma apresentação de fim de ano onde os alunos e professores mostram o que foi produzido em sala, então serão necessárias aulas extras para ensaios e conclusões dos trabalhos a fim de ficarem prontos para a mostra.

## 1. OBJETO

### 1.1 Definição do objeto:

Contratação de instrutores para o Projeto aprovado e captado pela Lei Rouanet (Lei de Incentivo à Cultura Federal) “Escola Livre de Artes” a acontecer durante o ano de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 1.2 Estimativa das quantidades:

	A	B	C	D	E	F	G
1	CURSO	TURMAS	FAIXA ETÁRIA	HORAS/SEM	HORAS/MENSAIS	HORAS TOTAIS PARA 5 MESES	INTRUTORES NECESSÁRIOS*
2	TEATRO	10	12 a 17 e acima de 18	2	80	400	2
3	MUSICALIZAÇÃO	4	9 a 12 anos; 18 a 60 an	2	32	160	1
4	PIANO	20	superior a 12 anos	1	80	400	2
5	CANTO	15	superior a 12 anos	1	60	300	2
6	VIOLÃO/GUITARRA	31	superior a 12 anos	1	124	620	3
7	PERCUSSÃO	5	superior a 12 anos	1	20	100	1
8	CORAL	3	superior a 12 anos	4	48	240	2
9	CONTRABAIXO	5	superior a 12 anos	1	20	100	1
10	CAVAQUINHO	5	superior a 12 anos	1	20	100	1
11	PRÁTICA DE CONJUNTO	4	superior a 12 anos	2	32	160	1
12	TEORIA MUSICAL	12	superior a 12 anos	1	48	240	3
13	DESENHO E QUADRINHOS	7	8 a 12 anos; 13 a 18 an	3	84	420	2
14	DESENHO DE ATELÉ	4	8 a 12 anos; 13 a 18 an	3	48	240	1
15	PINTURA	4	8 a 12 anos; 13 a 18 an	4	64	320	1
16	RENDA DE BILRO	7	12 a 18 anos; acima de	3	84	420	4
17	CRIVO	2	12 a 18 anos; acima de	3	24	120	1
18	FUXICO	2	12 a 18 anos; acima de	3	24	120	1
19	ESCRITA CRIATIVA E LITERÁRIA	5	13 a 18 anos; acima de	3	60	300	2
20	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	5	13 a 18 anos; acima de	3	60	300	2
21	INICIAÇÃO A DANÇA	6	06 a 09 anos; 10 a 13 a	2	48	240	1
22	DANÇAS BRASILEIRAS	4	superior a 12 anos	2	32	160	1
23	*AULAS EXTRAS PARA MOSTRA		todos os alunos		30	150	
24		160		46	1122	5610	35

**Valor da hora/aula: R\$ 60,00**

**Valor total: R\$ 336.600,00**

### 1.3 Natureza do Objeto:

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa descrita no Estudo Técnico Preliminar.

### 1.4 Prazo de Contratação e índice de reajustamento:

O prazo de vigência da contratação é de 05 meses não ultrapassando o dia 31 de dezembro de 2024 contado(s) da data de assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de

2021 não havendo reajuste de preços.

## **2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 Subcontratação:**

Não será admitida subcontratação do objeto contratual

### **4.2 Garantia da Contratação:**

4.2.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1 Condições, prazos e local de Entrega:**

5.1.1 Realizar o planejamento das atividades, desenvolver integralmente os conteúdos e atividades propostas, elaborar e apresentar relatório mensal, conforme modelo a ser fornecido pela coordenação.

5.1.2 Acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas, registrar a frequência diária dos alunos e realizar avaliações das atividades.

5.1.3 Comunicar ausência consecutiva dos alunos inscritos no curso à coordenação da ELA.

5.1.4 Ter assiduidade, atuar com ética e profissionalismo.

5.1.5 Participar de todas as reuniões convocadas pela coordenação da ELA.

5.1.6 Realizar apresentações ou exposições com resultado final dos trabalhos e acompanhar o grupo nas atividades programadas fora dos núcleos.

5.1.7 Estimular o desenvolvimento de ações de difusão, formação cultural e inclusão social.



5.1.8 Zelar pelo espaço físico, pelos equipamentos e materiais da Escola Livre de Artes.

5.1.9 Em caso de falta(s) justificada(s), o instrutor poderá repor a(s) aula(s), conforme autorização e de acordo com as orientações da coordenação.

5.1.10 Fazer cumprir as orientações da coordenação e o Regimento da Escola Livre de Artes

Os serviços deverão ser prestados nos seguintes locais com data e horários a definir posteriormente: Grupo Escolar Silveira de Souza (sede) Rua Alves de Brito, 334 - Centro e demais equipamentos culturais da Fundação Franklin Cascaes, segue:

Continente: Centro Cultural do Continente Franklin Cascaes Sul: a definir

Leste: Casarão da Lagoa -

Norte: Centro Cultural Rio Vermelho Centro: Teatro da Ubro e Casa da Memória

## **5.2 Materiais a serem disponibilizados:**

5.2.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratante deverá disponibilizar os materiais pedagógicos necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias para a realização dos cursos abaixo descritos:

5.2.3 Para os fins deste processo de Chamamento Público, considera-se as ementas de cada curso livre, conforme segue abaixo:

**Artes Visuais:** Cursos de Desenho de Ateliê, Desenho e Quadrinhos e Pintura.

Curso de Desenho de Ateliê: o curso será iniciado com o estudo e prática do desenho e, posteriormente, ocorrerá o aprimoramento de técnicas e uso de diferentes materiais. O objetivo deste curso é proporcionar aos alunos a reflexão e a prática do desenho, tendo como base seus elementos formais e de composição utilizando diferentes materiais e técnicas para suas produções artísticas. O aluno irá desenvolver sua capacidade criativa no desenho; estimular a relação entre a realidade e sua representação por meio das artes visuais; conhecer diferentes formas de representação artística e movimentos artísticos; explorar materiais diversificados para produção de seus trabalhos; conhecer diferentes estilos de desenho; apreciar e analisar imagens de obras de arte; visitar espaços expositivos; compreender o processo de realização de exposições de artes visuais e participar deste processo. Matriz Curricular: elementos da linguagem visuais; composição; técnicas de desenho; desenho de observação e desenho de memória; luz e sombra; volume; perspectiva; proporção; figura e fundo; textura; enquadramento; proporção; representação da figura humana, objetos e da paisagem no desenho; noções de curadoria. Carga horária e duração: 3h semanais / 4 meses Faixa etária: 8 a 12 anos; 13 a 18 anos; acima de 18 anos

Curso de Desenho e Quadrinhos: o curso será iniciado com o estudo e prática do desenho e, posteriormente, ocorrerá o aprimoramento de técnicas e uso de diferentes materiais. O objetivo deste curso é proporcionar aos alunos a reflexão e a prática do desenho, tendo como base seus elementos formais e de composição utilizando diferentes materiais e técnicas para suas produções artísticas. O aluno irá desenvolver sua capacidade criativa no desenho; estimular a relação entre a realidade e sua representação por meio das artes visuais; conhecer diferentes formas de representação artística e movimentos artísticos; explorar materiais diversificados para produção de seus trabalhos; conhecer diferentes estilos de desenho; apreciar e analisar imagens de obras de arte; visitar espaços expositivos; compreender o processo de realização de exposições de artes visuais e participar deste processo. Matriz Curricular: elementos da linguagem visuais; composição; técnicas de desenho; desenho de observação e desenho de memória; luz e sombra; volume; perspectiva; proporção; figura e fundo; textura; enquadramento; proporção; representação da figura humana, objetos e da paisagem no desenho; noções de curadoria. Carga horária e duração: 3h semanais / 4 meses Faixa etária: 8 a 12 anos; 13 a 18 anos; acima de 18 anos

Curso de Pintura: o curso será iniciado com as noções básicas acerca da composição visual e, posteriormente, com o estudo e prática da pintura. O objetivo deste curso é proporcionar aos alunos a reflexão e a prática da pintura, tendo como base seus elementos formais e de composição utilizando diferentes materiais e técnicas para suas produções artísticas. Durante o curso irá desenvolver sua capacidade criativa na pintura; estimular a relação entre a realidade e sua representação por meio das artes visuais; conhecer diferentes formas de representação artística e movimentos artísticos; explorar materiais diversificados para produção de seus trabalhos; conhecer diferentes estilos e técnicas da pintura; apreciar e analisar imagens de obras de arte; visitar espaços expositivos; compreender o processo de realização de exposições de artes visuais e participar deste processo. Matriz Curricular: elementos da linguagem visuais; composição; noções básicas de desenho; técnicas de pintura; luz e sombra; volume; perspectiva; proporção; figura e fundo; textura; enquadramento; proporção; representação da figura humana, objetos e da paisagem na pintura; noções de curadoria. As aulas serão teóricas e práticas, envolvendo a apreciação e a composição plástica; a realização de trabalhos individuais e em grupo; montagem de exposição coletivas das produções dos alunos. Poderão ser realizadas atividades de pesquisa e visita a espaços expositivos de Florianópolis, preferencialmente. Carga horária e duração: 4h semanais / 4 meses Faixa etária: 8 a 12 anos; 13 a 18 anos; acima de 18 anos

**Cultura Popular:** Renda de Bilro para Iniciantes, Crivo, Fuxico.

Renda de Bilro Tradicional para Iniciantes: reconhecer a importância do repasse do conhecimento para outras gerações, garantindo a permanência da tradição açoriana, considerada um dos

principais símbolos do patrimônio cultural de Florianópolis. Matriz Curricular: A dinamização da renda de bilro; história da descendência das famílias das rendeiras; equipamentos/materiais necessários para produção deste tipo de artesanato; forma de aprendizagem entre as famílias; origem da renda; tipos de renda de bilro; relação da renda com modo de vida das famílias, confecção de rendas de bilro; produção de desenhos/modelos (piques) de rendas; formas de comercialização. Carga horária e duração: 3h semanal / 4 meses Faixa etária: 13 a 18 anos; acima de 18 anos

Curso de Crivo: Este curso visa difundir a técnica do Crivo, uma renda artesanal, que está presente por aqui desde o início da colonização açoriana. O crivo desperta fascínio e admiração a todos que olham, devido à complexidade de seus pontos e criatividade de suas criveiras. Assim como a Renda de Bilro, o Crivo constitui um dos maiores legados da cultura açoriana em nosso estado, atualmente ainda representa fonte de renda para muitas famílias. Portanto, para que no futuro haja criveiras produzindo e demonstrando essa arte, faz-se necessário capacitar novas gerações para preservar a tradição, uma vez que as criveiras da atualidade se encontram com idade entre 60 e 80 anos. Portanto, o curso visa reconhecer a importância do repasse do conhecimento para outras gerações, garantindo a permanência da tradição; garantir a manutenção da arte de crivar; valorizar a tradição e a cultura açoriana; apresentar outras possibilidades, as novas tendências de mercado e a utilização do crivo nas aplicações em moda, decorações de ambientes, entre outros desdobramentos; incentivar a população jovem a conhecer as técnicas do crivo; transformar o crivo de Florianópolis em referência nacional, por sua qualidade e inovação nos desenhos e produção. Matriz Curricular: Os conteúdos do curso envolvem a dinamização do crivo; história da descendência das famílias das criveiras; equipamentos/materiais necessários para produção deste tipo de artesanato; forma de aprendizagem entre as famílias; origem do crivo; relação do crivo com modo de vida das famílias, trabalho, moradia, transporte, lazer e herança cultural; confecção de crivo; formas de comercialização. Carga horária e duração: 3 horas semanais. Faixa etária: 12 a 18 anos; acima de 18 anos. Número de alunos mínimo dez (10) alunos e máximo vinte (20) alunos por turma.

Curso de Fuxico: O fuxico é uma técnica artesanal feita com reaproveitamento de tecido que surgiu por causa das mulheres africanas do interior do Nordeste do Brasil, que se reuniam para costurar e aproveitavam para fazer intrigas e mexericos, fofoca da vida de outros. Portanto o fuxico, de idade secular, tem a sua criação atribuída as escravas africanos. Entretanto, eles se popularizaram no início do século XX. O fuxico é um artesanato que está presente em todas as regiões brasileiras. Portanto, o curso visa reconhecer a importância do repasse do conhecimento para outras gerações, garantindo a permanência da tradição; garantir a manutenção da arte de fuxicar; valorizar a tradição e a cultura africana; apresentar outras possibilidades, as novas tendências de mercado e a utilização do fuxico nas aplicações em moda, decorações de ambientes, entre outros desdobramentos; incentivar a população jovem a conhecer as técnicas do

fuxico; transformar o fuxico feito em Florianópolis referência nacional, por sua qualidade e criatividade. Matriz Curricular: Os conteúdos do curso envolvem a dinamização do fuxico; história da descendência das famílias das fuxiqueiras; equipamentos/materiais necessários para produção deste tipo de artesanato; forma de aprendizagem entre as famílias; origem do fuxico; relação do fuxico com modo de vida das famílias, trabalho, moradia, transporte, lazer e herança cultural; confecção de fuxico; formas de comercialização. As atividades ocorrerão semanalmente, com aulas teóricas e práticas. Carga horária e duração: 3 horas semanais. Faixa etária: 12 a 18 anos; acima de 18 anos. Número de alunos mínimo dez (10) alunos e máximo vinte (20) alunos por turma.

**Dança:** Iniciação à Dança e Danças Brasileiras.

Iniciação à Dança I e II: Iniciação à dança clássica, dança moderna e/ou jazz. O curso tem o objetivo de introduzir o aluno no estudo da dança, desenvolvendo a consciência corporal e sua relação com o espaço, e proporcionar o aprendizado de seus fundamentos básicos. Irá desenvolver a capacidade corporal e técnica; conhecer diferentes tipos de música e relacionar com respectivos movimentos; desenvolver habilidades; proporcionar práticas individuais e coletivas na dança a partir de diferentes estilos musicais; conhecer diferentes tipos de dança. Matriz Curricular: Como conteúdos, serão abordados aspectos de flexibilidade, equilíbrio e fortalecimento das articulações; sustentação e resistência; aquecimento corporal; expressão corporal; danças em diferentes períodos históricos e estilos; conhecer e desenvolver técnicas corporais, conhecer e compreender as particularidades da dança; compor movimentos simples individuais a partir de música. Carga horária e duração: 2 aulas por semana de 1h cada aula / 4 meses Faixa etária: 06 a 09 anos; 10a 13 anos; adultos.

Danças Brasileiras: este curso irá explorar a dança brasileira de diferentes matrizes, oportunizando o conhecimento mais aprofundado das danças populares de matrizes africanas, circulares, danças coletivas e individuais. O aluno deverá conhecer, valorizar e se expressar por meio das danças brasileiras; participar de composições coletivas e individuais; oportunizar a formação de “repertório” na dança. Matriz Curricular: influência na cultura brasileira de origem indígena, portuguesa e africana; danças e músicas africanas; danças circulares; composição e ritmo; movimentos característicos de algumas danças brasileiras; fundamentos técnicos; folgedos. Carga horária e duração: 2 aulas por semana de 1h cada aula / 4 meses Faixa etária: 10 a 13 anos; adultos.

**Música:** Canto, Violão/Guitarra, Coral, Cavaquinho, Piano, Violino, Percussão e musicalização.

Curso de Musicalização: o curso tem objetivo de introduzir os alunos em práticas musicais diversificadas, baseando-se nas diferentes culturas musicais brasileiras, atentando a suas especificidades rítmicas e melódicas, contextualização histórica, principais compositores e

intérpretes, e de desenvolver habilidades e fluência rítmica através de práticas de conjunto com instrumentos musicais diferentes. Matriz Curricular: Neste curso o aluno irá desenvolver técnicas e habilidades musicais para execução dos instrumentos musicais disponíveis individualmente e em grupo; conhecer e compreender diferentes culturas musicais brasileiras através da apreciação e performance; compor peças musicais simples, individualmente e em pequenos grupos; iniciar a leitura e escrita musical articulada com suas práticas; desenvolver a consciência crítica com relação ao consumo de música e a produção musical; ampliar o universo musical do aluno e suas possibilidades de relação com a música. Como conteúdos, serão abordadas as características físicas dos instrumentos disponíveis (materiais, timbres e possibilidades sonoras); timbres, alturas e possibilidades de texturas dos instrumentos disponíveis; particularidades e características de músicas brasileiras como ritmo, melodia e estrutura; dinâmicas e possibilidades de expressão musical; técnicas de instrumento de percussão, estudos introdutórios de harmonia funcional; estudo introdutório de leitura e escrita musical convencional. A metodologia a ser utilizada envolverá aulas práticas; performance de peças musicais simples; apreciação e análise musical em grupo; atividades de composição; iniciação à leitura e escrita musical convencional. Carga horária e duração: a carga horária semanal será definida de acordo com a faixa etária das turmas. Faixa etária: 06 a 08 anos; 9 a 12 anos; 18 a 60 anos; e acima de 60 anos. Número de alunos mínimo oito (08) alunos e máximo quinze (15) alunos por turma.

Curso de Instrumentos: tem como objetivo oportunizar o desenvolvimento musical, em um instrumento específico, através de experiências práticas coletivas envolvendo performance, apreciação, composição, improvisação e práticas de arranjo; propiciar ao aluno referencial teórico, crítico, cultural e técnico, instrumental e metodológico sobre o estudo de seu instrumento em diferentes gêneros musicais. Matriz Curricular: O curso terá como conteúdos o estudo da sonoridade e a técnica do instrumento; postura; tessitura; timbre; afinação; articulação; pronúncia; tríades; composições musicais; repertório; leitura musical; gêneros musicais; percepção musical; expressividade; escala; ritmo; teoria musical; harmonia. A grade curricular do curso de Instrumentos compõe-se de disciplina teórica e prática conforme tabela:

NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3
Instrumento	Instrumento	Instrumento
	Linguagem Musical 1	Linguagem Musical 2

Carga Horária e duração: 1h semana, com exceção do Coral e da Prática de Conjunto que terá a duração de 2h semanais / 04 meses. Faixa etária: a partir de 13 anos

**Teatro:** Curso de Iniciação Teatral

Curso de Iniciação Teatral I e II: o curso nesta área terá como base a história do teatro e a improvisação teatral. O objetivo do curso é estimular a consciência corporal e vocal; a iniciação à linguagem Teatral/cênica; a participação em jogos teatrais; a criação e apresentação de personagens e de espetáculos; a realização de montagens cênicas; ampliação do universo cênico do aluno e suas possibilidades de relação com o teatro. Matriz Curricular: Improvisação, Jogos Teatrais, Consciência Corporal, Consciência Vocal e História do Teatro. Carga Horária e Duração: 2 h semanais por curso / 04 meses. Faixa etária: de 9 a 12 anos / 13 a 16 anos / Adultos

**Literatura e Humanidades:** Escrita Criativa e Literária e Contação de História.

Curso de Escrita Criativa e Literária: capacitar o aluno nos processos de criação de conteúdo em todas as etapas, fundamentos estéticos, crítica, relações entre literaturas e outras mídias, produção de roteiros teatrais e audiovisuais e estudo de textos não literários, composições musicais, além da abordagem de aspectos de editoração, ilustração e adaptação das narrativas para outras linguagens. Matriz Curricular: Fundamentos da escrita criativa, Fundamentos dos estudos literários, Teorias narrativas, Escrita Criativa a partir de diversos gêneros textuais, Literatura, Cinema e Televisão, Oralidades e Escritas Literárias, Leitura de Autores Clássicos, Narrativas Audiovisuais, Laboratório de Roteiro Audiovisual e Teatral, Crítica Cultural e Literatura e Artes. Carga Horária e Duração: 3 h semanais por curso / 04 meses. Faixa etária: 13a 18 anos; acima de 18 anos.

Curso de Contação de História: O curso de Contação de Histórias oferece, por meio de técnicas teatrais direcionadas e metodologia prática, visa preparar novos contadores de histórias para fomentar e divulgar esta arte, que é tão antiga quanto à origem humana. A contação de histórias comprovadamente contribui para o desenvolvimento humano em todos os aspectos, principalmente no cognitivo, físico, social e psicológico, fazendo com que o aluno exerça melhor seu senso de socialização, comunicação, criatividade e disciplina. Matriz Curricular: Qual a origem das histórias? Porque contar histórias? A Literatura e os estágios psicológicos de desenvolvimento humano, A tradição oral como bem imaterial da humanidade, Conhecendo alguns tipos de histórias, A arte de contar histórias, Função social da leitura, Técnicas de contação de histórias, Recursos para contar histórias, Disposição do espaço físico e do ambiente e o Perfil do contador de histórias. Carga Horária e Duração: 3 h semanais por curso / 04 meses. Faixa etária: 13 a 18 anos; acima de 18 anos.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas



consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6,6 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o ano de 2024.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **6.8 Fiscalização:**

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### Fiscalização Técnica

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI);

b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a

correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, III);

d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempohábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, IV).

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, V).

f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **6.9 Fiscalização Administrativa**

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022).

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23,IV).

### **6.10 Gestor do Contrato:**

6.10.1 O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução o histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os



problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.10.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1 A avaliação da execução do objeto se dará através de relatório, conforme previsto no ETP para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2 A utilização do relatório não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

7.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1 Não produzir os resultados acordados;

7.3.2 Deixar de executar, ou não com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos com a qualidade mínima exigidas para execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

7.3.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, do dia da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2024, pelos fiscais técnico e administrativo,

mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3.5 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3.6 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3.7 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.8 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.9 A fiscalização não efetuará o teste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

7.3.10 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.13 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dois (2) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendoos seguintes procedimentos:

7.3.13.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3.13.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à

CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.13.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.13.4 Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.13.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão

7.3.14 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.15 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.16 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **7.4 Prazo de pagamento:**

7.4.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de relatórios e documentos financeiros que deverão ser entregues no DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA FCFPC, e pagos em até 30 dias após a emissão da nota fiscal;

7.4.2 No caso das datas descritas recair em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil.

7.4.3 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de relatórios e documentos financeiros que deverão ser entregues no DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA FCFPC, dentro das condições exigidas pela legislação vigente, e serão pagos em até 30 dias após a emissão da nota fiscal;

7.5 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.

## **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de CREDENCIAMENTO.

A inscrição é gratuita, deverá ser feita por MicroEmpreendedor Individual (MEI), no período de 15 dias após a publicação do certame e será realizada através do preenchimento do formulário online, disponível no endereço <https://forms.gle/YLZb19PAwiyByEyt7> e o envio dos documentos exigidos no edital, em anexo e formato PDF, através do email [contatoelaffc@gmail.com](mailto:contatoelaffc@gmail.com) Todas as informações prestadas no formulário online serão consideradas verdadeiras para efeito de seleção e deverão ser comprovadas mediante o envio imediato dos documentos.

8.1.2 Para candidatos sem acesso à internet será disponibilizado um computador com acesso à rede para a realização da inscrição localizado no prédio da Escola Livre de Artes, localizado na Rua Alves de Brito, nº 334, Centro, Florianópolis, telefone (48) 3225-2083, de segunda à sexta, no horário das 10h às 15h.

8.1.3 O candidato poderá se inscrever em mais de um curso, para tanto, deverá efetuar uma inscrição para cada área.

8.1.4 A quantidade de instrutores selecionados será definida de acordo com a especificidade dos candidatos e demanda de alunos, não ultrapassando a quantidade de hora/aula disponível.

8.1.5 São áreas: Artes Visuais, Cultura Popular, Dança, Literatura e Humanidades, Música e Teatro.

São requisitos: Ser idôneo - Declaração de Idoneidade, Ser maior de 18 anos, Comprovar formação e/ou notório saber específico para a área pretendida, atuação, com ênfase como instrutor/ministrante, na área artística do curso pretendido, por período de um ano ou mais, disponibilidade de tempo para interagir com a comunidade e desenvolver as atividades artísticas, culturais e pedagógicas propostas pela coordenação da Escola Livre de Artes. (item 3 a que se refere a etapa 2 na tabela abaixo).

8.1.6 O processo de seleção de instrutores para a ELA constitui-se da seguinte forma:

ETAPA	PROVA	NATUREZA
Etapa 1	<b>Habilitação 1</b> – Análise do formulário Online	Eliminatória
Etapa 2	<b>Habilitação 2</b> – Análise do currículo e das exigências do item 5 deste edital	Eliminatória
Etapa 3	<b>Prova de Desempenho e Entrevista</b> - Execução de aula prática e entrevista, realizadas em data e local a serem definidos posteriormente.	Eliminatória e classificatória

8.1.7 Aspectos a serem considerados na ETAPA 1 e ETAPA 2: Os documentos exigidos neste edital deverão ser enviados através de email em formato PDF para avaliação. No assunto do email deverá constar o nome completo do candidato.

8.1.8 Os classificados para a Etapa 3 serão convocados através de e-mail ou telefone. A FCFFC não se responsabiliza pelo fornecimento de telefone e e-mail inconsistente para a comunicação com o candidato durante o período de avaliação e/ou seleção deste edital. É de responsabilidade do candidato verificar seus e-mails diariamente e dar o retorno nos prazos estipulados.

8.1.9 Na ETAPA 03 o candidato deverá executar uma aula contendo duas atividades: uma que contemple o nível iniciante e a segunda de nível intermediário, onde será avaliada a adequação ao plano de ensino, aptidão, capacidade pedagógica de comunicação e didática, habilidade técnica e de conhecimento. A entrevista avaliará a adequação do currículo do candidato à área e curso(s) pretendido(s) na Escola Livre de Artes, a proposta de plano de ensino apresentada, identificação com a função e conhecimento sobre ela, a disponibilidade para as atividades da escola e demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

8.1.10 No ato da inscrição o candidato deverá enviar em anexo ao email [contatoelaffc@gmail.com](mailto:contatoelaffc@gmail.com) os documentos exigidos em edital em formato PDF.

8.1.11 COMISSÃO DE SELEÇÃO (etapa 3): A Comissão de Seleção será composta por 3 (três) técnicos integrantes da FCFFC, nomeados por portaria pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte e Presidente da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes.

## 8.2 Exigências de habilitação:

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **8.2.1.1 Habilitação jurídica:**

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda

aufferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **8.2.1.3**

#### **Qualificação Técnica:**

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento pleno das condições dos locais e das possíveis necessidades de deslocamento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

#### **8.2.1.4 Qualificação técnica Operacional:**

Contratação temporária de instrutores para a Escola Livre de Artes:

1. A contratação de instrutores de música, dança, teatro, artes visuais, literatura e humanidades e cultura de tradição deverá ocorrer através da execução de uma aula prática e entrevista, previamente agendada, que será avaliada por uma banca composta de técnicos culturais com portaria publicada em diário oficial.
2. Sobre a aula prática: o CANDIDATO deverá executar uma aula contendo duas atividades: uma que contemple o nível iniciante e a segunda de nível intermediário, onde será avaliada a adequação ao plano de ensino, aptidão, capacidade pedagógica de comunicação e didática, habilidade técnica e de conhecimento. A entrevista avaliará a adequação do currículo do candidato à área e curso(s) pretendido(s) na Escola Livre de Artes, a proposta de plano de ensino apresentada, identificação com a função e conhecimento sobre ela, a disponibilidade para as atividades da escola e demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
3. O CONTRATADO deverá ter notório saber e experiência comprovada através de portfólio e ou currículo.

## **9.**

### **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$336.600,00 (trezentos e trinta e seis mil e seiscentos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.



	A	B	C	D	E	F	G
	CURSO	TURMAS	FAIXA ETÁRIA	HORAS/SEM	HORAS/MENSAIS	HORAS TOTAIS PARA 5 MESES	INTRUTORES NECESSÁRIOS*
1	TEATRO	10	12 a 17 e acima de 18	2	80	400	2
3	MUSICALIZAÇÃO	4	9 a 12 anos; 18 a 60 a	2	32	160	1
4	PIANO	20	superior a 12 anos	1	80	400	2
5	CANTO	15	superior a 12 anos	1	60	300	2
6	VIOLÃO/GUITARRA	31	superior a 12 anos	1	124	620	3
7	PERCUSSÃO	5	superior a 12 anos	1	20	100	1
8	CORAL	3	superior a 12 anos	4	48	240	2
9	CONTRABAIXO	5	superior a 12 anos	1	20	100	1
10	CAVAQUINHO	5	superior a 12 anos	1	20	100	1
11	PRÁTICA DE CONJUNTO	4	superior a 12 anos	2	32	160	1
12	TEORIA MUSICAL	12	superior a 12 anos	1	48	240	3
13	DESENHO E QUADRINHOS	7	8 a 12 anos; 13 a 18 a	3	84	420	2
14	DESENHO DE ATELIÊ	4	8 a 12 anos; 13 a 18 a	3	48	240	1
15	PINTURA	4	8 a 12 anos; 13 a 18 a	4	64	320	1
16	RENDA DE BILRO	7	12 a 18 anos; acima de	3	84	420	4
17	CRIVO	2	12 a 18 anos; acima de	3	24	120	1
18	FUXICO	2	12 a 18 anos; acima de	3	24	120	1
19	ESCRITA CRIATIVA E LITERÁRIA	5	13 a 18 anos; acima de	3	60	300	2
20	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	5	13 a 18 anos; acima de	3	60	300	2
21	INICIAÇÃO A DANÇA	6	06 a 09 anos; 10 a 13 a	2	48	240	1
22	DANÇAS BRASILEIRAS	4	superior a 12 anos	2	32	160	1
23	*AULAS EXTRAS PARA MOSTRA		todos os alunos		30	150	
24		160		46	1122	5610	35

R\$ 60,00 a hora/aula

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 4/28000
- II) Fonte de Recursos: 7102
- III) Programa de Trabalho: 2.285
- IV) Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

11.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.2 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.3 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.4 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei n.º 14.133/ 2021);

11.5 Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

11.6 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

11.8 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

11.9 Realizar planejamento das atividades, desenvolver integralmente os conteúdos e atividades propostas, elaborar e apresentar relatório mensal, conforme modelo a ser fornecido pela coordenação.

11.10 Acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas, registrar a frequência diária dos alunos e realizar avaliações das atividades.

11.11 Comunicar ausência consecutiva dos alunos inscritos no curso à coordenação da ELA.

11.12 Ter assiduidade, atuar com ética e profissionalismo.

11.13 Participar de todas as reuniões convocadas pela coordenação da ELA.

11.14 Realizar apresentações ou exposições com resultado final dos trabalhos e acompanhar o grupo nas atividades programadas fora dos núcleos.

11.15 Estimular o desenvolvimento de ações de difusão, formação cultural e inclusão social.

11.16 Zelar pelo espaço físico, pelos equipamentos e materiais da Escola Livre de Artes.

11.17 Em caso de falta(s) justificada(s), o instrutor poderá repor a(s) aula(s), conforme autorização e acordo com a coordenação.

11.18 Fazer cumprir as orientações da coordenação e o Regimento da Escola Livre de Artes.

## **12 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

12.1 São obrigações do CONTRATANTE, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.3 Notificar o CONTRATADO por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 12.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;
- 12.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 12.7 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei;
- 12.8 Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 12.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 12.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2 Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).
- d) **Multa:**
- I. Moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;
- II. Moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- III. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.
- IV. Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- V. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021);
- VI. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021);
- VII. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei n.º 14.133/2021);
- VIII. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021);

IX. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.4 Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159 da Lei n.º 14.133/2021);

13.6 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160 da Lei n.º 14.133/2021);

13.7 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei n.º 14.133/2021);

13.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021;

13.9 Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

Florianópolis, 21 de junho de 2024.

---

Lídio Moisés da Cruz  
Presidente da Dunação Franklin Cascaes

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - INFORMAÇÕES GERAIS

Número do processo: PMF I 00096104/2024

Secretaria demandante: SMTCE - Fundação Franklin Cascaes

Responsáveis pelas informações do ETP:

**Luciana de Albuquerque Moritz** (titular)

Matrícula: 14384-7. Atua na Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, contato: luciana.moritz@gmail.com

**Anderson Carlos Santos de Abreu** (suplente)

Matrícula: 25853-9. Atua na Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, contato: andersoncsabreu@gmail.com

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

#### ESCOLA LIVRE DE ARTES

Contratação de Instrutores

**Descrição da Necessidade:** A Fundação Franklin Cascaes identificou a necessidade da falta de acesso aos bens culturais devido a condição sócio-econômica de parte da população. Florianópolis possui uma geografia muito peculiar, que faz com que muitas comunidades tenham acesso difícil ao Centro da cidade, por causa da distância, dificuldade de transporte e demais fatores pertinentes, sendo assim, o acesso à cultura fica muito prejudicado. A contratação de Instrutores visa viabilizar este projeto, já aprovado e captado na Lei Rouanet, onde serão ministrados cursos em diversas áreas artísticas de acordo com a planilha abaixo:

	A	B	C	D	E	F	G
	CURSO	TURMAS	FAIXA ETÁRIA	HORAS/SEM	HORAS/MENSAIS	HORAS TOTAIS PARA 5 MESES	INTRUTORES NECESSÁRIOS*
1	TEATRO	10	12 a 17 e acima de 18	2	80	400	2
3	MUSICALIZAÇÃO	4	9 a 12 anos; 18 a 60 an	2	32	160	1
4	PIANO	20	superior a 12 anos	1	80	400	2
5	CANTO	15	superior a 12 anos	1	60	300	2
6	VIOLÃO/GUITARRA	31	superior a 12 anos	1	124	620	3
7	PERCUSSÃO	5	superior a 12 anos	1	20	100	1
8	CORAL	3	superior a 12 anos	4	48	240	2
9	CONTRABAIXO	5	superior a 12 anos	1	20	100	1
10	CAVAQUINHO	5	superior a 12 anos	1	20	100	1
11	PRÁTICA DE CONJUNTO	4	superior a 12 anos	2	32	160	1
12	TEORIA MUSICAL	12	superior a 12 anos	1	48	240	3
13	DESENHO E QUADRINHOS	7	8 a 12 anos; 13 a 18 an	3	84	420	2
14	DESENHO DE ATELJÊ	4	8 a 12 anos; 13 a 18 an	3	48	240	1
15	PINTURA	4	8 a 12 anos; 13 a 18 an	4	64	320	1
16	RENDA DE BILRO	7	12 a 18 anos; acima de	3	84	420	4
17	CRIVO	2	12 a 18 anos; acima de	3	24	120	1
18	FUXICO	2	12 a 18 anos; acima de	3	24	120	1
19	ESCRITA CRIATIVA E LITERÁRIA	5	13 a 18 anos; acima de	3	60	300	2
20	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	5	13 a 18 anos; acima de	3	60	300	2
21	INICIAÇÃO À DANÇA	6	06 a 09 anos; 10 a 13 a	2	48	240	1
22	DANÇAS BRASILEIRAS	4	superior a 12 anos	2	32	160	1
23	*AULAS EXTRAS PARA MOSTRA		todos os alunos		30	150	
24		160		46	1122	5610	35

1. \*A quantidade de instrutores é apenas uma estimativa, visto que, dependendo do instrutor selecionado, ele poderá ministrar mais de um curso. Por exemplo: o instrutor de piano poderá ministrar teoria musical e coral, o instrutor de desenho e quadrinhos poderá ministrar pintura, entre



outros. Isso só será definido após completado o processo de seleção e verificado as habilidades de cada um, visto que, é muito comum no campo da música um instrutor ministrar diferentes instrumentos.

2. **\*Aulas extras para a mostra: final de ano temos uma apresentação de fim de ano onde os alunos e professores mostram o que foi produzido em sala, serão necessárias aulas extras para ensaios e conclusões dos trabalhos a fim de ficarem prontos para a mostra.**

**Objetivos:** A Escola Livre de Artes tem como objetivo:

1. Implantar núcleos e cursos de artes no Município de Florianópolis possibilitando o acesso, a formação e a difusão da Música, do Teatro, da Dança, das Artes Visuais, Literatura e Humanidades e da Cultura de Tradição à população de cinco (5) regiões-chaves do município, tais como: Norte, Sul, Leste, Centro e Continente.
2. Oferecer cursos de diferentes linguagens artísticas e culturais no sul, norte, leste, centro e continente da cidade de Florianópolis durante o ano de 2024, os cursos terão carga horária de no mínimo 2h semanais para a área de música, dança e teatro e literatura e humanidades, 3h semanais para artes visuais e cultura popular, sendo oferecidas 1 vez por semana, com exceção da dança que será duas vezes por semana;
3. Promover a inclusão social e o acesso a variadas formas de expressões artísticas para comunidades florianopolitanas;
4. Desenvolver o interesse pelas artes e a cultura de tradição através das atividades artístico-culturais oferecidas;
5. Estimular a economia da cultura através de edital de contratação de professores;
6. Fortalecer segmentos culturais da cidade, aumentando o interesse na formação de profissionais;
7. Fortalecer o respeito à identidade cultural local;
8. Oferecer atividades culturais gratuitas para a comunidade;
9. Beneficiar crianças, jovens e adultos com atividades artísticas imprescindíveis para sua formação cultural, emocional e social;

**Justificativa:** Destacamos que este projeto dá sequência há anos de trabalhos contando com o apoio da Lei de Incentivo à Cultura Federal. As questões socioeconômicas são os maiores causadores da falta de acesso a bens culturais no Brasil, sendo assim é fundamental que os agentes públicos responsáveis pelo setor cultural promovam ações em diferentes áreas tais como: Artes Visuais, Literatura e Humanidades, Dança, Música, Teatro e Cultura de Tradição. Será adotado o critério socioeconômico para o ingresso nos cursos oferecidos na ESCOLA LIVRE DE ARTES proporcionando ao público menos favorecido economicamente a possibilidade de contato com a formação artística realçando sua relevância no contexto de oferta a comunidades de risco social, formadas por crianças, jovens e adultos. A ELA vem suprir uma enorme lacuna existente no campo das artes na cidade, atingindo o público de uma maneira geral em ofertas que dificilmente teriam especialmente por sua abrangência e suas variantes técnicas. A criação da ESCOLA LIVRE DE ARTES (ELA), se constitui numa proposta singular no sentido de trabalhar o conhecimento



ampliadas artes e seus aspectos históricos, de estilos, períodos, e técnica para a formação ampla das crianças, jovens e adultos participantes do projeto. Este projeto, dentro deste formato, seguramente expandirá seu grau de ação sobre a cidade tanto quantitativa como qualitativamente. O público alvo deste projeto, como já destacamos, são crianças, jovens, adolescentes e adultos residentes na grande Florianópolis.

O núcleo central da ESCOLA LIVRE DE ARTES (ELA), estará sediado em uma bela construção datada de 28 de setembro de 1913, e tombada pelo Município de Florianópolis, a Escola Silveira de Souza, um centro múltiplo de ações artísticas e educacionais que possibilitará o contato com a diversidade artística e a troca de informações e produção na área da cultura. Este entrelaçamento de conhecimentos e os cursos oferecidos no projeto concretizam uma política pública definida pela Prefeitura Municipal de Florianópolis, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Florianópolis e da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes para o setor cultural.

**Situação Atual:** Atualmente para se fazer um curso de qualquer uma das áreas que oferecemos na Escola Livre de Artes, o aluno irá desembolsar cerca de R\$ 400,00 mensais na rede particular, cerca de 30% do salário mínimo, o que fica inviável para a maioria das famílias. Dessa forma, o que acontece é que estas pessoas acabam ficando sem acesso aos bens culturais tão importantes na formação do indivíduo.

**Consequências e Impactos:** Caso a demanda não seja atendida, as consequências serão prejudiciais para o desenvolvimento socio-emocional e cultural do indivíduo aumentando ainda mais o abismo cultural e a diferença social entre os que podem e os que não podem pagar.

Diante dessa realidade, a Fundação Franklin Cascaes criou o projeto “Escola Livre de Artes” que foi aprovado e captado através da Lei de Incentivo Cultural do Governo Federal – Lei Rouanet, tendo como patrocinadora a ENGIE. O projeto consiste em aulas práticas e teóricas nos cursos de Teatro, Dança, Música, Artes Visuais, Literatura e Humanidades e Cultura de Tradição, os cursos serão totalmente gratuitos, realizando os cursos em espaços públicos selecionados através de edital e nos equipamentos culturais da Fundação Franklin Cascaes.

## 2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL,

### Contratação De Instrutores

**Gestão/Unidade: 4/28000**

Fonte de Recursos: 7102

**Programa de Trabalho: 2.285**

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Seleção e Obrigações

Contratação temporária de instrutores para a Escola Livre de Artes:

1. A contratação de instrutores de música, dança, teatro, artes visuais, literatura e humanidades e cultura de tradição deverá ocorrer através da execução de uma aula prática e entrevista, previamente agendada, que será avaliada por uma banca composta de técnicos culturais com portaria publicada em diário oficial.
2. Sobre a aula prática: o CANDIDATO deverá executar uma aula contendo duas atividades: uma que contemple o nível iniciante e a segunda de nível intermediário, onde será avaliado os seguintes critérios: adequação ao plano de ensino (a aula que está sendo dada está de acordo com o plano de ensino apresentado? É suficiente para promover o aprendizado do aluno em nível iniciante e ou intermediário?), aptidão, capacidade pedagógica de comunicação e didática (consegue transmitir o que sabe de forma eficiente e didática?), habilidade técnica e de conhecimento (se sabe fazer o que propõe ensinar, tais como: tocar o instrumento, dançar, atuar, etc), sendo que, cada membro da comissão utilizará uma pontuação de 1 a 5, sendo na ordem de 1 para Não Atende(NA), 2 inferior ao proposto(IP), 3 atende parcialmente(AP), 4 atende (AA) e 5 atende totalmente (AT). A entrevista avaliará a adequação do currículo do candidato à área e curso(s) pretendido(s) na Escola Livre de Artes, a proposta de plano de ensino apresentada, identificação com a função e conhecimento sobre ela, a disponibilidade para as atividades da escola e demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
3. O CONTRATADO deverá ter notório saber e/ou experiência comprovada através de portfólio e ou currículo.
4. O CONTRATADO será pago por hora conforme o previsto e aprovado na planilha orçamentária inserida no sistema SALIC do Governo Federal (Lei Rouanet).
5. O CONTRATADO receberá pelo R\$60,00 a hora trabalhada, valor referente à tabela disponibilizada pelo Governo Federal através da Lei Rouanet (Lei de Incentivo a Cultura) e aprovado para execução na plataforma do sistema SALIC.
6. O CONTRATADO deverá realizar o planejamento das atividades, desenvolver integralmente os conteúdos e atividades propostas, elaborar e apresentar relatório mensal, conforme modelo a ser fornecido pela coordenação.
7. O CONTRATADO deverá acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas, registrar a frequência diária dos alunos e realizar avaliações das atividades.
8. O CONTRATADO deverá ter assiduidade, atuar com ética e profissionalismo
9. O CONTRATADO deverá realizar apresentações ou exposições com resultado final dos trabalhos e acompanhar o grupo nas atividades programadas fora dos núcleos.
10. O CONTRATADO deverá estimular o desenvolvimento de ações de difusão, formação cultural e inclusão social
11. O CONTRATADO deverá zelar pelo espaço físico, pelos equipamentos e materiais da Escola Livre de Artes.

12. Fazer cumprir as orientações da coordenação da Escola Livre de Artes.

1ª) Quais são os requisitos necessários ao atendimento da necessidade?

### Requisitos Necessários

1. Experiência comprovada através de clipagem, fotos, vídeos, declarações e currículos
2. Idoneidade
3. Experiência para trabalhar com diversos públicos, inclusive crianças
4. Notório saber.
5. Disponibilidade de tempo e de deslocamento para atender as demandas da Escola Livre de Artes
6. Aptidão, capacidade pedagógica de comunicação e didática, habilidade técnica e de conhecimento.

## ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

### Das Contratações

	A	B	C	D	E	F	G
1	CURSO	TURMAS	FAIXA ETÁRIA	HORAS/SEM	HORAS/MENSAIS	HORAS TOTAIS PARA 5 MESES	INSTRUTORES NECESSÁRIOS*
2	TEATRO	10	12 a 17 e acima de 18	2	80	400	2
3	MUSICALIZAÇÃO	4	9 a 12 anos; 18 a 60 a	2	32	160	1
4	PIANO	20	superior a 12 anos	1	80	400	2
5	CANTO	15	superior a 12 anos	1	60	300	2
6	VIOLÃO/GUITARRA	31	superior a 12 anos	1	124	620	3
7	PERCUSSÃO	5	superior a 12 anos	1	20	100	1
8	CORAL	3	superior a 12 anos	4	48	240	2
9	CONTRABAIXO	5	superior a 12 anos	1	20	100	1
10	CAVAQUINHO	5	superior a 12 anos	1	20	100	1
11	PRÁTICA DE CONJUNTO	4	superior a 12 anos	2	32	160	1
12	TEORIA MUSICAL	12	superior a 12 anos	1	48	240	3
13	DESENHO E QUADRINHOS	7	8 a 12 anos; 13 a 18 a	3	84	420	2
14	DESENHO DE ATELIÊ	4	8 a 12 anos; 13 a 18 a	3	48	240	1
15	PINTURA	4	8 a 12 anos; 13 a 18 a	4	64	320	1
16	RENDA DE BILRO	7	12 a 18 anos; acima de	3	84	420	4
17	CRIVO	2	12 a 18 anos; acima de	3	24	120	1
18	FUXICO	2	12 a 18 anos; acima de	3	24	120	1
19	ESCRITA CRIATIVA E LITERÁRIA	5	13 a 18 anos; acima de	3	60	300	2
20	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	5	13 a 18 anos; acima de	3	60	300	2
21	INICIAÇÃO A DANÇA	6	06 a 09 anos; 10 a 13	2	48	240	1
22	DANÇAS BRASILEIRAS	4	superior a 12 anos	2	32	160	1
23	*AULAS EXTRAS PARA MOSTRA		todos os alunos		30	150	
24		160		46	1122	5610	35

O número de instrutores selecionados será definido de acordo com a demanda, sendo que, deverá ser contemplada as seguintes áreas: Artes Visuais, Teatro, Dança, Música, Cultura Popular e Literatura e Humanidades, podendo, a critério da Fundação Franklin Cascaes subtrair algum curso por falta de procura ou inscrições de instrutores insuficientes, observada as avaliações presenciais, bem como o currículo prático e a disponibilidade do instrutor em atuar em diversas localidades.

## LEVANTAMENTO DE MERCADO PESQUISA

Para atender à necessidade em questão, realizamos uma pesquisa detalhada das contratações feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública. O objetivo era identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem às demandas da Administração Municipal.

Após análise minuciosa das contratações similares, constatamos que a solução mais aderente e utilizada foi a prestação de serviços por demanda. Essa escolha se deu em razão da previsão parcelada do serviço, o que proporciona maior flexibilidade e adaptabilidade às necessidades específicas da Administração.

Além disso, para a realização da contratação de instrutores para a Escola Livre de Artes e sua respectiva remuneração, sabendo que este é um projeto aprovado e captado através da Lei Rouanet, temos como única alternativa, utilizar a pesquisa de mercado do Governo Federal, e segundo as regras da própria Lei Rouanet a hora/aula de instrutores desta natureza é pré-fixada em R\$ 60,00, não sendo possível utilizar outro valor. Ressalto aqui que a Escola Livre de Artes é um projeto de continuidade que está em vigor desde 2015

Dessa forma, a pesquisa de mercado nos proporcionou informações valiosas para embasar a contratação, garantindo que a solução escolhida seja a mais adequada e vantajosa para a Administração Municipal. A pesquisa em contratações de outros órgãos da Administração Pública resultou nas seguintes licitações/operações com objetos com requisitos similares ao pretendido:

Ministério da Educação - Secretaria de Educação Básica: Valores de referência para análise de projetos:

[http://portal.mec.gov.br/component/docman/?task=doc\\_download&gid=4876&Itemid=](http://portal.mec.gov.br/component/docman/?task=doc_download&gid=4876&Itemid=)

Tabela referencial de Piso Salarial de Professores de Arte 2024:

<https://www.satedpr.org.br/transparencia-tabela-de-piso-salarial>

Relação de Contratos e Respetivos Aditamentos TCE (Inciso X, Artigo 136):

chrome-extension://efaidnbmninnibpcjpcglclefindmkaj/<https://d111d6487713627b5e2cce1e79ddb95c>

[.cdn.bubble.io/f1699980244788x497861385481694000/Inciso-X-Contratos\\_2022\\_SPED-VF-para-site-2.pdf](https://cdn.bubble.io/f1699980244788x497861385481694000/Inciso-X-Contratos_2022_SPED-VF-para-site-2.pdf)

Segue em anexo os documentos de referência utilizados nesta pesquisa.

## **ESTIMATIVA DO VALOR**

### **VALORES E CAPACIDADE TÉCNICA**

Valor (R\$): 60,00 horas/aula, valor total de R\$ 336.600,00

Determinou-se este como sendo o valor da contratação mediante levantamento de pesquisas de preços em sites oficiais (conforme item 5 desta ETP) e planilha orçamentária previamente aprovada pelo Governo Federal, visto que, este é um projeto aprovado pela Lei Rouanet (Lei de Incentivo à Cultura Federal) e

segundo as regras da própria Lei Rouanet a hora/aula de instrutores desta natureza é pré-fixada, não sendo possível utilizar outro valor.

Para darmos início as atividades da Escola Livre de Artes precisamos da contratação de instrutores(objeto deste ETP) e da compra de material que está sendo realizada através de processo licitatório. Alguns cursos, tais como, áreas de música, dança e teatro não necessitam de material, precisando apenas do instrutor. A Fundação Franklin Cascaes já possui os locais onde serão ministrados os cursos e corpo técnico capacitado para fiscalizar e gerenciar este projeto, visto que, este é um projeto de continuidade que está em funcionamento desde 2015 e a Fundação possui uma equipe experiente nesse assunto.

<b>Item 1</b>	Instrutor			
<b>unidade</b>	hora/aula			
<b>Quantidade Total</b>	5610			
<b>PESQUISAS</b>	<b>MERCADO PESQUISADO</b>		<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>TIPO</b>	<b>LINK</b>		
<b>Pesquisa 1</b>	MEC	<a href="http://portal.mec.gov.br/component/docman/?task=doc_download&amp;gid=4876&amp;Itemid=">http://portal.mec.gov.br/component/docman/?task=doc_download&amp;gid=4876&amp;Itemid=</a>	R\$60,00	R\$336.600,00
<b>Pesquisa 2</b>	SATED PR	<a href="http://www.satedpr.org.br/transparencia-tabela-de-piso-salarial">http://www.satedpr.org.br/transparencia-tabela-de-piso-salarial</a>	R\$60,00	R\$336.600,00
<b>Pesquisa 3</b>	TCE	<a href="https://d111d6487713627b5e2cce1e79ddb95c.cdn.bubble.io/f1699980244788x497861385481694000/Inciso-X-Contratos_2022_SPED-VF-para-site-2.pdf">https://d111d6487713627b5e2cce1e79ddb95c.cdn.bubble.io/f1699980244788x497861385481694000/Inciso-X-Contratos_2022_SPED-VF-para-site-2.pdf</a>	R\$100,00	R\$561.000,00
<b>PREÇO MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO</b>				<b>R\$73,33</b>
<b>PREÇO MÉDIO TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$411.381,30</b>

**IMPORTANTE: O MINC (Ministério da Cultura) local onde o projeto da Escola Livre de Artes foi inserido, aprovado e captado e hoje encontra-se apto a ser executado reconhece o valor da hora/aula como R\$ 60,00, não sendo possível praticar um valor diferente, pois se o fizer teremos problemas sérios na prestação de contas junto ao Governo Federal.**

**ESCOLHA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

## **SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A escolha da contratação de instrutores através de pagamento em hora/aula se dá visto que o número de turmas que serão abertas de cada curso será por demanda. De acordo com a quantidade de inscrições dos alunos iremos abrir mais ou menos turmas daquele curso

específico, sem alterar a quantidade final de hora/aula contratada, assegurando que não fique nenhuma turma sem ou com poucos alunos.

**Dessa forma, ao adotar essa solução como um todo, a Administração Pública busca assegurar um maior aproveitamento do recurso sem o desperdício que porventura pudesse haver caso houvesse turmas vazias.**

Hora/aula mensal: 1122 Hora aula total: 5610

## **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **PARCELAMENTO**

O parcelamento da contratação de instrutores, ou seja, contratação individual de caráter temporário e em hora/aula é indispensável para o bom andamento do projeto, visto que a Escola Livre de Artes possui diversos cursos de diversas linguagens artísticas e cada instrutor deverá possuir o conhecimento técnico necessário para o bom andamento das aulas. O pagamento será mensal, dividido em 5 parcelas com duração prevista de agosto a dezembro. As contratações serão feitas através de MEI. A contratação através de produtora ou de uma única empresa para fornecer os instrutores não é recomendada, pois são cursos muito específicos e precisamos cuidar para que não caia a qualidade dos cursos e instrutores.

Diante disso, recomenda-se a contratação individual de instrutores por ser uma alternativa economicamente vantajosa para a Administração Pública

## **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

### **ATENDIMENTO**

Com a Escola Livre de Artes pretendemos atender cerca de 2500 alunos de todas as idades em várias regiões da cidade, teremos cursos de diversas linguagens artísticas, gratuitos e acessíveis no Centro, Continente, Norte, Sul e Leste da Ilha.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**



## **PROVIDÊNCIAS**

Já possuímos muitas das condições necessárias para a implantação do projeto Escola Livre de Artes, visto que, é um projeto de continuidade, possuímos sede na Rua Alves de Brito, 334 – Centro. Precisamos da realização da contratação de instrutores e a compra de material para ficarmos prontos para iniciar.

Com a realização dessas providências prévias, estaremos assegurando uma implantação bem-sucedida dos cursos nas diversas regiões da cidade. Essas medidas visam garantir que alcancemos os resultados pretendidos com este projeto.

## **1. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

### **CONTRATAÇÕES**

A contratação de um instrutor de arte é correlata com a compra de materiais solicitados através de processo de licitação. Possuímos uma variedade de cursos que não possuem lista de material, tais como: piano, violão, canto, percussão, contação de histórias, teatro, iniciação a dança, dança brasileira, e alguns cursos possuímos um pouco de material que sobrou dos outros anos e seria suficiente para o primeiro mês de atividades. Caso o processo de licitação de instrutores finalize primeiro conseguimos iniciar com os materiais que temos disponível e teremos ainda um mês para a chegada do material. É essencial para o sucesso deste projeto que as duas licitações sejam bem sucedidas.

## **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

### **Redução de Impactos Ambientais**

Contratação de Instrutores

Medida de Mitigação: Será feita de forma digital, visando a economia de papel.

Matrícula dos alunos

- Medida de Mitigação: serão feitas de forma digital, visando a economia de papel. Teremos nos espaços onde acontecerão os cursos lixeiras para coleta seletiva (separação de lixo).

## **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO.**

### **CONCLUSÃO**

Após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, a equipe de contratação declarou servível e necessária a contratação através de Dispensa Eletrônica com fundamento no art. 75, inciso

II da Lei no. 14.133 de 01 de abril de 2021 para contratação de instrutores conforme determinação e especificação neste documento.



## ANEXO A – TABELAS DE REFERÊNCIA

O SATED PR, enquanto segue em tentativas de negociação da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) das Artes Cênicas com entidades sindicais patronais em 2023/2024, apresenta as seguintes Tabelas de Referência de Piso, para orientação:

**TABELA 1 DE PAGAMENTOS MÍNIMOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

<b>TABELA 1 - FUNÇÕES ARTÍSTICAS - TEATRO</b>		
<b>Função</b>	<b>Observação</b>	<b>Valor Mínimo</b>
<b>Diretor teatral:</b>		
POR PROJETO		R\$ 10.650,00
POR DIA (ENSAIO)	Período de até 8h	livre negociação
POR DIA (RE-ENSAIO)	Período de até 8h	livre negociação
POR MÊS (ENSAIO E RE-ENSAIO)	5 (cinco) dias trabalhados para 2 (dois) dias de descanso	R\$ 6.263,62
POR APRESENTAÇÃO (NA CIDADE)	Independente da duração mínima	livre negociação
<b>Cenógrafo / Figurinista / Iluminador / Sonoplasta / Aderecista</b>		
POR PROJETO	*período máximo de 2 meses. Se ultrapassar, aplicar pagamento proporcional	R\$ 4.800,00
<b>Cabeleireiro / Maquiador Teatral</b>		
POR PROJETO	*período máximo de 2 meses. Se ultrapassar, aplicar pagamento proporcional	R\$ 2.250,00
POR DIA (ENSAIO E RE-ENSAIO)	Período de até 8h	R\$ 102,27
POR MÊS (ENSAIO E RE-ENSAIO)	5 (cinco) dias trabalhados para 2 (dois) dias de descanso	R\$ 1.125,00

POR APRESENTAÇÃO (NA CIDADE)	Independência da duração mínima	R\$ 102,27
<b>Caracterizador:</b>		
POR PROJETO	-	R\$ 3.000,00
POR DIA (ENSAIO E RE-ENSAIO)	Período de até 8h	R\$ 136,35

---

POR MÊS (ENSAIO E RE-ENSAIO)	5 (cinco) dias trabalhados para 2 (dois) dias de descanso	R\$ 1.500,00
POR APRESENTAÇÃO (NA CIDADE)	Independência da duração mínima	R\$ 136,35
<b>Coreógrafo Teatral:</b>		
POR PROJETO	*período máximo de 2 meses. Se ultrapassar, aplicar pagamento proporcional	R\$ 4.800,00
POR DIA (ENSAIO)	Período de até 8h	livre negociação
POR DIA (RE-ENSAIO)	Período de até 8h	livre negociação
POR MÊS (ENSAIO E RE-ENSAIO)	5 (cinco) dias trabalhados para 2 (dois) dias de descanso	R\$ 2.400,00
POR APRESENTAÇÃO (NA CIDADE)	Independência da duração mínima	livre negociação
<b>Ator / Atriz:</b>		
POR DIA (ENSAIO)	Período de até 8h	R\$ 187,50
POR DIA (RE-ENSAIO)	Período de até 8h	R\$ 103,19

POR MÊS (ENSAIO E RE-ENSAIO)	5 (cinco) dias trabalhados para 2 (dois) dias de descanso	R\$ 4.050,00
POR APRESENTAÇÃO (NA CIDADE)	Independente da duração mínima.	R\$ 225,00
<b>Assistente de Direção:</b>		
CRIAÇÃO	Mensal	R\$ 4.500,00

POR DIA (ENSAIO)	Período de até 8h	livre negociação
POR DIA (RE-ENSAIO)	Período de até 8h	livre negociação
POR MÊS (ENSAIO E RE-ENSAIO)	5 (cinco) dias trabalhados para 2 (dois) dias de descanso	R\$ 4.500,00
<b>Aula de Teatro:</b>		
HORA-AULA		R\$ 90,00

**TABELA 2 - FUNÇÕES TÉCNICAS - TEATRO**

Função	Por apresentação (na cidade)	Mensal (REF: 144 horas mensais)
CAMAREIRA	R\$200,00	R\$1.800,00
CENOTÉCNICO	R\$200,00	R\$1.560,00
CONTRARREGRA	R\$200,00	R\$1.800,00
COSTUREIRA	R\$200,00	R\$1.800,00
DIRETOR DE CENA	R\$200,00	R\$1.800,00
DIRETOR DE PRODUÇÃO	Livre negociação	R\$4.800,00

ELETRICISTA DE ESPETÁCULOS	R\$200,00 (por uma montagem ou uma desmontagem)	R\$1.800,00
MAQUINISTA	R\$200,00	R\$1.800,00
OPERADOR DE LUZ	R\$200,00	R\$2.250,00
OPERADOR DE SOM	R\$200,00	R\$2.250,00
TÉCNICO DE SOM	R\$200,00	R\$2.250,00
SECRETÁRIO DE FRENTE	R\$200,00	R\$2.850,00
SECRETÁRIO TEATRAL	R\$200,00	R\$2.850,00

**TABELA 3 - FUNÇÕES TÉCNICAS - EVENTOS DE GRANDE PORTE RELACIONADOS A ESPETÁCULOS TEATRAIS, CIRCO, DANÇA, CASAS NOTURNAS, BARES E RESTAURANTES, TEMPLOS RELIGIOSOS, MUSEUS E GALERIAS, PARQUES TEMÁTICOS, INSTITUIÇÕES PRIVADAS, PÚBLICAS E EDUCACIONAIS, FEIRAS, EVENTOS E CONVENÇÕES.**

Função	Diária Cachê (com limite de até 6 horas de trabalho ininterrupto, não podendo ser dividido em períodos ou fracionado)	Mensal (REF: 144 horas mensais)	Hora Adicional (para trabalho eventual a partir de 6 horas como limite de até 4 horas de trabalho adicionais no mesmo dia)
CAMAREIRA	R\$193,59	R\$2.903,85	R\$32,27
CENOTÉCNICO	R\$288,63	R\$4.329,45	R\$48,11
CONTRARREGRA / ROADIE	R\$215,62	R\$3.234,30	R\$35,94
CORTINEIRO	R\$193,61	R\$2.094,15	R\$32,27
COSTUREIRA	R\$209,56	R\$3.143,40	R\$34,93
DIRETOR DE PALCO	R\$402,03	R\$6.030,45	R\$67,01
DIRETOR DE PRODUÇÃO	R\$578,67	R\$8.680,05	R\$96,45
DISK JOKEY (DJ)	R\$251,99	R\$3.779,85	R\$42,00
ELETRICISTA DE ESPETÁCULOS (TÉCNICO DE LUZ)	R\$330,03	R\$4.950,45	R\$55,01
MAQUINISTA	R\$308,25	R\$4.623,75	R\$51,38
MAQUINISTA AUXILIAR	R\$208,05	R\$3.120,75	R\$34,68
OPERADOR DE LUZ	R\$330,03	R\$4.950,45	R\$55,01
OPERADOR DE CANHÃO	R\$193,52	R\$2.902,80	R\$32,25
OPERADOR DE SOM	R\$330,03	R\$4.950,45	R\$55,01

SECRETÁRIO TEATRAL	R\$394,43	R\$5.916,45	R\$65,74
TÉCNICO DE SOM	R\$330,03	R\$4.950,45	R\$55,01
TRABALHADOR EM ALTURA DE ESPETÁCULOS	R\$394,43	R\$5.916,45	R\$65,74
TÉCNICO DE IMAGEM (EVENTOS AO VIVO)	R\$259,96	R\$3.899,40	R\$43,33
AUXILIAR DE MONTAGEM (CARREGADOR)	R\$120,00	R\$1.800,00	R\$20,00

**TABELA 4 - FUNÇÕES TÉCNICAS - EVENTOS DE GRANDE PORTE RELACIONADOS A SHOWS, TEATRO MUSICAL E ACOMPANHAMENTO DE BANDAS E PRODUÇÕES.**

Função	Diária Cachê (com limite de até 6 horas de trabalho ininterrupto, não podendo ser dividido em períodos ou fracionado)	Mensal (REF: 144 horas mensais)	Hora Adicional para trabalho eventual a partir de 6 horas como limite de até 4 horas de trabalho adicionais no mesmo dia)
CAMAREIRA	R\$290,39	R\$4.355,85	R\$48,40
CENOTÉCNICO	R\$432,95	R\$6.494,25	R\$72,16
CONTRARREGRA / ROADIE	R\$323,44	R\$4.851,60	R\$53,91
CORTINEIRO	R\$290,41	R\$4.356,15	R\$48,40
COSTUREIRA	R\$314,34	R\$4.715,10	R\$52,39
DIRETOR DE PALCO	R\$603,04	R\$9.045,60	R\$100,51
DIRETOR DE PRODUÇÃO	R\$868,01	R\$13.020,15	R\$144,67
DISK JOKEY (DJ)	R\$377,98	R\$5.669,70	R\$63,00
ELETRICISTA DE ESPETÁCULOS (TÉCNICO DE LUZ)	R\$495,05	R\$7.425,75	R\$82,51
MAQUINISTA	R\$462,37	R\$6.935,55	R\$77,06
MAQUINISTA AUXILIAR	R\$312,07	R\$4.681,05	R\$52,01
OPERADOR DE LUZ	R\$495,05	R\$7.425,68	R\$82,51
OPERADOR DE CANHÃO	R\$290,28	R\$4.354,20	R\$48,38
OPERADOR DE SOM	R\$495,05	R\$7.425,68	R\$82,51
SECRETÁRIO TEATRAL	R\$591,65	R\$8.874,68	R\$98,61
TÉCNICO DE SOM	R\$495,05	R\$7.425,68	R\$82,51
TRABALHADOR EM ALTURA DE ESPETÁCULOS	R\$591,65	R\$8.874,68	R\$98,61

ÉCNICO DE IMAGEM (EVENTOS AO VIVO)	R\$389,94	R\$5.849,10	R\$64,99
------------------------------------	-----------	-------------	----------

TABELA 5 - DANÇA		
Função	Observação	Valor Mínimo
<b>Direção Artística (para espetáculos de artes cênicas)</b>		
POR PROJETO	*período máximo de 2 meses. Se ultrapassar, aplicar pagamento proporcional	R\$ 10.650,00
POR DIA (ENSAIO)	5 (cinco) dias trabalhados para 2 (dois) dias de descanso	livre negociação
POR MÊS (ENSAIO E RE-ENSAIO)	Período de até 8h	R\$ 5.325,00
POR APRESENTAÇÃO (NA CIDADE)	Independente da duração mínima	livre negociação
<b>Coreógrafo / Direção de Movimento (para espetáculos de teatro)</b>		
POR PROJETO	*período máximo de 2 meses. Se ultrapassar, aplicar pagamento proporcional	R\$ 6.000,00
POR DIA	Período de até 8h	livre negociação
POR MÊS	5 (cinco) dias trabalhados para 2 (dois) dias de descanso	R\$ 3.000,00
POR APRESENTAÇÃO	Independente da duração mínima	livre negociação
<b>Coreógrafo / Direção de Movimento (para espetáculos de dança, circo e ópera)</b>		
POR PROJETO	*período máximo de 2 meses	R\$ 10.500,00
POR DIA	Período de até 8h	livre negociação
POR MÊS	5 (cinco) dias trabalhados para 2 (dois) dias de descanso	R\$ 5.250,00
POR APRESENTAÇÃO	Independente da duração mínima	livre negociação
<b>Assistente de Coreógrafo / Co-coreógrafo (para espetáculos de artes cênicas):</b>		
POR PROJETO	*período máximo de 2 meses. Se ultrapassar, aplicar pagamento proporcional	R\$ 9.000,00

POR DIA	Período de até 8h	livre negociação
POR MÊS	5 (cinco) dias trabalhados para 2 (dois) dias de descanso	R\$ 4.500,00
POR APRESENTAÇÃO	Independente da duração mínima	livre negociação
<b>Bailarino / Dançarino (para espetáculos de artes cênicas):</b>		
POR MÊS	5 (cinco) dias trabalhados para 2 (dois) dias de descanso	R\$ 4.500,00
POR APRESENTAÇÃO	Independente da duração mínima	R\$ 300,00
<b>Preparador Corporal (para espetáculo de teatro):</b>		
POR MÊS	(cinco) dias trabalhados para 2 (dois) dias de descanso	R\$ 3.000,00
POR APRESENTAÇÃO	Independente da duração mínima.	R\$ 300,00
<b>Preparador Corporal (para espetáculo de dança, circo e ópera):</b>		
POR MÊS	5 (cinco) dias trabalhados para 2 (dois) dias de descanso	R\$ 4.500,00
POR APRESENTAÇÃO	Independente da duração mínima.	R\$ 300,00
<b>Maitre de Ballet / Professor(a) de Dança:</b>		
POR MÊS		R\$ 6.000,00
<b>Ensaaiador(a) de Dança:</b>		



POR MÊS		R\$ 6.000,00
<b>Aula de Dança</b>		
AULA DE ATÉ 50 min		R\$ 90,00
<b>Bailarino Figurante (dança, circo, teatro e ópera)</b>		
MENSAL		R\$ 1.500,00
POR APRESENTAÇÃO	Independente da duração mínima.	R\$ 120,00

TABELA 6 DE PAGAMENTOS MÍNIMOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TABELA 6 - CIRCO		
Função	Observação	Valor Mínimo
<b>ARTISTAS CIRCENSES</b>		
POR PROJETO/ MENSAL		R\$ 2.550,00
POR APRESENTAÇÃO		R\$ 225,00

**Observações:**

\* Quando o trabalho ocorrer fora da sua cidade, os pisos deverão ser acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), arcando o contratante com as despesas de hospedagem, locomoção e alimentação;

**\* Quando o trabalho contar com recursos de Leis de Incentivo à Cultura, os pisos serão acrescidos em 5% (cinco por cento)**

**\* Quando tratar-se de contratação direta ou conveniada ao Poder Público (municipal, estadual ou federal), os pisos serão acrescidos deverão ser acrescidos em 20% (vinte por cento)**

# Ministério da Educação Secretaria de Educação Básica

## Valores de referência para análise de projetos (Recursos Humanos)

Os valores de referência para análise de projetos, adotados pela SEB, são definidos de acordo com o perfil do profissional, considerando sua formação, a experiência, especificidade/complexidade do serviço. Para a definição desses valores leva-se em conta, por exemplo, o atualmente fixado pela Lei de Bolsas (Lei 11.273/06), pela Tabela de Encargos de Cursos e Concursos, bem como valores praticados no mercado, no campo da Educação. Só poderão ser remunerados, por esses valores, profissionais (Pessoas Físicas) mobilizados pelos diversos programas da Secretaria, e que NÃO tenham vínculo com o Serviço Público (Federal, Estadual ou Municipal).

A remuneração é calculada por hora/atividade, considerando-se a hora/atividade com 60 minutos. Os valores por hora/atividade oscilam em função da categoria em que se enquadram os programas implementados, bem como dos perfis e faixas de remuneração, conforme segue:

### **CATEGORIA:**

As categorias contemplam os três segmentos de políticas implementadas no âmbito da SEB, a saber: formação de professores e profissionais da Educação; avaliação de materiais didáticos; e elaboração de estudos e pesquisas sobre a Educação Básica, conforme explicitado a seguir

**Categoria 'A' - formação de professores e profissionais da Educação Básica**  
**Categoria 'B' - estudos e serviços para a Educação Básica**  
**Categoria 'C' - avaliação de materiais e recursos didáticos para a Educação Básica**

### **PERFIS:**

Os PERFIS são definidos em função da especificidade/complexidade da atividade desempenhada nos programas

### **FAIXAS DE REMUNERAÇÃO:**

Dentro de cada categoria e de cada um dos perfis, a faixa de remuneração é definida de acordo com o perfil do profissional, considerando a formação, a experiência, produção acadêmica e o reconhecimento institucional.

### **Categorias A e B (Formação e Estudos e Pesquisa)**

Faixa 1 – Profissional com graduação

Faixa 2 – Profissional com pós-graduação Lato Sensu (Especialização) e experiência na área de educação.

Faixa 3 – Profissional com pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado/Doutorado) e experiência na área de educação.

### **Categoria C1 e C2 (Avaliação PNLD e PNBE)**

Coordenador : Profissional com pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) e experiência na área de educação

Faixa 1 – Coordenador Adjunto

Faixa 2 – Coordenador Institucional

Faixa 3 – Coordenador de Área

**TABELA DE REMUNERAÇÃO HORA/ATIVIDADE DOS PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS IMPLEMENTADOS PELA SEB**

**TABELA DE REMUNERAÇÃO HORA/ATIVIDADE - CATEGORIA 'A' (Formação)**

ATIVIDADE	PERFIS	FAIXA DE REMUNERAÇÃO MÁXIMA HORA/ATIVIDADE PRESENCIAL (quando pessoa física)			MÍNIMO HORAS/MÊS	VALOR MÁXIMO MÊS (ATÉ)	VALOR TOTAL ANO (ATÉ)
		1	2	3			
FINALÍSTICA	Coordenador geral	65,00	70,00	75,00	20h	1.500,00	18.000,00
	Coordenador adjunto	60,00	65,00	70,00	20h	1.400,00	16.800,00
	Professor Pesquisador	55,00	60,00	65,00	20h	1.300,00	15.600,00
	Supervisor	45,00	50,00	55,00	20h	1.100,00	13.200,00
	Formador	45,00	50,00	55,00	20h	1.100,00	13.200,00
	Tutor	30,00	38,25	38,25	20h	765,00	9.180,00
MEIO	Técnico	6,40			80h	512,00	6.144,00
					160h	1.024,00	12.288,00
	Administrativo	6,40			80h	512,00	6.144,00
					160h	1.024,00	12.288,00

RELAÇÃO DE CONTRATOS E RESPECTIVOS ADITAMENTOS - IN Nº 01/2020 - TCE (Insciso X, Artigo 136)										
DATA-BASE: 31/12/2022 CG Nº 005/2021 SÃO PAULO ESCOLA DE DANÇA										
I.P.U. CONTRAIUS ADMINISTRATIVOS										
Nº DE AJUSTE	NOME DO CONTRATADO	DATA DE ASSINATURA	OBJETO	VIGÊNCIA INÍCIO	VIGÊNCIA TÉRMINO	VALOR EM EXERCÍCIO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO			
220001	DNA Comunicação (DNA Multimídia Ltda. ME)	11/01/2022	Contrato de Prestação de Serviços de manutenção de Site 1.1. Clonagem do site atual SPCD para adaptação e criação do site da SP Escola de Dança; 1.1.1. Escopo - Ajustes de conteúdo bem como textos, imagens e mensagens eletrônicas trocadas por e-mails entre as partes; - Exclusão de paginas que não serão utilizadas; - exclusão de conteúdo e mídias desnecessárias; - Substituição do "cabeçalho" do site para o novo site em produção; - Garantia nos serviços realizados (desde que não sejam alterações não previstas e acordadas entre as partes); 1.2. Manutenção do projeto objeto do presente termo; 1.2.1. Escopo- Manutenção preventiva e corretiva - Solução de problemas: Retorno em até 24 h - Suporte técnico - Atualização de plug-ins - Manutenção de segurança contra vírus e malwares.	05/02/2022	04/02/2023	R\$ 7.500,00	50% na aprovação do contrato 50% na finalização do projeto			
220006	Quality Associados Contabilidade Sociedade Simples Pura	14/01/2022	Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Contábil 1.1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil nas seguintes áreas: 1.1.a. Área Fiscal/Tributária 1.1.b. Área Fiscal/Tributária 1.1.c. Área Trabalhista.	03/01/2022	31/12/2026	R\$ 32.050,00	depósito bancário todo dia 05.			
220002	Canônico Pontes Sociedade Individual de Advocacia interveniente-ante: Petrick Joseph Janovsky Canônico Pontes	14/01/2022	Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Jurídica 1.1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica preventiva, consultiva e contencioso administrativo, na área civil, contratual, tributária, administrativa-contenciosa e compliance no âmbito do Contrato de Gestão 05/2021, conforme proposta apresentada pelo Contratado, que integra este Contrato para todos os fins e efeitos; 1.2. Não constitui objeto dos serviços a propositura, representação ou defesa do Contratante em processos judiciais, arbitrais ou em sede administrativa ou a consultoria sobre questões que demandem pareceres ou estudos com profundidade que supere a demanda ordinária de trabalho. Tais serviços poderão ser objeto de propostas em separado, por solicitação do Contratante.	03/01/2022	31/12/2026	R\$ 44.000,00	Depósito bancário todo dia 05 do mês			
220004	Bolnhihi e Carvalho Sociedade de Advogados	01/02/2022	Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Jurídica O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria Jurídica Preventiva e Consultiva, e Contencioso Administrativo e Judicial na Área Trabalhista envolvendo a "SP Escola de Dança Ismael Ivo - Centro de Formação em Artes Coreográficas"	01/02/2022	31/01/2023	R\$ 24.000,00	depósito bancário todo dia 05 do mês			
220003	Estúdio Saraia Conservação e Restauro S/S/ Ltda	03/02/2022	Contrato de Prestação de Serviços 1.1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de arquitetura para: a. a elaboração do projeto executivo da obra de reforma e adaptação do espaço destinado à sede da São Paulo Escola de Dança; b. fiscalização, supervisão e gerenciamento da Obra; 1.2. O Projeto Executivo deverá compreender: a. levantamento de informações históricas e arquitetônicas, levantamento de identificação de características construtivas do imóvel e levantamento de alterações e separação de material; b. o licenciamento, aprovação e manutenção de documentos como: b1. o alvará de projeto junto a Prefeitura do Estado de São Paulo; a anulação do projeto junto ao Conselho; c. o licenciamento do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; b4. o alvará de funcionamento e habite-se; c. desenvolvimento do projeto de restauro, projeto de arquitetura, projeto de concretização e estruturas, projeto de instalações elétricas, projeto de instalações hidráulicas, projeto de conforto e climatização, projeto audiovisual, rede e dados, projeto de acústica e projeto de segurança; 1.2.1. Em atenção à previsão do instrumento convocatório de que o Projeto de Iluminação será objeto de seleção em separado, os serviços objeto deste Contrato abrangem apenas o dimensionamento da infraestrutura adequada a receber equipamentos de iluminação, podendo a elaboração do Projeto de Iluminação ser incluído no objeto dos serviços deste Contrato, por solicitação do CONTRATANTE e conforme condições a serem definidas em termo aditivo; 1.3. Os serviços de fiscalização, supervisão e gerenciamento da Obra compreendem: a. o acompanhamento de cotações de mão de obra e materiais; b. o acompanhamento da entrega e guarda de materiais de materiais; c. o acompanhamento da execução dos serviços de empreitada; d. a supervisão do canteiro de Obra; e. a disponibilidade para reuniões e atendimentos para discussão e resolução de questões técnicas ligadas à interpretação do Projeto Executivo e à realização da Obra; f. o acompanhamento do cronograma físico-financeiro da Obra;	03/02/2022	até término da obra	R\$ 417.648,00	até o último dia do mês da prestação de serviço mediante apresentação de nota fiscal			
220169	VIA Service Informações e Reporte Ltda	01/03/2022	Contrato de Prestação de Serviços de prestação de serviços de análise de mídia (centimetragem), relatório quantitativo (gerado pelo usuário) e Digital e Websites.	01/03/2022	28/02/2023	R\$ 2.280,00				
220012	Mayumi Kobayashi Okuyama ME representada por:	02/03/2022	Contrato Particular de Prestação de Serviços e Outras Avenças O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Elaboração do Manual da Marca da São Paulo Escola de Dança, conforme discriminação no contrato	02/03/2022	01/06/2022	R\$ 14.000,00	50% na assinatura do contrato 50% em até 10 dias da entrega final dos serviços			
220031	Samuel Medeiros Kavalerski 03731822954 interveniente-ante: Samuel Medeiros Kavalerski	14/03/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças 1.1. Pelo presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE a.a. prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no Curso de Extensão Cultural "Intra-Danças: Dramaturgas Transversais" ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. O curso será ministrado de forma híbrida direta da sede da Associação Pró-Dança (R. Três Rios, 363 - 1º andar - Bom Retiro - São Paulo/SP), com alunos em modo presencial e transmissão virtual simultânea por meio da plataforma Zoom; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 11/05/2022 18h30 as 21h30 3h Híbrido Encontro 2 18/05/2022 18h30 as 21h30 3h Híbrido Encontro 3 25/05/2022 18h30 as 21h30 3h Híbrido Encontro 4 01/06/2022 18h30 as 21h30 3h Híbrido Encontro 5 08/06/2022 18h30 as 21h30 3h Híbrido Encontro 6 15/06/2022 18h30 as 21h30 3h Híbrido	14/03/2022	14/03/2022	11/07/2022	R\$ 1.800,00	até dia 20 da cada mês, mediante notificação enviada até 10 dias antes do vencimento		
220030	Ricardo Alves Januário 11368093680 interveniente-ante: Ricardo Alves Januário	14/03/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a. prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no Curso de Extensão Cultural "Danças, Técnicas, Mito e Sistemas" ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. O curso será ministrado de forma virtual, por meio da plataforma Zoom; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 25/04/2022 09 as 13h15h On-line Encontro 2 02/05/2022 09 as 13h15h On-line Encontro 3 09/05/2022 09 as 13h15h On-line Encontro 4 16/05/2022 09 as 13h15h On-line	14/03/2022	14/03/2022	11/07/2022	R\$ 1.600,00	até dia 20 da cada mês, mediante notificação enviada até 10 dias antes do vencimento		
220029	Miriam Druwe Produções Artísticas Ltda ME interveniente- ante: Miriam Cristina Druwe Wulffnyak Ribeiro	14/03/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a. prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no Curso de Extensão Cultural "Dança e Pedagogias" ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. O curso será ministrado de forma virtual, por meio da plataforma Zoom; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 30/04/2022 09 as 13h15h On-line Encontro 2 07/05/2022 09 as 13h15h On-line	14/03/2022	11/07/2022	R\$ 1.600,00	até dia 20 da cada mês, mediante notificação enviada até 10 dias antes do vencimento			
220028	Mariana Dias Jorge interveniente-ante: Mariana Dias Jorge	14/03/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a. prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no Curso de Extensão Cultural "Danças, Técnicas, Mito e Sistemas" ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. O curso será ministrado de forma virtual, por meio da plataforma Zoom; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 20/06/2022 18h as 22h 4h On-line Encontro 2 27/06/2022 18h as 22h 4h On-line Encontro 3 04/07/2022 18h as 22h 4h On-line Encontro 4 11/07/2022 18h as 22h 4h On-line	14/03/2022	11/07/2022	R\$ 1.600,00	até dia 20 da cada mês, mediante notificação enviada até 10 dias antes do vencimento			
220027	Maria Zélia Bacellar Monteiro interveniente-ante: Maria Zélia Bacellar Monteiro	14/03/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a. prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no Curso de Extensão Cultural "Danças, Técnicas, Mito e Sistemas" ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. O curso será ministrado de forma virtual, por meio da plataforma Zoom; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 23/05/2022 18h as 22h 4h On-line Encontro 2 30/05/2022 18h as 22h 4h On-line Encontro 3 06/06/2022 18h as 22h 4h On-line Encontro 4 13/06/2022 18h as 22h 4h On-line	14/03/2022	11/07/2022	R\$ 1.600,00	até dia 20 da cada mês, mediante notificação enviada até 10 dias antes do vencimento			
220026	Maria Regina dos Santos 26012370884 interveniente-ante: Maria Regina dos Santos	14/03/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a. prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no Curso de Extensão Cultural "Corpo, Memória e Ancestralidade" ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363 - 1º andar - Bom Retiro - São Paulo - SP; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 30/04/2022 09 as 13h15h as 19h 8h Presencial Encontro2 07/05/2022 09 as 13h15h as 19h 8h Presencial	14/03/2022	11/07/2022	R\$ 1.600,00	até dia 20 da cada mês, mediante notificação enviada até 10 dias antes do vencimento			
220025	Kleber Rodrigo Lourenço Silva interveniente-ante: Kleber Rodrigo Lourenço Silva	14/03/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a. prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no Curso de Extensão Cultural "Intra-Danças: Dramaturgas Transversais" ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. O curso será ministrado de forma híbrida direta da sede da Associação Pró-Dança (R. Três Rios, 363 - 1º andar - Bom Retiro - São Paulo/SP), com alunos em modo presencial e transmissão virtual simultânea por meio da plataforma Zoom; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 22/06/2022 18h30 as 21h30 3h Híbrido Encontro 2 29/06/2022 18h30 as 21h30 3h Híbrido Encontro 3 06/07/2022 18h30 as 21h30 3h Híbrido Encontro 4 13/07/2022 18h30 as 21h30 3h Híbrido Encontro 5 20/07/2022 18h30 as 21h30 3h Híbrido Encontro 6 27/07/2022 18h30 as 21h30 3h Híbrido	14/03/2022	11/07/2022	R\$ 1.800,00	até dia 20 da cada mês, mediante notificação enviada até 10 dias antes do vencimento			
220024	Instituto Nação interveniente-ante: Enoque dos Santos Sobrinho	14/03/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a. prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no Curso de Extensão Cultural "Corpo, Memória e Ancestralidade" ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363 - 1º andar - Bom Retiro - São Paulo - SP; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 02/04/2022 09 as 13h15h as 19h 8h Presencial Encontro2 03/04/2022 09 as 13h15h as 19h 8h Presencial	14/03/2022	11/07/2022	R\$ 1.600,00	até dia 20 da cada mês, mediante notificação enviada até 10 dias antes do vencimento			
220023	Fernanda de Oliveira Nicolini 0957084731 interveniente-ante: Fernanda de Oliveira Nicolini	14/03/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a. prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no Curso de Extensão Cultural "Intra-Danças: Dramaturgas Transversais" ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. O curso será ministrado de forma virtual, por meio da plataforma Zoom; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 04/06/2022 10h as 15h 5h On-line Encontro 2 11/06/2022 10h as 15h 5h On-line	14/03/2022	11/07/2022	R\$ 1.000,00	até dia 20 da cada mês, mediante notificação enviada até 10 dias antes do vencimento			
220022	DUE Produções Artísticas e Culturais Ltda ME interveniente-ante: Livia Seijas de Conquista	14/03/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a. prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no Curso de Extensão Cultural "Intra-Danças: Dramaturgas Transversais" ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. O curso será ministrado de forma híbrida direta da sede da Associação Pró-Dança (R. Três Rios, 363 - 1º andar - Bom Retiro - São Paulo/SP), com alunos em modo presencial e transmissão virtual simultânea por meio da plataforma Zoom; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 30/03/2022 18h30 as 21h30 3h Híbrido Encontro 2 06/04/2022 18h30 as 21h30 3h Híbrido Encontro 3 13/04/2022 18h30 as 21h30 3h Híbrido Encontro 4 20/04/2022 18h30 as 21h30 3h Híbrido Encontro 5 27/04/2022 18h30 as 21h30 3h Híbrido Encontro 6 04/05/2022 18h30 as 21h30 3h Híbrido	14/03/2022	11/07/2022	R\$ 1.800,00	até dia 20 da cada mês, mediante notificação enviada até 10 dias antes do vencimento			
220021	Dual Cena Contemporânea Ltda interveniente-ante: Ivan Bernardelli de Mattos	14/03/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a. prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no Curso de Extensão Cultural "História JMI" ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. O curso será ministrado de forma virtual, por meio da plataforma Zoom; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 28/03/2022 20h as 22h 2h On-line Encontro 2 30/03/2022 18h as 22h 4h On-line Encontro 3 06/04/2022 18h as 22h 4h On-line Encontro 4 13/06/2022 18h as 22h 4h On-line Encontro 5 20/06/2022 18h as 22h 4h On-line Encontro 6 04/07/2022 18h as 22h 4h On-line Encontro 7 11/07/2022 18h as 22h 4h On-line	14/03/2022	11/07/2022	R\$ 2.600,00	até dia 20 da cada mês, mediante notificação enviada até 10 dias antes do vencimento			
220020	Cristina Freitas Brauwers 80642357072 interveniente-ante: Iani da Cruz Piccipiani	14/03/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a. prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no Curso de Extensão Cultural "Corpo, Memória e Ancestralidade" ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363 - 1º andar - Bom Retiro - São Paulo - SP; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 23/04/2022 09 as 13h15h as 19h 8h Presencial Encontro2 24/04/2022 09 as 13h15h as 19h 8h Presencial	14/03/2022	11/07/2022	R\$ 1.600,00	até dia 20 da cada mês, mediante notificação enviada até 10 dias antes do vencimento			
220019	Carolina Gomes Moreira 32836254840 interveniente-ante: Carolina Gomes Moreira	14/03/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a. prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no Curso de Extensão Cultural "Corpo, Memória e Ancestralidade" ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363 - 1º andar - Bom Retiro - São Paulo - SP; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 09/04/2022 09 as 13h15h as 19h 8h Presencial Encontro2 10/04/2022 09 as 13h15h as 19h 8h Presencial	14/03/2022	11/07/2022	R\$ 1.600,00	até dia 20 da cada mês, mediante notificação enviada até 10 dias antes do vencimento			
220018	Associação Dança, Arte e Ação interveniente-ante: José Flavio Sampaio	14/03/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a. prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no Curso de Extensão Cultural "Dança e Pedagogias" ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. O curso será ministrado de forma virtual, por meio da plataforma Zoom; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 09/04/2022 09 as 13h15h On-line Encontro 2 10/04/2022 09 as 13h15h On-line	14/03/2022	11/07/2022	R\$ 1.600,00	até dia 20 da cada mês, mediante notificação enviada até 10 dias antes do vencimento			
220017	ArteEducação Empreendimentos Artísticos e Educativos Ltda ME interveniente-ante: Andrea Raw Itacema	14/03/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a. prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no Curso de Extensão Cultural "Danças, Técnicas, Mito e Sistemas" ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. O curso será ministrado de forma virtual, por meio da plataforma Zoom; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 28/03/2022 18h as 22h 4h On-line Encontro 2 04/04/2022 18h as 22h 4h On-line Encontro 3 11/04/2022 18h as 22h 4h On-line Encontro 4 18/04/2022 18h as 22h 4h On-line	14/03/2022	11/07/2022	R\$ 1.600,00	até dia 20 da cada mês, mediante notificação enviada até 10 dias antes do vencimento			
220016	Ana Maria Bottosso interveniente-ante: Ana Maria Bottosso	14/03/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a. prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no Curso de Extensão Cultural "Dança e Pedagogias" ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. O curso será ministrado de forma virtual, por meio da plataforma Zoom; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 02/04/2022 09 as 13h15h as 19h 8h On-line Encontro 2 03/04/2022 09 as 13h15h as 19h 8h On-line	14/03/2022	11/07/2022	R\$ 1.600,00	até dia 20 da cada mês, mediante notificação enviada até 10 dias antes do vencimento			

Nº DE AJUSTE	NOME DO CONTRATADO	DATA DE ASSINATURA	OBJETO	VIGÊNCIA INÍCIO	VIGÊNCIA TÉRMINO	VALOR PAGO NO EXERCÍCIO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
220015	Henrique Rochelle Meneghini 36861605875 interveniente-anuente: Henrique Rochelle Meneghini	14/03/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças 1. Pelo presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE a.a., prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no Curso de Extensão Cultural "História JAI" (Curso) da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima (Serviços); 2. O curso será ministrado de forma virtual, por meio da plataforma Zoom.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 28/03/2022 18h às 20h 2h On-line Encontro 2 04/04/2022 18h às 22h 4h On-line Encontro 3 11/04/2022 18h às 22h 4h On-line Encontro 4 18/04/2022 18h às 22h 4h On-line Encontro 5 02/05/2022 18h às 22h 4h On-line Encontro 6 09/05/2022 18h às 22h 4h On-line Encontro 7 16/05/2022 18h às 22h 4h On-line	14/03/2022	16/05/2022	R\$ 2.600,00	até dia 20 de cada mês, mediante nota fiscal
220013	Carolina Romano de Andrade 25715930804 interveniente-anuente: Carolina Romano de Andrade	14/03/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a. prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no Curso de Extensão Cultural "Dança e Pedagogias" (Curso) da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima (Serviços); 1.2. O curso será ministrado de forma virtual, por meio da plataforma Zoom.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 23/04/2022 09h às 13h15h às 19h 8h On-line Encontro 2 24/04/2022 09h às 13h15h às 19h 8h On-line	14/03/2022	11/07/2022	R\$ 1.600,00	até dia 20 de cada mês, mediante nota fiscal
220032	Associação Ballet Stagium - Marika Cidal interveniente-anuente: Marie Gidal Duprat	28/03/2022	Termo de Participação Onerosa em Evento Cultural e Outras Avenças 1.1. Pelo presente termo, as Partes formalizam a participação do (a) CONVIVADO (A), por seu Interventente-anuente, na "Mesa Redonda: Balés, no plural" no Curso de Extensão Cultural da São Paulo Escola de Dança - SPED mencionado no Preâmbulo, na qualidade de "debedador"; 1.1.1. Síntese da "Mesa Redonda": Balés, quem os ensina / estuda, quais seus espetáculos, quais plateias e onde estão? Debate sobre criação, formação / ensino e difusão do balé; no campo atual das artes, apontando-se diferenças e semelhanças, aproximações e distanciamentos, agora e mais atrás. 1.2. Para a consecução das atribuições objeto deste termo, o (a) CONVIVADO (A), por seu Interventente-anuente, se compromete a aplicar a melhor de suas habilidades para debater e ou ministrar a palestra relativa ao tema de sua especialidade, trazendo para a "Mesa Redonda" esclarecimentos sobre os temas e discussões relevantes a área, enriquecendo o diálogo com as experiências pessoais e abordando os principais desafios do cenário atual da dança.	28/03/2022	07/04/2022	R\$ 200,00	depósito bancário em c/corrente mediante nota fiscal.
220010	Working Associação de Integração Profissional interveniente-anuente: Franciane Salgado de Paula	28/03/2022	Termo de Participação Onerosa em Evento Cultural e Outras Avenças 1.1. Pelo presente termo, as Partes formalizam a participação do (a) CONVIVADO (A), por seu Interventente-anuente, na "Mesa Redonda: Balés, no plural" no Curso de Extensão Cultural da São Paulo Escola de Dança - SPED mencionado no Preâmbulo, na qualidade de "debedador"; 1.1.1. Síntese da "Mesa Redonda": Balés, quem os ensina / estuda, quais seus espetáculos, quais plateias e onde estão? Debate sobre criação, formação / ensino e difusão do balé; no campo atual das artes, apontando-se diferenças e semelhanças, aproximações e distanciamentos, agora e mais atrás. 1.2. Para a consecução das atribuições objeto deste termo, o (a) CONVIVADO (A), por seu Interventente-anuente, se compromete a aplicar a melhor de suas habilidades para debater e ou ministrar a palestra relativa ao tema de sua especialidade, trazendo para a "Mesa Redonda" esclarecimentos sobre os temas e discussões relevantes a área, enriquecendo o diálogo com as experiências pessoais e abordando os principais desafios do cenário atual da dança.	28/03/2022	07/04/2022	R\$ 200,00	depósito bancário em c/corrente mediante nota fiscal.
220008	Maurício de Oliveira Siamenses Artes & Eventos Eirel ME interveniente-anuente: Maurício de Oliveira	28/03/2022	Termo de Participação Onerosa em Evento Cultural e Outras Avenças 1.1. Pelo presente termo, as Partes formalizam a participação do (a) CONVIVADO (A), por seu Interventente-anuente, na "Mesa Redonda" no Curso de Extensão Cultural da São Paulo Escola de Dança - SPED mencionado no Preâmbulo, na qualidade de "debedador"; 1.1.1. Síntese da "Mesa Redonda": Dança contemporânea: a toda prova ou até prova em contrário - Discussão sobre as origens do contemporâneo na dança atual, articulando-se a tríplice moderno / pós-moderno / contemporâneo, a partir de algumas de suas trajetórias nos séculos XX e XXI, abordando-se temas como invenção / inovação / criação / validação. 1.2. Para a consecução das atribuições objeto deste termo, o (a) CONVIVADO (A), por seu Interventente-anuente, se compromete a aplicar a melhor de suas habilidades para debater e ou ministrar a palestra relativa ao tema de sua especialidade, trazendo para a "Mesa Redonda" esclarecimentos sobre os temas e discussões relevantes a área, enriquecendo o diálogo com as experiências pessoais e abordando os principais desafios do cenário atual da dança.	28/03/2022	28/04/2022	R\$ 200,00	depósito bancário em c/corrente mediante nota fiscal.
220007	Mariana Daisy Miranda Muniz 55061419715 interveniente-anuente: Mariana Daisy Miranda Muniz	28/03/2022	Termo de Participação Onerosa em Evento Cultural e Outras Avenças 1.1. Pelo presente termo, as Partes formalizam a participação do (a) CONVIVADO (A), por seu Interventente-anuente, na "Mesa Redonda" no Curso de Extensão Cultural da São Paulo Escola de Dança - SPED mencionado no Preâmbulo, na qualidade de "debedador"; 1.1.1. Síntese da "Mesa Redonda": Dança contemporânea: a toda prova ou até prova em contrário - Discussão sobre as origens do contemporâneo na dança atual, articulando-se a tríplice moderno / pós-moderno / contemporâneo, a partir de algumas de suas trajetórias nos séculos XX e XXI, abordando-se temas como invenção / inovação / criação / validação. 1.2. Para a consecução das atribuições objeto deste termo, o (a) CONVIVADO (A), por seu Interventente-anuente, se compromete a aplicar a melhor de suas habilidades para debater e ou ministrar a palestra relativa ao tema de sua especialidade, trazendo para a "Mesa Redonda" esclarecimentos sobre os temas e discussões relevantes a área, enriquecendo o diálogo com as experiências pessoais e abordando os principais desafios do cenário atual da dança.	28/03/2022	28/04/2022	R\$ 200,00	depósito bancário em c/corrente mediante nota fiscal.
220009	Denis Henrique da Silva Duarte interveniente-anuente: Denis Henrique da Silva Duarte	29/03/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a. prestar serviços de percussionista nas aulas do curso ministrado por Regina Santos - Curso de Extensão Cultural "Corpo, Memória e Ancestralidade" (Curso) da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima (Serviços) 1.2. O curso: Corpo, dança e ancestralidade, será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363 - 1º andar - Bom Retiro - São Paulo - SP. 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 30/04/2022 Sábado 15h às 19h 4h Presencial Encontro 2 01/05/2022 domingo 15h às 19h 4h Presencial	29/03/2022	01/05/2022	R\$ 400,00	depósito bancário após 10 dias apresentação da nota fiscal.
220033	Estúdio L.A. Filmgens e Eventos Ltda interveniente-anuente: Daniel Alexandre de Medeiros	01/04/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a. prestar serviços de percussionista nas aulas do curso ministrado por Enoque Santos - Curso de Extensão Cultural "Corpo, Memória e Ancestralidade" (Curso) da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima (Serviços) 1.2. O curso: Corpo, dança e ancestralidade, será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363 - 1º andar - Bom Retiro - São Paulo - SP. 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 02/04/2022 Sábado 09h às 13h 4h Presencial Encontro 2 02/04/2022 Domingo 15h às 19h 4h Presencial	01/04/2022	01/05/2022	R\$ 400,00	depósito bancário após 10 dias apresentação da nota fiscal.
220003	Estúdio Sarasa Conservação e Restauro S/S/ Ltda	06/04/2022	Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Aditar: 1.1 As Partes estabelecem a inclusão no objeto do Contrato, nos termos de sua cláusula 1.2.1, dos serviços especializados de elaboração de Projeto de Iluminação de todos os espaços da sede da São Paulo Escola de Dança e iluminação cênica para os espaços demarcados no Anexo I deste Aditivo. 1.2 O Projeto de Iluminação deverá ser elaborado e apresentado no mesmo cronograma estabelecido para a elaboração e apresentação do Projeto Executivo, não implicando este Aditivo em qualquer prorrogação dos prazos inicialmente acordados entre as Partes. 1.3 Os Serviços deverão ser prestados dentro das especificações estabelecidas neste Aditivo. Qualquer notificação a tais regras poderá configurar inexecução contratual por parte da CONTRATADA. 1.4 O preço dos serviços de elaboração do projeto de iluminação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem pagos até 05/05/2022, mediante apresentação de nota fiscal. 1.5 As medições efetuadas pela CONTRATANTE para efeito de pagamento não importam em verificação ou em recebimento definitivo dos serviços, que só se dará após a aprovação dos projetos, com a realização e entrega da obra e com a aprovação das licenças e alvarás respectivos. 1.5 O valor acima inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, contribuições parafiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. 1.6 O pagamento previsto neste Aditivo deverá ocorrer mediante a apresentação de documento fiscal emitido pela CONTRATADA com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência à data de vencimento. 1.7 Na hipótese de apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal ou Fatura irregular, a CONTRATANTE poderá devolvê-la à CONTRATADA para os ajustes necessários, caso em que, após promover as correções, a CONTRATADA a reapresentará à CONTRATANTE, ficando claro que o vencimento da Nota Fiscal ou Fatura irregular estará automaticamente prorrogado pelo número de dias correspondentes aos dias necessários à reapresentação do documento devidamente sanado, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito à compensação, reparação, indenização, ou correção.	06/04/2022	até término da obra		pagamento até 05/05/2022, mediante apresentação de nota fiscal com pelo menos 10 dias de antecedência do vencimento.
220011	Santo digital Distribuição e Consultoria em Informática Ltda	07/04/2022	Termo de Adesão de Licenças Google Workspace 1. Licenciamento de contas de e-mail corporativo Google Workspace Enterprise Standard LT. Serviços profissionais: Santo digital - gestão do projeto; configuração do painel, provisionamento de usuários; configuração de DNS, configuração de segurança; configuração básica de MDML.	20/09/2021	12 MESES	R\$ 3.010,00	10 dias após emissão da fatura
220014	Hot Printer Informática Ltda	13/04/2022	Contrato de Locação de Equipamentos Do Equipamento: 1.1 Locação do equipamento: SCX 3710, patrimônio 1042, valor de R\$ 100,00 mensal, incluso o fornecimento de 1 toner a cada 2 meses.	11/04/2022	11/04/2023	R\$ 800,00	pagamento dia 11 de cada mês
220066	A.R.T.E Criação e Produção Artística e Cultural Ltda interveniente-anuente: Gerson da Silva Esteves	20/04/2022	Termo de Participação Onerosa em Evento Cultural e Outras Avenças Pelo presente termo, as Partes formalizam a participação do (a) CONVIVADO (A), por seu Interventente-anuente, na palestra que será realizada no Curso de Extensão Cultural da São Paulo Escola de Dança - SPED mencionado no Preâmbulo, na qualidade de "palestrante" no dia 25/04/2022 das 18:00 às 22:00 horas. Tema da Palestra: "História do Teatro Musical". 1.2. Para a consecução das atribuições objeto deste termo, o (a) CONVIVADO (A), por seu Interventente-anuente, se compromete a aplicar a melhor de suas habilidades para debater e ou ministrar a palestra relativa ao tema de sua especialidade, trazendo esclarecimentos sobre o tema e discussões relevantes a área, enriquecendo o diálogo com as experiências pessoais e abordando os principais desafios do cenário atual da dança.	20/04/2022	25/04/2022	R\$ 400,00	mediante envio de nota fiscal
220036	Cesar Robson Lopes de Azevedo	24/04/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças 1.1. Pelo presente Contrato, compromete-se o(a) CONTRATADO(A) a. a. prestar serviços de percussionista nas aulas do curso ministrado por Irineu Cipiciani - Curso de Extensão Cultural "Corpo, Memória e Ancestralidade" (Curso) da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima (Serviços) 1.2. O curso: Corpo, dança e ancestralidade, será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363 - 1º andar - Bom Retiro - São Paulo - SP. 1.3. O(a) CONTRATADO(A) deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades Encontro 24/04/2022 Domingo 9h às 13h 4h Presencial	24/04/2022	01/05/2022	R\$ 200,00	depósito bancário após 10 dias apresentação do RPA
220003	Estúdio Sarasa Conservação e Restauro S/S/ Ltda	29/04/2022	Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Aditar: 1.1 Considerando a necessidade de gerenciamento integrado da Obra, ficam alteradas as cláusulas 1.1.b e 1.3 do Contrato, sendo ainda acrescida a cláusula 1.3.1, conforme segue: 1.1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de arquitetura para [...], b. fiscalização, supervisão e gerenciamento integrado da Obra. 1.3. Os serviços de fiscalização, supervisão e gerenciamento da Obra deverão compreender, dentre outras atividades: a. o acompanhamento de cotações de mão de obra e materiais por fôles, com diferentes fornecedores; b. o acompanhamento da entrega e guarda de materiais de materiais, com datas de entrega faseadas; c. o acompanhamento da execução dos serviços de empreitada por diferentes fornecedores, com supervisão da interação entre os mesmos a fim de evitar a sobreposição ou discussões de responsabilidades e atribuições; d. a supervisão do canteiro de Obra com múltiplos fornecedores; e. a disponibilidade para reuniões e atendimentos para discussão e resolução de questões técnicas ligadas à interpretação do Projeto Executivo à realização da Obra, a elaboração, detalhamento e acompanhamento do cronograma físico financeiro da Obra, considerando a existência de diversos fornecedores e cronogramas paralelos e complementares; o acompanhamento de questões relativas ao controle financeiro da Obra, a fim de que esta seja realizada de acordo com o orçamento previsto, inclusive considerando seu faseamento. 1.3.1. O gerenciamento integrado da Obra será realizado por profissional qualificado, indicado pela Contratada e dedicado integralmente a tais atividades até a entrega definitiva da Obra. 1.2 Considerando o acréscimo do escopo, a CONTRATADA deverá apresentar cronograma de faseamento da entrega de projetos, de especificações técnicas para seleção de fornecedores de bens, obras e serviços, de execução da própria Obra, a ser aprovado pela CONTRATANTE, considerando para tanto: a. a manutenção do prazo final de entrega da Obra em 31/07/2022; b. a entrega das especificações técnicas para contratação de serviços de recuperação de esquadrias, em 09/05/2022; c. o preço do Contrato fica acrescido de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), de modo que a alcançar o valor global de R\$ 491.550,00 (quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), já considerando o valor original (R\$ 414.750,00) e o valor acrescentado no 1º Termo Aditivo (R\$ 30.000,00). 1.4 Considerando o acréscimo da remuneração, o cronograma de pagamentos deverá ser reapresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, ficando desde já acordado que o pagamento pelos serviços de gerenciamento integrado fica condicionado à apresentação e aprovação de relatório mensal	29/04/2022	até término da obra		
220070	Giselda Pires de Lima nome artístico: Jerá Guarani	10/05/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças Pelo presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA aa. prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no Curso de Extensão Cultural "História JAI" (Curso) da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima (Serviços). O curso será ministrado de forma virtual, por meio da plataforma Zoom. 1.3. A CONTRATADA deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 23/05/2022 18h às 22h 4h On-line	10/05/2022	24/05/2022	R\$ 400,00	até dia 20 de cada mês, mediante nota fiscal enviada até 10 dias antes do vencimento
220038	André Luiz Fischer de Medeiros Pires 78884454700 interveniente-anuente: André Luiz Fischer de Medeiros Pires	12/05/2022	Contrato de Prestação de Serviços e Outras Avenças 1.1. Pelo presente termo, as Partes formalizam a participação da CONTRATADA, por seu INTERVENIENTE-ANUENTE, de forma personalíssima, na "Mesa Redonda: Trans-cronografias, trans-corpos, história-desafio" no Curso de Extensão Cultural da São Paulo Escola de Dança - SPED, mencionado no Preâmbulo, na qualidade de "debedador". 1.1.1. Síntese da "Mesa Redonda": "Trans-cronografias, trans-corpos, história-desafio" é o tema desta mesa, na qual dois convidados apresentam suas experiências, a partir de trajetórias fundadas em "trans-cronografias", por compostas de vídeos de dança negra e LGBTQIA+ ou a elas fronteiras, e em "trans-corpos", na medida em que o tema em "trans-corpos" é o tema desta mesa, na qual dois convidados apresentam suas experiências, a partir de trajetórias fundadas em "trans-cronografias", por compostas de vídeos de dança negra e LGBTQIA+ ou a elas fronteiras, e em "trans-corpos", na medida em que o tema em "trans-corpos" é o tema desta mesa, na qual dois convidados apresentam suas experiências, a partir de trajetórias fundadas em "trans-cronografias", por compostas de vídeos de dança negra e LGBTQIA+ ou a elas fronteiras.	12/05/2022	19/05/2022	R\$ 500,00	mediante envio de nota fiscal
220063	Maria Eduarda Santos Rodrigues Nome artístico: Eduarda Kora Zion	16/05/2022	Contrato de Prestação de Serviços e Outras Avenças 1.1. Pelo presente termo, as Partes formalizam a participação do(a) CONVIVADO(A), de forma personalíssima, na "Mesa Redonda: Trans-cronografias, trans-corpos, história-desafio" no Curso de Extensão Cultural da São Paulo Escola de Dança - SPED, mencionado no Preâmbulo, na qualidade de "debedador". 1.1.1. Síntese da "Mesa Redonda": "Trans-cronografias, trans-corpos, história-desafio" é o tema desta mesa, na qual dois convidados apresentam suas experiências, a partir de trajetórias fundadas em "trans-cronografias", por compostas de vídeos de dança negra e LGBTQIA+ ou a elas fronteiras, e em "trans-corpos", na medida em que o tema em "trans-corpos" é o tema desta mesa, na qual dois convidados apresentam suas experiências, a partir de trajetórias fundadas em "trans-cronografias", por compostas de vídeos de dança negra e LGBTQIA+ ou a elas fronteiras.	16/05/2022	19/05/2022	R\$ 500,00	mediante envio de recibo de pagamento (RPA) até 10 dias antes do vencimento



Nº DE AJUSTE	NOME DO CONTRATADO	DATA DE ASSINATURA	OBJETO	VIGENCIA INICIAL	VIGENCIA TERMO	VALOR EXERCÍCIO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
220058	Felipe Pimenta de Aguiar	16/05/2022	Contrato de Prestação de Serviços e Outras Avenças 1.1. Pelo presente termo, as Partes formalizam a participação do(a) CONTRATADO(A), de forma personalíssima, na "Mesa Redonda: Transcoringrafias, trans-cópos, história-desafio" no Curso de Extensão Cultural da São Paulo Escola de Dança – SPED, mencionado no Pré-âmbito, na qualidade de "debatedor". 1.1.1. Sinopse da "Mesa Redonda": "Transcoringrafias, trans-cópos, história-desafio" é o tema desta mesa, na qual dois convidados apresentam suas experiências, a partir de trajetórias fundadas em "transcoringrafias", porque compostas de vários linguagens e contextos e em "trans-cópos", na medida que danças-criadas por artistas trans e pretas. Uma história-desafio na arte, estética e sociedade contemporânea, apontando para discussões de culturas negras e LGBTQIA+ ou a elas fronteiras. 1.2. Para a consecução das atribuições objeto deste termo, o(a) CONTRATADO(A) se compromete a aplicar a melhor de suas habilidades para executar e ou ministrar a palestra relativa ao tema de sua especialidade, trazendo para a "Mesa Redonda" esclarecimentos sobre os temas e discussões relevantes a área.	16/05/2022	19/05/2022	R\$ 500,00	mediante envio de nota fiscal
220055	Disa Soluções de Engenharia e Consultoria Ltda	24/05/2022	Contrato de Prestação de Serviços e Outras Avenças 1.1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de engenharia civil para demolição, desmonte controlado, remoção, transporte e descarte de materiais e entulho na sede da São Paulo Escola de Dança – Centro de Formação em Artes Coreográficas, localizado na Rua Mauá, 51, 3º andar – Luz, São Paulo/SP (doravante "Obra").	24/05/2022	até cumprimento das obrigações do contrato	R\$ 68.000,00 - 5 dias após assinatura do contrato R\$ 68.000,00 - 10 dias após a primeira medição quinzenal	
220079	Caroline Aranda Jardim interveniente-avulso: Jean Alex Filo	30/05/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no Curso de Extensão Cultural "Dança com artistas" ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"). 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP. CEP 01123-001.1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-AVULSO, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 11/06/2022 9h às 13h 4h Presencial Encontro 2 12/06/2022 15h às 19h 4h Presencial	30/05/2022	12/06/2022	R\$ 900,00	mediante nota fiscal enviada até 10 dias antes do vencimento
220068	Franco André do Nascimento Pereira nome artístico: Frank Ejaia	01/06/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças 1.1. Pelo presente Contrato, compromete-se o CONTRATADO a.a. prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no Curso de Extensão Cultural "Dança com artistas" ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"). 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP. CEP 01123-001.1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-AVULSO, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 25/06/2022 15h às 19h 4h Presencial Encontro 2 26/06/2022 15h às 19h 4h Presencial	01/06/2022	26/06/2022	R\$ 800,00	até dia 20 da cada mês, mediante RPA enviada até 10 dias antes do vencimento
220067	Daniela Stasi Produções interveniente-avulso: Carlos Augusto Menezes nome artístico: Neném Menezes	01/06/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no Curso de Extensão Cultural "Dança com artistas" ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"). 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP. CEP 01123-001.1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-AVULSO, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 26/06/2022 9h às 11h 4h Presencial Encontro 2 03/07/2022 9h às 11h 4h Presencial	01/06/2022	03/07/2022	R\$ 400,00	até dia 20 da cada mês, mediante notificação enviada até 10 dias antes do vencimento
220064	Studio de Dança e Comercial Ltda interveniente-avulso: Giselle Bellot de Nardo	01/06/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no Curso de Extensão Cultural "Dança com artistas" ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"). 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP. CEP 01123-001.1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-AVULSO, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 05/06/2022 9h às 13h 4h Presencial	01/06/2022	05/06/2022	R\$ 400,00	mediante nota fiscal enviada até 10 dias antes do vencimento
220062	Maiza Tempesta Representações Artísticas Ltda interveniente-avulso: Maiza Cecília de Carvalho Tempesta	01/06/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no Curso de Extensão Cultural "Dança com artistas" ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"). 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP. CEP 01123-001.1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-AVULSO, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 04/06/2022 15h às 19h 4h Presencial Encontro 2 05/06/2022 15h às 19h 4h Presencial	01/06/2022	05/06/2022	R\$ 900,00	até dia 20 da cada mês, mediante notificação enviada até 10 dias antes do vencimento
220061	Denis Henrique da Silva Duarte 26003116898 interveniente-avulso: Denis Henrique da Silva Duarte	01/06/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no Curso de Extensão Cultural "Dança com artistas" ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"). 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP. CEP 01123-001.1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-AVULSO, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 04/06/2022 16h às 18h 2h Presencial Encontro 2 05/06/2022 15h às 17h 2h Presencial	01/06/2022	05/06/2022	R\$ 400,00	até dia 20 da cada mês, mediante notificação enviada até 10 dias antes do vencimento
220060	Daniela Stasi Produções interveniente-avulso: Daniela Stasi	01/06/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no Curso de Extensão Cultural "Dança com artistas" ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"). 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP. CEP 01123-001.1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-AVULSO, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 25/06/2022 9h às 13h 4h Presencial Encontro 2 03/07/2022 9h às 13h 4h Presencial	01/06/2022	03/07/2022	R\$ 800,00	até dia 20 da cada mês, mediante notificação enviada até 10 dias antes do vencimento
220059	Cristina Carneiro	01/06/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças 1.1. Pelo presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a.a. prestar serviços de pianista nas aulas do curso ministradas por Giselle Bellot, Duda Britz e Yoshi Suzuki, no Curso de Extensão Cultural "Dança com artistas" ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"). 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP. CEP 01123-001.1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-AVULSO, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 05/06/2022 9h às 11h 2h Presencial Encontro 2 25/06/2022 9h às 11h 2h Presencial Encontro 3 02/07/2022 9h às 11h 2h Presencial	01/06/2022	05/06/2022	R\$ 674,16	até dia 20 da cada mês, mediante envio de recibo de pagamento (RPA) até 10 dias antes do vencimento
220057	Divinadora Arte e Movimento Eireli interveniente-avulso: Andrea Cristina costa Pivatto	01/06/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no Curso de Extensão Cultural "Dança com artistas" ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"). 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP. CEP 01123-001.1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-AVULSO, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 11/06/2022 15h às 19h 4h Presencial Encontro 2 12/06/2022 9h às 13h 4h Presencial	01/06/2022	12/06/2022	R\$ 800,00	até dia 20 da cada mês, mediante notificação enviada até 10 dias antes do vencimento
220056	Ana Catarina Vieira 24651994806 interveniente-avulso: Ana Catarina Vieira	01/06/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no Curso de Extensão Cultural "Dança com artistas" ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"). 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP. CEP 01123-001.1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-AVULSO, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 02/07/2022 15h às 19h 4h Presencial Encontro 2 03/07/2022 15h às 19h 4h Presencial	01/06/2022	03/07/2022	R\$ 800,00	até dia 20 da cada mês, mediante notificação enviada até 10 dias antes do vencimento
220076	Savart Serviços e Produções Artísticas Eireli ME	03/06/2022	Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Ações Educacionais DA DANÇA, tem seu escopo principal: 1.1.1. Participar dos esforços de projetos educacionais e de competência em dança para ampliar a acessibilidade e equidade da São Paulo Escola de Dança (SPED) na área de extensão cultural 1.1.2. Auxiliar as coordenações das aulas regulares, de iniciação e extensão da SPED quando solicitada, no âmbito, da Pedagogia da Dança; 1.1.3. Apoiar as demandas técnicas e operacionais relacionadas a Pedagogia da Dança pela Coordenação Educacional; 1.1.4. Realizar ao menos duas participações mensais desenvolvendo os temas que lhe forem solicitados pela Coordenação e/ou Direção Artística e Educacional; 1.1.5. Realizar a leitura e a crítica de todos os documentos no campo de Pedagogia da Dança por meio de relatório circunstanciado, quando solicitado; 1.1.6. Acompanhar ações pedagógicas da SPED na implantação do PPP, PPC e do módulo 1.1.7. Garantir que as participações estejam alinhadas aos documentos propostos pela Coordenação e Direção Educacional e Pedagógica;	01/06/2022	31/12/2022	R\$ 3.000,00	até o dia 10 do mês mediante nota fiscal
220073	haicyra Falcão dos Santos	10/06/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças Pelo presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a.a. prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no Curso de Extensão Cultural "História JdF" ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"). O curso será ministrado de forma virtual, por meio da plataforma Zoom; 1.3. A CONTRATADA deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 27/06/2022 18h às 22h 4h On-line	10/06/2022	28/06/2022	R\$ 400,00	até dia 20 da cada mês, mediante notificação enviada até 10 dias antes do vencimento
220055	Disa Soluções de Engenharia e Consultoria Ltda	24/06/2022	1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Outras Avenças Aditar: 1.1. As Partes acordam a prorrogação do prazo para conclusão dos serviços, inicialmente estipulado em 24/06/2022, para 08/07/2022, devendo a cláusula 2.1.eo Anexo 1 (cronograma) serem lidas e interpretadas de modo a considerar o novo termo final acordado.	24/06/2022	até cumprimento das obrigações do contrato	Não se aplica	Não se aplica
220075	TR. Soluções Metálicas e Engenharia Ltda	15/07/2022	Contrato de Prestação de Serviços 1.1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de restauro de esquadrias metálicas (anelas de ferro e portas de ferro) instaladas na sede da São Paulo Escola de Dança, localizada no Complexo Cultural Júlio Prestes, na Rua Mauá, 51, 3º andar - Luz, São Paulo/SP. 1.2. A compreensão do objeto do Contrato considera todas as especificações constantes do instrumento convocatório do processo de seleção e seus anexos, bem como as especificações constantes da proposta apresentada para CONTRATADA. Tais documentos integram este Contrato para todos os fins e efeitos. 1.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato, do instrumento convocatório e da proposta da CONTRATADA quanto a especificações dos serviços, prevalecerá, de boa-fé, a interpretação das disposições que contemplem de forma mais abrangente a execução dos serviços.	15/07/2022	até completa execução dos serviços	R\$ 42.000,00 (pgto.º 5 dias após assinatura do contrato) R\$ 49.000,00 (pgto.º 30 dias após assinatura do contrato) R\$ 49.000,00 (pgto.º na conclusão da prestação de serviços)	
220074	TR. Soluções Metálicas e Engenharia Ltda	15/07/2022	Contrato de Prestação de Serviço 1.1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de fornecimento e instalação de equipamentos de candelária (laras de piso, arara suspensa, treliças, caixas roll-on para Cortinas Blackout, tubo para varas de fixação, grades de urdimento (GRD), varas corredor), em regime de empreitada mista (materiais e serviços), na sede da São Paulo Escola de Dança, localizada no Complexo Cultural Júlio Prestes, na Rua Mauá, 51, 3º andar - Luz, São Paulo/SP. 1.2. A compreensão do objeto do Contrato considera todas as especificações constantes do instrumento convocatório do processo de seleção e seus anexos, bem como as especificações constantes da proposta apresentada para CONTRATADA. Tais documentos integram este Contrato para todos os fins e efeitos.	15/07/2022	até completa execução dos serviços	R\$ 75.000,00 (pgto.º 5 dias após assinatura do contrato) R\$ 75.000,00 (pgto.º 45 dias após assinatura do contrato) R\$ 75.000,00 (pgto.º na conclusão da prestação de serviços)	390.328,88
220176	Mayumi Kobayashi Okuyama	20/07/2022	Contrato de Prestação de Serviços 1.1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de elaboração de projeto de sinalização e comunicação visual de acessos e espaços da São Paulo Escola de Dança, de acordo com projeto de identidade visual já existente, compreendendo as seguintes atividades: a. Criação de sistema gráfico de símbolos, códigos gráficos e pictogramas; b. Desenvolvimento e elaboração de suportes de sinalização compatíveis com a legislação vigente (Condifhas); c. Acompanhamento de todo o processo de impressão até a instalação final; d. Sistema de sinalização contendo: [INTERNO] 3 totens de sinalização + 3 totens de depuração + 40 placas de sinalização específica e 8 de sanitários/vestibulares; [EXTERNO] 2 placas de sinalização de prédio + 8 placas para adaptação à totens no padrão da Osesp + 1 face do triédro existente na área do metrô. 1.2. A implementação dos materiais de sinalização será feita, a título provisório, na sede da CONTRATANTE e, a título definitivo, na São Paulo Escola de Dança, com sede no Complexo Cultural Júlio Prestes, localizado na Rua Mauá, 51, 3º andar - Luz, São Paulo/SP. 1.3. Esta proposta não inclui o valor de serviços de terceiros, tais como fotografia, revisão, ilustrações, infografia, encanamento, tratamento de imagens, impressão, provas de cor etc.; bem como a compra de licença de uso de famílias tipográficas. 1.4. Eventuais materiais, trabalhos, testes e outras artes que forem fornecidos pela CONTRATANTE para utilização no desenvolvimento do trabalho são de inteira responsabilidade desta no que diz respeito às condições de utilização e direitos autorais.	20/07/2022	19/09/2022	R\$ 21.900,00	50% na assinatura do contrato 50% no conclusão dos serviços
220078	Board Line Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda	21/07/2022	Contrato de Aquisição de Mobiliário 1.1. O Contrato tem por objeto a aquisição e montagem dos seguintes itens de mobiliário destinado à sede da São Paulo Escola de Dança, localizada na Rua Mauá, 51, 3º andar - Luz, São Paulo/SP: 1 MEP: 120 G6.BRC MESA PROFESSOR TAMPO DE 120 CM GAVETAS E SAIA BRANCA - MEDIDAS: 120 (L) x 76 (A) x 60 (P) CM 4 R\$ 705,00 R\$ 2.820,00 2 BMO.01.E.A65.CNZ BANQUETA EMPILHÁVEL COM APOIO PARA OS PÉS 65 CINZA - MEDIDAS: 30 (D) x 65 (A) CM 8 R\$ 200,00 R\$ 1.200,00 3 CDE.03.06.VRA CADEIRA ESCOLAR LR PP T6 VERDE BANDERA MEDIDAS: 41 (L) x 46 (A) x 45 (P) 33 R\$ 240,00 R\$ 7.920,00 4 CDE.03.06.PRT CADEIRA 51 (L) x 44 (A) LR PP T6 VERDE MEDIDAS: 41 (L) x 46 (A) x 45 (P) 33 R\$ 240,00 R\$ 7.920,00 5 CDE.03.06.CNZ CADEIRA ESCOLAR LR PP T6 CINZA - MEDIDAS: 41 (L) x 46 (A) x 45 (P) 34 R\$ 240,00 R\$ 8.160,00 6 ME.V.01.01.ESP MESA EMPILHÁVEL RETANGULAR T6 COM PORTA-LIVROS DE AÇO CINZA / INTERNO VERDE - COM GANCHO DE MOCHILA DOS DOIS LADOS - MEDIDAS: 60 (L) x 76 (A) x 45 (P) CM 33 R\$ 460,00 R\$ 15.180,00 7 ME.V.01.01.ESP MESA EMPILHÁVEL RETANGULAR T6 COM PORTA-LIVROS DE AÇO CINZA / INTERNO PRETO - COM GANCHO DE MOCHILA DOS DOIS LADOS - MEDIDAS: 60 (L) x 76 (A) x 45 (P) CM 33 R\$ 460,00 R\$ 15.180,00 8 ME.V.01.01.ESP MESA EMPILHÁVEL RETANGULAR T6 COM PORTA-LIVROS DE AÇO CINZA / INTERNO CINZA - COM GANCHO DE MOCHILA DOS DOIS LADOS - MEDIDAS: 60 (L) x 76 (A) x 45 (P) CM 34 R\$ 460,00 R\$ 15.640,00 1.2. A CONTRATADA assegura a garantia dos móveis fornecidos por 5 (cinco) anos.	21/07/2022	5 anos garantia	R\$ 18.000,00	50% valor 5 dias após assinatura do contrato. 50% valor 45 dias após assinatura do contrato
220077	Disa Soluções de Engenharia e Consultoria Ltda	21/07/2022	Contrato de Prestação de Serviços 1.1. O objeto deste Contrato é a prestação de serviços de empreitada mista (materiais e serviços) para execução de obra civil de infraestrutura civil e acabamentos na sede da São Paulo Escola de Dança, localizada na Rua Mauá, 51, 3º andar - Luz, São Paulo/SP. 1.2. A compreensão do objeto do Contrato considera todas as especificações constantes do instrumento convocatório do processo de seleção e seus anexos, bem como as especificações constantes da proposta apresentada para CONTRATADA. Tais documentos integram este Contrato para todos os fins e efeitos. 1.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato, do instrumento convocatório e da proposta da CONTRATADA quanto a especificações do objeto dos serviços, prevalecerá, de boa-fé, a interpretação das disposições que contemplem de forma mais abrangente a execução dos serviços.	21/07/2022	98 dias	R\$ 478.800,00 (sinal e princípio de cobertura de custos) Pagamentos conforme medições quinzenais	

Nº DE AJUSTE	NOME DO CONTRATADO	DATA DE ASSINATURA	OBJETO	VIGENCIA INICIAL	VIGENCIA TERMO	PAGO	VALOR DO EXERCÍCIO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
220078	Board Linea Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda	22/07/2022	Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição do Mobiliário Adtar: 1.1. As Partes estabelecem a inclusão no objeto do Contrato, nos termos de sua cláusula 1.1 do Contrato, dos seguintes itens de mobiliário, destinados à Sala Multiuso da São Paulo Escola de Dança: ITEM / CÓDIGO / DESCRIÇÃO / QUANTIDADE / VALOR UNITÁRIO / VALOR TOTAL 1 CDE.03.06.VRA CADEIRA ESCOLAR LR PP TE MEDIDA: 41 (L) x 46 (A) x 45 (P) CM25 R\$ 240,00 R\$ 6.000,00 2 CDE.03.06.CNZ CADEIRA ESCOLAR LR PP TE CNZA - MEDIDA: 41 (L) x 46 (A) x 45 (P) CM50 R\$ 240,00 R\$ 12.000,00 TOTAL R\$ 18.000,00 1.2. A CONTRATADA assegura a garantia dos móveis fornecidos por 5 (cinco) anos.1.3. O preço total para aquisição dos equipamentos indicados na cláusula 1.1 e de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e será pago à CONTRATADA da seguinte forma: a. R\$ 9.000,00 (nove mil reais), correspondente a 50% do valor do preço global, a serem pagos a título de sinal no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do presente Aditivo; e b. R\$ 9.000,00 (nove mil reais), correspondentes a outra metade do valor do preço global, a serem pagos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato, desde que a entrega dos móveis tenha ocorrido dentro deste prazo.1.4. O preço inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, contribuições parafiscais, materiais, equipamentos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Aditivo, os quais serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.1.5. Na hipótese de apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal ou Fatura irregular, a CONTRATANTE poderá devolvê-la à CONTRATADA para os ajustes necessários, caso em que, após promover as correções, a CONTRATADA a reapresentará à CONTRATANTE, ficando claro que o vencimento da Nota Fiscal ou Fatura irregular estará automaticamente prorrogado pelo número de dias correspondentes aos dias necessários à apresentação do documento devidamente saneado, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito à compensação, reparação, indenização, ou correção.1.6. Na hipótese de não apresentação da Nota Fiscal ou Fatura irregular dentro do prazo determinado no Contrato, o vencimento da Nota Fiscal ou Fatura estará automaticamente prorrogado, por mais 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura pela CONTRATANTE.1.7. Na hipótese de a CONTRATANTE ter efetuado o pagamento de Nota Fiscal/Fatura em quantia maior do que aquela efetivamente devida será efetuada	22/07/2022	5 anos garantia	R\$	74.020,00	50% valor 5 dias após assinatura do contrato. 50% valor 45 dias após assinatura do contrato
220092	Escola de Ballet Sopra Ltda ME intervente-anuente: Fábio de Araujo Costa	26/07/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no Curso de Iniciação à Dança – Dança Contemporânea (“Curso”) da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima (“Serviços”). 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP. CEP 01123-001.1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: A carga horária será de 4 (quatro) horas semanais, com aulas previstas de terça-feira e quinta-feira, das 8h às 10h, com início nos dias 2 de agosto de 2022, e término no dia 16 de dezembro de 2022.Participar de reuniões pedagógicas semanais no período de realização do presente objeto, a serem marcadas pela coordenação.	26/07/2022	16/12/2022	R\$	6.250,00	R\$ 1.755,00 pago 10 dias após assinatura do contrato. R\$ 2.340,00 em 10/10/2022 R\$ 1.755,00 em 15/12/2022
220084	Sabrina Costa Barros 43057460852 intervente-anuente: Sabrina Costa Barros	26/07/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no Curso de Iniciação à Dança – Dança Criativa (“Curso”) da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima (“Serviços”). 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP. CEP 01123-001.1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: A carga horária será de 4 (quatro) horas semanais, com aulas previstas de quarta-feira e sexta-feira, das 8h às 10h, com início nos dias 2 de agosto de 2022, e término no dia 16 de dezembro de 2022.Participar de reuniões pedagógicas semanais no período de realização do presente objeto, a serem marcadas pela coordenação.	26/07/2022	12/06/2022	R\$	6.250,00	R\$ 1.755,00 (10 dias após assinatura do contrato). R\$ 2.340,00 em 10/10/2022. R\$ 1.755,00 em 15/12/2022
220083	John Lennon Santos 36664770890 intervente-anuente: Aures Aparecida Ferreira	26/07/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no Curso de Iniciação à Dança – Danças Clássica (“Curso”) da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima (“Serviços”). 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP. CEP 01123-001.1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: A carga horária será de 4 (quatro) horas semanais, com aulas previstas de quarta-feira e sexta-feira, das 8h às 10h, com início nos dias 2 de agosto de 2022, e término no dia 16 de dezembro de 2022.Participar de reuniões pedagógicas semanais no período de realização do presente objeto, a serem marcadas pela coordenação.	26/07/2022	12/06/2022	R\$	6.250,00	R\$ 1.755,00 (10 dias após assinatura do contrato). R\$ 2.340,00 em 10/10/2022. R\$ 1.755,00 em 15/12/2022
220082	Ana Cecilia Veronese 35836286833 intervente-anuente: Ana Cecilia Veronese	26/07/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no Curso de Iniciação à Dança – Danças Urbanas (“Curso”) da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima (“Serviços”). 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP. CEP 01123-001.1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: A carga horária será de 4 (quatro) horas semanais, com aulas previstas de quarta-feira e sexta-feira, das 8h às 10h, com início nos dias 2 de agosto de 2022, e término no dia 16 de dezembro de 2022.Participar de reuniões pedagógicas semanais no período de realização do presente objeto, a serem marcadas pela coordenação.	26/07/2022	12/06/2022	R\$	6.250,00	R\$ 1.755,00 (10 dias após assinatura do contrato). R\$ 2.340,00 em 10/10/2022. R\$ 1.755,00 em 15/12/2022
220080	Fares & Fonseca Engenharia e Construções Ltda	27/07/2022	Contrato de Prestação de Serviços 1.1. O objeto deste processo é a seleção e contratação de serviços de empreitada mista (materiais e serviços) para intervenções de restauro e conservação da cobertura dos ambientes 39-A, 39-B, 39-E, 58, 59, 60, 61-A, 61-B e 65 da sede da São Paulo Escola de Dança, localizada na Rua Mauá, 51, 3º andar – Luz, São Paulo/SP.1.1. A compreensão do objeto do Contrato considera todas as especificações constantes do instrumento convocatório do processo de seleção e seus anexos, bem como as especificações constantes da proposta apresentada para a CONTRATADA. Tais documentos integram este Contrato para todos os fins e efeitos.	27/07/2022	até execução todos os serviços	R\$	189.782,00	R\$ 76.110,00 (5 dias úteis após assinatura do contrato) R\$ 177.590,00 (Pagamentos conformemedições quinzenais)
220091	Willian Cezar Marquão de Aguiar 8991822687 intervente-anuente: Willian Cezar Marquão de Aguiar	28/07/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no programa de Intercâmbio Cultural dos Cursos Regulares (“Curso”) da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima (“Serviços”). 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP. CEP 01123-001.1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Oficina de Fotografia 03/08/2022 8h30 às 10h00 1h30 Presencial	28/07/2022	03/08/2022	R\$	500,00	dia 20/08/2022
220090	Silvia Helena de Oliveira Machado 1712048020 intervente-anuente: Silvia Helena de Oliveira Machado	28/07/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no programa de Intercâmbio Cultural dos Cursos Regulares (“Curso”) da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima (“Serviços”). 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP. CEP 01123-001.1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Oficina de Fotografia 03/08/2022 8h30 às 10h00 1h30 Presencial	28/07/2022	03/08/2022	R\$	500,00	dia 20/08/2022
220089	João Paulo de Araujo Vieira 044747181 intervente-anuente: Neon dos Afonso Curitiba	28/07/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no programa de “O que nos une” dos Cursos Regulares (“Curso”) da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima (“Serviços”). 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP. CEP 01123-001, ou em local a ser designado pela contratante.1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Palestra Conceitos norteadores (Etnia, PCDs, LGBTQIA+) 05/08/2022 8h00 às 12h00 4h00 Presencial	28/07/2022	05/08/2022	R\$	800,00	dia 20/08/2022
220088	Ana Catarina Vieira 24651994806 intervente-anuente: Ana Catarina Vieira	28/07/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no programa de Intercâmbio Cultural dos Cursos Regulares (“Curso”) da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima (“Serviços”). 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP. CEP 01123-001.1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Oficina de Danças Populares 01/08/2022 8h30 às 10h00 1h30 Presencial	28/07/2022	01/08/2022	R\$	1.000,00	dia 20/08/2022
220087	Miriam Druwe Produções Artísticas Ltda intervente-anuente: Miriam Cristina Druwe Wulffynak Ribeiro	28/07/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no programa de Intercâmbio Cultural dos Cursos Regulares da São Paulo Escola de Dança.	28/07/2022	02/08/2022	R\$	500,00	dia 20/08/2022
220145	Alsa Fort Serviços Ltda	01/08/2022	Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial. 1.1. prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial pela CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE, situada na Rua Três Rios, 363 – Andar 1 – Bom Retiro – São Paulo/SP, nos moldes da proposta datada de 25/05/2022, mediante o fornecimento de mão de obra para o seguinte posto de trabalho: a) 01 (um) Auxílio de limpeza, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em escala de 6x1, com 01 (uma) hora para refeição, de segunda-feira a sexta-feira das 11h00 às 20h00 e aos sábados das 08h00 às 12h00, devendo permanecer em folga aos domingos e feriados) 01 (um) Auxílio de limpeza, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em escala de 6x1, com 01 (uma) hora para refeição, devendo ser o horário de segunda-feira a sexta-feira das 12h00 às 21h00 e aos sábados das 08h00 às 12h00, devendo permanecer em folga aos domingos e feriados.1.1.1. A PROPOSTA constante do Anexo I é parte integrante do presente CONTRATO. Em caso de divergência entre o disposto no presente CONTRATO e o Anexo I, prevalecerão as disposições do CONTRATO.	01/08/2022	31/07/2023	R\$	59.293,52	no dia 28 de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal
220086	José Washington Santana de Moura 99952149891	02/08/2022	Contrato de Instalação de Esquidras Contemporâneas 1.1. O objeto deste Contrato compreende a prestação de serviços de empreitada mista (materiais e serviços) em serralheria, para instalação e fornecimento de novas esquidras metálicas (anelas e portas) e para instalação e fornecimento de espelhos nas áreas molhadas – banheiros e vestiários, na sede da São Paulo Escola de Dança, localizada no Complexo Cultural Júlio Prestes, na Rua Mauá, 51, 3º andar – Luz, São Paulo/SP.1.2. Os serviços a serem executados, sem prejuízo de outros que o proponente julgar pertinentes e incluídos no preço deste Contrato: a. Especificações e desenvolvimento de projetos finais (anelas e portas); b. Cortes e montagens de esquidras contemporâneas. Instalação em vias que estão sendo concluídas; c. Construção de bases, vazadas para fechamento parcial do vias de esquadrias; 1.3. A instalação ocorrerá em diversos ambientes do espaço destinado à São Paulo Escola de Dança, para garantir melhorias na ventilação e iluminação, integração com os demais ambientes do local.1.4. A confecção das esquidras deve priorizar a composição de materiais como metal, com pintura eletrolítica preta e fechamento em vidros.1.5. Todos os trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA apresentarão garantia de qualidade e todas as manutenções que se forem necessárias não terão custos no período de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados após o término da instalação.1.6. A compreensão do objeto do Contrato considera todas as especificações constantes do instrumento convocatório do processo de seleção e seus anexos, bem como as especificações constantes da proposta apresentada para a CONTRATADA. Tais documentos integram este Contrato para todos os fins e efeitos.1.7. Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato, do instrumento convocatório e da proposta da CONTRATADA quanto à especificação dobrado dos serviços, prevalecerá, de boa-fé, a interpretação das disposições que contemplam de forma mais abrangente a execução dos serviços.	02/08/2022	60 dias	R\$	319.654,39	R\$ 141.293,20 pago 5 dias após assinatura do contrato). R\$ 211.939,80 pago de forma parcelada conforme medições quinzenais
220085	Board Linea Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda	02/08/2022	Contrato de Aquisição de Mobiliário 1.1. O Contrato tem por objeto a aquisição e montagem de 40 (quarenta) cadeiras destinadas ao refeitório localizado no 3º andar do Complexo Júlio Prestes, na Rua Mauá, 51, 3º andar – Luz, São Paulo/SP, na cor cinza, conforme demais especificações da proposta da CONTRATADA, que integram este Contrato para todos os fins e efeitos.	02/08/2022	5 anos garantia	R\$	9.600,00	50% valor 5 dias após assinatura do contrato. 50% valor 5 dias após entrega do produto
220081	Wtec Móveis e Equipamentos Técnicos Ltda	02/08/2022	Contrato de Aquisição de Armários tipo Locker (guarda-volume) 1.1. O Contrato tem por objeto a aquisição dos seguintes armários do tipo locker destinados às atividades educacionais da São Paulo Escola de Dança, localizada na Rua Mauá, 51, 3º andar – Luz, São Paulo/SP. Item 1.14 (quatorze) Armários Capacete Triplo 12 Portas: Confeccionado em chapa de aço galvanizado; resistente a corrosão (Frontal e base com 1,25 mm, laterais, fundo e bandejas de 0,50 mm de espessura); Tratamento químico da chapa (antiferrugem e fosfatização); Pintura eletrolítica a pó 3 em 1 (Antibacteriana, Sem Choro e Livre de Metais Pesados); Livre de arestas cortantes com dobrás triplas em “V”; Portas com balnetes de borracha para fechamento silencioso; Capacidade 20 kg distribuídos por compartimento; Medidas externas com tipo de Pé “Sapata Niveladora”; (LxAxP) 105 cm x 185 cm x 45 cm; Medidas internas: (LxAxP) 35 cm x 41 cm x 42,5 cm; NCM 94032000. Valor Unitário: R\$ 2.344,13 (dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e três centavos). Valor do IPI: R\$ 1.066,57 (hum mil, sessenta e seis reais e cinco centavos). Cor do corpo: 14 (quatorze) amárgo – cinza grafite. Cores das portas: 5 (cinco) amárgo – verde escuro e 9 (nove) amárgo – cinza claro. Item 2.1 (hum) Armário Capacete Duplo 6 Portas: Confeccionado em chapa de aço galvanizado; resistente a corrosão (Frontal e base com 1,25 mm, laterais, fundo e bandejas de 0,50 mm de espessura); Tratamento químico da chapa (antiferrugem e fosfatização); Pintura eletrolítica a pó 3 em 1 (Antibacteriana, Sem Choro e Livre de Metais Pesados); Livre de arestas cortantes com dobrás triplas em “V”; Reforço central nas portas; Portas com balnetes de borracha para fechamento silencioso; Capacidade 20 kg distribuídos por compartimento; Medidas externas com tipo de Pé “Sapata Niveladora”; (LxAxP) 70 cm x 185 cm x 45 cm; Medidas externas com tipo de Pé “Base Elevada”; (LxAxP) 70 cm x 193 cm x 45 cm; Área de entrada de cada porta: (LxA) 29,5 cm x 53 cm; Área interna: (LxAxP) 35 cm x 55 cm x 42,5 cm; Produto entregue montado; NCM 94032000; Atender NR24; Valor Unitário: R\$ 1.564,76 (hum mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos). Valor do IPI: R\$ 50,85 (cinquenta reais e cinco centavos). Cor do corpo: 1 (um) amárgo – cinza grafite. Cor das portas: 1 (um) amárgo – cinza claro.	02/08/2022	5 anos garantia	R\$	35.500,00	5 dias após a entrega dos produtos, mediante nota fiscal
220094	Rubens Oliveira Martins	05/08/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças 1.1. Pelo presente Contrato, compromete-se o CONTRATADO, a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros, palestras no programa de “O que nos une” dos Cursos Regulares (“Curso”) da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima (“Serviços”).1.2. A atividade objeto do presente termo será ministrada de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01123-001, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE.1.3. O CONTRATADO deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Palestra – Tema: Danças afrodescritivas 08/08/2022 8h00 às 12h00 4h00 Presencial	05/08/2022	08/08/2022	R\$	800,00	5 dias após a realização do serviço
220095	Associação Cultural de Artistas Integrados intervente-anuente: Arnaldo José de Siqueira Junior	08/08/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no Curso de Extensão Cultural “História da Dança no Brasil” (“Curso”) da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima (“Serviços”). 1.2. O curso será ministrado em formato online, por meio da plataforma Zoom.1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 08/08/2022 das 18h às 22h 4h On-line Encontro 2 15/08/2022 das 18h às 22h 4h On-line Encontro 3 22/08/2022 das 18h às 22h 4h On-line Encontro 4 29/08/2022 das 18h às 22h 4h On-line	08/08/2022	29/08/2022	R\$	1.600,00	10 dias após a término do trabalho

Nº DE AJUSTE	NOME DO CONTRATADO	DATA DE ASSINATURA	OBJETO	VIGÊNCIA INÍCIO	VIGÊNCIA TÉRMINO	PAGO NO EXERCÍCIO	VALOR	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
220096	Jussara Janning Xavier 8682065604 interveniante-anuente: Jussara Janning Xavier	10/08/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a, prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no Curso de Extensão Cultural "Análise e crítica de dança" (Curso) da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. O curso será ministrado em formato online, por meio da plataforma Zoom; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 10/08/2022 das 18h às 22h 4h On-line Encontro 2 17/08/2022 das 18h às 22h 4h On-line Encontro 3 24/08/2022 das 18h às 22h 4h On-line Encontro 4 31/08/2022 das 18h às 22h 4h On-line	10/08/2022	31/08/2022	R\$	1.600,00	mediante nota fiscal enviada até 10 dias antes do vencimento
220093	Fernando Zanella de Andrade	11/08/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças 1.1. Pelo presente Contrato, compromete-se o CONTRATADO a.a. prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros, palestras no programa de "O que nos une" dos Cursos Regulares ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. A atividade objeto do presente termo será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01123-001, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE; 1.3. O CONTRATADO deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Constituição Federal e legislação antidiscriminação 12/08/2022 8h00 às 12h00 4h00 Presencial	28/07/2022	12/08/2022	R\$	800,00	
220074	TR. Soluções Metálicas e Engenharia Ltda	11/08/2022	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Aditar: 1.1. As Partes acordam a redução do objeto do Contrato, correspondente aos seguintes itens: a. Arara de Piso, 06 (seis) unidades, item 3.1, no valor de R\$ 2.425,20 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos); b. Arara Suspensa, Sala 19 (Curso Regular - Fígurino para Dança), item 3.2, no valor de R\$ 8.753,42 (oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos); c. Grid/Grade de Urdimento, Sala 21 (Curso Regular - Dramaturgia para Dança), item 3.3, no valor de R\$ 3.742,77 (três mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos); d. Grid/Grade de Urdimento, Sala 38 (Curso Regular - Dança e Performance), item 3.10, no valor de R\$ 7.869,73 (sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos); 1.2. O preço do Contrato fica reduzido em R\$ 22.912,12 (vinte e dois mil, setecentos e oventa e um reais e doze centavos), de forma a totalizar o valor total de R\$ 202.206,88 (duzentos e dois mil, duzentos e oito reais e oito centavos), o qual deve ser doravante considerado em substituição ao valor originalmente indicado na Cláusula 6.1.1.3. Considerando o disposto nos itens precedentes e que o valor previsto na Cláusula 6.1 do Contrato (R\$ 75.000,00) já foi pago pela CONTRATANTE, o cronograma de pagamentos previsto na Cláusula 6.1, itens "b" e "c", do Contrato é alterado, conforme segue: a. [..]; b. R\$ 63.604,44 (sessenta e três mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos), contra a entrega dos serviços previstos para a Fase 1; c. R\$ 63.604,44 (sessenta e três mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos), contra a entrega dos serviços previstos para a Fase 2; 1.4. Considerando a alteração do cronograma da Obra, com o faseamento do projeto, a CONTRATADA se obriga a entregar, as estruturas de concreto para as salas 39-A (Sala para todos as danças) e 54-A (Sala multiuso) até o dia 20/08/2022, em convergência com o prazo de entrega da Fase 1 do projeto; b. as estruturas de concreto para a sala 31-A (Sala para todas as danças), da Fase 2 do projeto, no prazo de 90 (noventa) dias corridos da assinatura do Contrato original.	11/08/2022	até completa execução dos serviços			
220100	André Luiz Madureira Ferreira Filho	12/08/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de direitos e Outras Avenças 1.1. Pelo presente Contrato, compromete-se o CONTRATADO a.a. prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros, palestras no programa de "O que nos une" dos Cursos Regulares ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. A atividade objeto do presente termo será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01123-001, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE; 1.3. O CONTRATADO deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Danças brasileiras 15/08/2022 das 8h00 às 12h00 - 4h00 Presencial	12/08/2022	15/08/2022	R\$	800,00	até 5 dias após a realização do objeto do contrato, mediante envio de RPA
220077	Disa Soluções de Engenharia e Consultoria Ltda	12/08/2022	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Aditar: 1.1. As Partes acordam a alteração parcial do projeto da obra civil prevista no Contrato original a fim de buscar alternativas mais vantajosas – sem prejuízo de igualmente viáveis – para execução dos serviços de empreitada, com destaque para a alteração dos materiais indicados nos itens 6.2.6 (troca de assalto em madeira para cimento queimado no Ambiente 50 – Desenvolvimento institucional), 7.18 e 7.19 (tubo linear), todos de proporção original, de modo a se apurar uma redução de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil e oito reais) na remuneração prevista no Contrato original; 1.2. As Partes acordam o acréscimo dos seguintes serviços em relação ao Contrato original: a. Serviços com quantidade além da planilha fornecida no contrato original, composto da seguinte forma: a.1. Fechamentos de vãos de porta; a.2. Rosaceas - restauros extras; a.3. Corros OSB - áreas inclinadas; a.4. Instalação de portas e janelas; a.5. Enchimento de reboco de laje com caco de concreto colado; b. Serviços de recuperação estrutural e impermeabilização - registo sanitário da copa, compostos da seguinte forma: b.1. Impermeabilização da laje pré-fabricada; b.2. Recuperação estrutural; b.3. Impermeabilização da área do jardim (refletor); c. Serviços de hidráulica, compostos da seguinte forma: c.1. Instalações hidráulicas; c.2. Impermeabilização de reservatório; d. Serviços de instalações de novos tacos; 1.3. Com suprimento e acréscimo dos itens a, b, c e d, o valor passa a ser de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), totalizando um aumento no valor do contrato inicial de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais); 1.4. Considerando as alterações acima indicadas, as cláusulas 1.1 e 6.1 do Contrato passam a receber a seguinte redação: 1.1. O objeto deste Contrato é a prestação de serviços de empreitada mista (materiais e outros, relativos à frente de infraestrutura civil, acabamentos, hidráulica e o fornecimento e instalação de mármores e granitos na sede da São Paulo Escola de Dança, localizada na Rua Mauá, 51, 3º andar – Luz, São Paulo/SP; 6.1. O preço total dos serviços é de R\$ 1.505.000,00 (um milhão quinhentos e cinco mil reais) e será pago à CONTRATADA da seguinte forma: a. R\$ 478.800,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos reais), a título de sinal e princípio de pagamento para cobertura de custos de mobilização, compra de materiais e outros, relativos à frente de infraestrutura civil e acabamentos; b. R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais), a título de sinal e princípio de pagamento para cobertura de custos de mobilização, compra de materiais e outros, relativos à frente de infraestrutura civil e acabamentos; c. R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais), a título de sinal e princípio de pagamento para cobertura de custos de mobilização, compra de materiais e outros, relativos à frente de hidráulica, fornecimento e instalação de mármores e granitos;	12/08/2022	27/10/2022			R\$ 478.800,00 (sinal e princípio de cobertura de custos) R\$ 73.500,00 (sinal e princípio de cobertura de custos) Saldo restante Pagamentos conforme pagamentos quinzenais,
220099	Elevadores Orion Ltda	16/08/2022	Contrato de Prestação de Serviços: 1.1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de empreitada mista (materiais e serviços) para restaurar e modernização de elevador com porta pantográfica – dimensões de 1.307mm de largura x 1.167mm de profundidade x 2.338mm de altura livre e cantos chanfrados – instalada na sede da São Paulo Escola de Dança, localizada no Complexo Cultural Júlio Prestes, na Rua Mauá, 51, 3º andar – Luz, São Paulo; 1.2. O elevador objeto do presente Contrato é eletromecânico de 6 (seis) paradas, com casa de máquinas, capacidade de comportar 8 (oto) pessoas ou 560 kg (quilogramas), com saídas unilaterais; 1.3. Os serviços serão executados em regime de empreitada mista (materiais e serviços), sendo estimado o fornecimento dos seguintes materiais, sem prejuízo de outros que o proponente julgar pertinente e incluídos no preço de cada item: a. Novo quadro de comando para motor 110V, 220V; b. Base para quadro de comando; c. Kit completo de encoder, para melhor inibição da cabina com o pavimento; d. 4 (quatro) ímãs e sensores magnéticos tipo reed switch, e. Ímãs e Caixa de passagem inspeção, dedicada a manobra do elevador; f. Botão PAP para fundo do poço, para ocasiões de emergência; g. 6 (seis) ímãs de campo, com suportes; h. Cabos de fio de comando, com espessura de 07mm, com especificações técnicas e especificações originais; i. Terminais para fio; j. Lanças de cabo de comando 12 x 0,75 mm; k. Calhas para fixação de poço central; l. Sistema voico, para informar ao passageiro a posição de elevador; m. 06 (seis) botões de pavimento em aço inox, com 01 (um) botão de chave para habilitar e desabilitar o chamado do pavimento; n. Módulo para intercomunicação, alarme e iluminação em caso de corte de energia; o. Intercomunicação interna; p. Luz de emergência de porta automática de cabina pantográfica, para automatizar o funcionamento da cabine; r. Sensores de barreiras eletrônicas, compostas por fonte estabilizadora, central de microprocessamento, motor de alumínio com circuitos integrados de emissores e receptores de raios infravermelhos; s. Placas numeradas de balneios de porta, com escritos em Braille para sinalização tátil; t. Revisão dos pontos de paradas internos e externos, eixo, mancal, buchas, e cabides; u. Kit de iluminação de emergência; v. Adesivos e plaquetados de advertência em adequação com a ABNT; w. Kit de iluminação do passadouro/iluminação do poço; x. Protetor de polia e cabos de aço de tração; y. Protetor de polia e cabo de aço de limitador de velocidade; z. Guarda de corpo de cabine; z. Escada tipo minielevador; 1.4. Sem prejuízo da instalação dos materiais citados no item 1.3 acima e de outros desdobramentos naturais e decorrentes, os serviços compreendem: a. O restaurar e modernização da cabine de elevador, com pintura nas cores originais e troca de luzes; b. O recondição da máquina de tração, com substituição de eventuais componentes defeituosos; c. Revisão das portas pantográficas, com substituição de pino, tratamento de ferrugem, limpeza de trilhos, lubrificação do sistema, alinhamento de varetas amassadas e pintura final; d. Licenciamento junto aos órgãos públicos das alterações propostas para o funcionamento do elevador; e. Limpeza do local após a conclusão dos serviços, com o descarte e "bota-fora" de itens removidos ou substituídos; 1.5. A compreensão do objeto do Contrato considera todas as especificações constantes do instrumento convocatório do processo de seleção e seus anexos.	16/08/2022	até execução dos serviços	R\$	86.564,00	R\$ 28.854,67 no prazo de 5 dias da assinatura do contrato R\$ 28.854,67 no prazo de 30 dias da assinatura do contrato R\$ 28.854,66 na conclusão dos serviços
220179	Emiliano de Camargo David Psicologia & Psicanálise Ltda; interveniente-anuente: Emiliano de Camargo David	18/08/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a, prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no programa de "O que nos une" dos Cursos Regulares ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. O curso será ministrado em formato online, por meio da plataforma Zoom; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Dados de desigualdade racial no mercado de trabalho e nos setores artísticos 19/08/2022 10h00 às 12h00 2h00 On-line	18/08/2022	19/08/2022	R\$	500,00	crédito em conta corrente em até 5 dias após a realização do objeto, mediante envio de nota fiscal
220110	Iara Domingos Barbosa Campos 06370772436 interveniante-anuente: Iara Domingos Barbosa Campos	18/08/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a, prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no programa de "O que nos une" dos Cursos Regulares ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. O curso será ministrado em formato online, por meio da plataforma Zoom; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Metodologia Danças indígenas 22/08/2022 08h00 às 10h00 2h00 On-line	18/08/2022	22/08/2022	R\$	750,00	5 dias após a realização do objeto do termo, mediante o envio da nota fiscal
220106	Vanessa Hassegawa Comunicação e Cultura interveniante-anuente: Vanessa Oliveira Hassegawa	18/08/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de direitos e Outras Avenças a, prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros, na "Mesa Redonda: O futuro é agora, dança atual qual é a sua?" no Curso de Extensão Cultural da São Paulo Escola de Dança – SPED, mencionado no Preâmbulo, na qualidade de "debaledor" ("Serviços"); 1.2. O curso será ministrado em formato online, por meio da plataforma Zoom; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Mesa Redonda: O futuro é agora, dança atual qual é a sua? 25/08/2022 20h30 às 22h00 2h30 On-line	18/08/2022	25/08/2022	R\$	500,00	5 dias após a realização do objeto do termo, mediante o envio da nota fiscal
220104	João Paulo Queiroz da Silva 06419047406 interveniante-anuente: João Paulo Queiroz da Silva	18/08/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de direitos e Outras Avenças a, prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no programa de "O que nos une" dos Cursos Regulares ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. A atividade objeto do presente termo será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01123-001, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Danças indígenas 22/08/2022 10h00 às 12h00 2h00 Presencial	18/08/2022	22/08/2022	R\$	500,00	5 dias após a realização do objeto do termo, mediante o envio da nota fiscal
220103	Winnie Nascimento dos Santos 34762232895 interveniante-anuente: Winnie Nascimento dos Santos	18/08/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de direitos e Outras Avenças a, prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no programa de "O que nos une" dos Cursos Regulares ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01123-001, ou em local a ser designado pela contratante; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Dados de desigualdade racial no mercado de trabalho e nos setores artísticos 19/08/2022 8h00 às 10h00 2h00 Presencial	18/08/2022	19/08/2022	R\$	500,00	até 5 dias após a realização do objeto do contrato
220102	Lucas Jotten Mendonça de Souza 43042194809 interveniante-anuente: Lucas Jotten Mendonça de Souza	18/08/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a, prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros, na "Mesa Redonda: O futuro é agora, dança atual qual é a sua?" no Curso de Extensão Cultural da São Paulo Escola de Dança – SPED, mencionado no Preâmbulo, na qualidade de "debaledor" ("Serviços"); 1.2. O curso será ministrado em formato online, por meio da plataforma Zoom; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Mesa Redonda: O futuro é agora, dança atual qual é a sua? 25/08/2022 20h30 às 22h00 2h30 On-line	18/08/2022	25/08/2022	R\$	500,00	até 5 dias após a realização do objeto do contrato
220101	Iara Domingos Barbosa Campos 06370772436 interveniante-anuente: Iara Domingos Barbosa Campos	18/08/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de direitos e Outras Avenças a, prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no programa de "O que nos une" dos Cursos Regulares ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. O curso será ministrado em formato online, por meio da plataforma Zoom; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Danças indígenas 22/08/2022 08h00 às 10h00 2h00 On-line	18/08/2022	22/08/2022	R\$	750,00	até 5 dias após a realização do objeto do contrato
220098	S. N Ar Condicionado S/C Ltda IE	18/08/2022	Contrato de Prestação de Serviços 1.1. O objeto deste Contrato é o fornecimento e instalação de sistemas de ar-condicionado e exaustões mecânicas na sede da São Paulo Escola de Dança, localizada na Rua Mauá, 51, 3º andar – Luz, São Paulo/SP; 1.2. Será fornecido pela CONTRATADA, conforme descrito no documento da proposta: ventiladores centrífugo de simples aspiração; painel elétrico de força e comando para acionamento dos ventiladores; rede de dutos quadrados ou retangulares, construídos em aço galvanizado; isolamento térmico para as redes de dutos de resfriamento; suportes para rede de dutos construídos em cantoneiros ou perfisados; difusor de ar com difusores, grelhas e dampers; rede frigoríficas em tubos de cobre isoladas termicamente; interligações elétricas entre o painel elétrico e motores; andimes; escadas; startup e testes de funcionamento e demais materiais necessários; 1.3. Não será compreendido no objeto dos serviços e fornecimento dos equipamentos de ar-condicionado: 1.4. E é garantido a durabilidade da instalação por um período de 12 (doze) meses a partir da data de entrada em funcionamento de cada item ou (doze) meses após a conclusão dos serviços de instalação previstos neste Contrato, prevalecendo o prazo que ocorrer primeiro; 1.5. A compreensão do objeto do Contrato considera todas as especificações constantes do instrumento convocatório do processo de seleção e seus anexos, bem como as especificações constantes da proposta apresentada para a CONTRATADA. Tais documentos integram este Contrato para todos os fins e efeitos.	18/08/2022	17/10/2022	R\$	419.508,50	20% pagas no prazo de 5 dias da assinatura do contrato restante pago mediante medições
220108	Conjuto Universo Criarões e Eventos Ltda interveniante-anuente: Marco André Lima	18/08/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a, prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no programa de Intercâmbio Cultural dos Cursos Regulares ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01123-001; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Palestra Palco e Cenografia 23/08/2022 13h às 14h30 1h30 Presencial	18/08/2022	23/08/2022	R\$	500,00	até 5 dias após a realização do objeto do contrato
220107	Cleone Santos	19/08/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de direitos e Outras Avenças 1.1. Pelo presente Contrato, compromete-se o CONTRATADO a.a. prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no programa de "O que nos une" dos Cursos Regulares ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01123-001, ou em local a ser designado pela contratante; 1.3. O CONTRATADO deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Ações afirmativas 26/08/2022 8h00 às 10h00 2h00 Presencial	19/08/2022	26/08/2022	R\$	500,00	até 5 dias após a realização do objeto do contrato



Nº DE AJUSTE	NOME DO CONTRATADO	DATA DE ASSINATURA	OBJETO	VIGENCIA Início	VIGENCIA Término	PAGO NO EXERCÍCIO	VALOR	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
220196	Fabrizio Chiaradia Struzzi Paisagismo	23/08/2022	Contrato de Prestação de Serviços 1.1. Pelo presente Contrato, compromete-se o CONTRATADO obriga-se a prestar à CONTRATANTE serviços de paisagismo para a sede da São Paulo Escola de Dança, localizada no Complexo Cultural Júlio Prestes, na Rua Mauá, 51, 3º andar - Luz, São Paulo/SP, consistentes no fomento e plantio das seguintes mudas e vasos: I. 4 (quatro) vasos (boca 0,70m x altura 0,69 m) com Cláusias; II. 2 (dois) vasos (boca 0,49m x altura 0,55 m) com Palmeira raphys; III. 6 (seis) vasos (boca 0,70m x altura 0,69 m) com 3 Cláusias e 1 grumixama / 1 pitanga / 1 jatobacabac; IV. 2 (dois) vasos (boca 0,49m x altura 0,55 m) com Dracena Surculosa; V. 2 (dois) vasos (boca 0,49m x altura 0,55 m) com 3 Cláusias; VI. 4 (quatro) vasos (boca 0,70m x altura 0,69 m) com a Guairê; VII. 2 (dois) vasos (boca 0,49m x altura 0,55 m) com Dracena Vermeilha; VIII. 2 (dois) vasos (boca 0,70m x altura 0,69 m) com 3 Cláusias; IX. 2 (dois) vasos (boca 0,49m x altura 0,55 m) com Espada-de-São-Jorge; X. 2 (dois) vasos (boca 0,70m x altura 0,69 m) com 2 Cláusias; XI. 2 (dois) vasos (boca 0,70m x altura 0,69 m) com 2 Guambê; 1.2. Plano em área externa da Escola, conforme especificação de proposta; 1.3. A compreensão do objeto do Contrato considera todas as especificações constantes da proposta apresentada pelo CONTRATADO, que integra este Contrato para todos os fins e efeitos.	23/08/2022	03/09/2022	R\$	3.778,00	50% em até 5 dias úteis da assinatura do contrato 50% após 5 dias após a conclusão dos serviços.
220144	Light Motion Comercio, Importação e Serviços Cênicos Eireli	23/08/2022	Contrato de Aquisição de Equipamentos de Iluminação 1.1. O Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de iluminação, especialmente iluminação cênica, e acessórios, destinados à sede da São Paulo Escola de Dança, localizada no Complexo Cultural Júlio Prestes, na Rua Mauá, 51, 3º andar - Luz, São Paulo/SP: Item Descrição Quantidade Valor Unitário Valor Total 1 Refletor Mini Brut LED BLUNDER COB 4X100W 6 R\$ 2.017,00 R\$ 12.102,00 2 Refletor Ribais LED WASH BAR RGBW 16X15W PMS 1M6 R\$ 2.913,30 R\$ 17.478,00 3 Refletor plano convexo 50W bandor porta filtro 12 R\$ 2.116,00 R\$ 25.392,00 4 Console de iluminação - Chamsys QuickQ20 - 02 Universos DMX - 02 saídas DMX 512, 1024 canais, 20 faders, 04 encoders, 01 display de touch 9,77" 01 entrada, 01 saída de áudio 1 R\$ 40.850,00 R\$ 40.850,00 5 Console de iluminação - ColorSource 20 - 80 canais - 20 faders - 01 saída DMX512 com display 01 saída USB 1 R\$ 30.038,00 R\$ 30.038,00	23/08/2022	06/09/2022	R\$	125.860,00	50% após 5 dias da assinatura do contrato, 50% após 5 dias da entrega de todos os equipamentos
220113	Star Lighting Comercio de Equipamentos Eletrônicos Ltda	23/08/2022	Contrato de Aquisição de Equipamentos de Iluminação 1.1. O Contrato tem por objeto a aquisição dos seguintes equipamentos de iluminação, especialmente iluminação cênica, e acessórios, destinados à sede da São Paulo Escola de Dança, localizada no Complexo Cultural Júlio Prestes, na Rua Mauá, 51, 3º andar - Luz, São Paulo/SP: Item Descrição Quantidade Valor Unitário Valor Total 1 Refletor PAR LED 120W 120X120W RGBW Fronta entrega 4 R\$ 1.361,08 R\$ 48.998,88 2 Refletor ELIPSOIDAL ZOOM 25/50° LED, com porta filtro 20 R\$ 6.508,08 R\$ 130.161,60 1.2. A instalação dos bens fornecidos não integra o objeto deste Contrato.	23/08/2022	até entrega de todos os produtos	R\$	179.160,48	50 % 5 dias após a assinatura o contrato 50 % 5 dias após a entrega de todos os itens.
220112	Star Iluminação Computorizada Ltda	23/08/2022	Contrato de Aquisição de Equipamentos de Iluminação 1.1. O Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de iluminação, especialmente iluminação cênica, e acessórios, destinados à sede da São Paulo Escola de Dança, localizada no Complexo Cultural Júlio Prestes, na Rua Mauá, 51, 3º andar - Luz, São Paulo/SP: Item Descrição Quantidade Valor Unitário Valor Total 1 Refletor LED FRESNEL SL-150W Fronta entrega 20 R\$ 2.984,06 R\$ 59.681,60 2 Refletor MOVING HEAD WASH PANEL 120X100 RGBW Fronta entrega 4 R\$ 8.048,58 R\$ 32.194,32 3 Módulo Fonte Distribuidor de energia elétrica, Capacidade de até 250A por fase (protegido por disjuntores), 4 saídas trifásicas, configuração das saídas para entrada de força em estrela (380V) ou triângulo (220V), 15 dias 2 R\$ 9.085,00 R\$ 18.170,00 4 MÓDULO DIMMER 120W - SL DMX 512 com painel digital pi endereçamento, padrão rack 19" - 3U, filtros de linha toroidal, proteção 12 disjuntores 25A e 2 fusíveis 0,5A 30 dias 2 R\$ 4.258,00 R\$ 8.516,00 5 Módulo de Disjuntores de Distribuição de energia elétrica 7 dias 2 R\$ 1.410,00 R\$ 2.820,00 6 Splitter DMX PAINEL - 08 VIAS Fronta entrega 2 R\$ 1.432,00 R\$ 2.864,00	23/08/2022	22/09/2022	R\$	124.246,22	50 % 5 dias após a assinatura o contrato 50 % 5 dias após a entrega de todos os itens.
220109	Nina Giovelli	23/08/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no Curso de Iniciação à Dança - Dança Criativa ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"). 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na E. E. PADRE ANCHIETA (Rua Visconde de Abaeté, 154 - Brás - CEP 03012-050 - São Paulo - SP) ou em local indicado pela Associação Pró-Dança. 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUNTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: A carga horária será de 2 (duas) horas semanais, com aulas previstas de quarta-feira, das 17h às 19h, com início nos dias 25 de agosto de 2022, e término no dia 15 de dezembro de 2022. Participar de reuniões pedagógicas semanais no período de realização do presente objeto, a serem marcadas pela coordenação.	23/08/2022	15/12/2022	R\$	R\$ 877,50 (10 dias após assinatura do contrato). R\$ 1.170,00 em 10/10/2022. R\$ 877,50 em 15/12/2022.	
220147	Santa Luz Ltda interveniente-anuente: Andrei Germano Bol	24/08/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no programa de "O que nos une" dos Cursos Regulares ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"). 1.2. A atividade objeto do presente termo será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01123-001, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE. 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUNTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Luz Cênica - espaços convencionais 02/09/2022 10h00 às 12h00 2h00 Presencial	24/08/2022	02/09/2022	R\$	500,00	crédito em conta corrente em até 5 dias após a realização do objeto, mediante envio de nota fiscal
220146	Santa Luz Ltda interveniente-anuente: Ana Maria Rodriguez Costanome artístico: Ana Terra	24/08/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no programa de "O que nos une" dos Cursos Regulares ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"). 1.2. A atividade objeto do presente termo será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01123-001, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE. 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUNTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Corpo e Cultura 05/09/2022 08h00 às 12h00 4h00 Presencial	24/08/2022	05/09/2022	R\$	800,00	crédito em conta corrente em até 5 dias após a realização do objeto, mediante envio de nota fiscal
220141	Diane Maria Borba ME interveniente-anuente: Erica Andrea Martins nome artístico: Mona Rikumbi	24/08/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no programa de "O que nos une" dos Cursos Regulares ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"). 1.2. A atividade objeto do presente termo será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01123-001, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE. 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUNTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Danças e acessibilidade (educação anticapaicista) 29/09/2022 10h00 às 12h00 2h00 Presencial	24/08/2022	29/09/2022	R\$	800,00	5 dias após a realização do objeto do termo
220114	RCS Carvalho Eireli	25/08/2022	Contrato de Prestação de Serviços 1.1. O objeto deste processo é a seleção e contratação de serviços de empreitada mista (materiais e serviços) para execução de instalações elétricas, dados e luminotécnica, incluindo infraestrutura para sistemas de cenotecnia e climatização, destinados à operação da sede da São Paulo Escola de Dança, localizada na Rua Mauá, 51, 3º andar - Luz, São Paulo/SP. 1.2. Não integra o escopo dos serviços o fornecimento de ativos de segurança e dados, tais como equipamentos para controle de acesso, sensores, notebooks e demais itens para uso final. Ademais, o projeto se inicia pelos cabos alimentadores conectados na cabine dos transformadores que atendem o Complexo Cultural Júlio Prestes, não sendo componente deste escopo eventuais aumentos de carga junto a concessionária. 1.3. A compreensão do objeto do Contrato considera todas as especificações constantes do instrumento convocatório do processo de seleção e seus anexos, bem como as especificações constantes da proposta apresentada pelo CONTRATADO e as especificações detalhadas, na ata de reunião de 24/08/2022. Tais documentos integram este Contrato para todos os fins e efeitos. 1.4. Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato, do instrumento convocatório, da proposta da CONTRATADA e da ata de reunião quanto à especificação do objeto dos serviços, prevalecerá, de boa-fé, a interpretação das disposições que contemplem de forma mais abrangente a execução dos serviços.	25/08/2022	25/11/2022	R\$	R\$ 180.358,42 pagas a título de sinal R\$ 580.000,00 (faturamento do objeto) direto R\$ 168.996,42 de forma parcelada conformando 05 quinzenais Mediante apresentação de nota fiscal	
220111	Novo Horizonte Cenografia & Eventos Ltda	26/08/2022	Contrato de Prestação de Serviço 1.1. O Contrato tem por objeto a prestação do serviço de serralheria e carpintaria para montagem e fornecimento de 12 (doze) mesas retangulares, destinadas a serem utilizadas no 3º andar do Complexo Júlio Prestes, na Rua Mauá, 51, 3º andar - Luz, São Paulo/SP, conforme cores e demais especificações da proposta da CONTRATADA, que integram este Contrato para todos os fins e efeitos. 1.2. Este Contrato é celebrado mediante dispensa do processo de seleção, por se tratar de prestação de serviço com valor global de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), podendo ser contratado diretamente, em consonância com a cláusula 5.1. b., do Regulamento para Seleção e Contratação de Obras e Serviços, Compras e Alianças.	26/08/2022	15/09/2022	R\$	R\$ 5.211,11 até 5 dias após assinatura do contrato mediante nota fiscal. R\$ 5.211,11 no momento da entrega	
220125	Karina Campos de Almeida 32532766867 interveniente-anuente: Karina Campos de Almeida	31/08/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no programa de "O que nos une" dos Cursos Regulares ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"). 1.2. A atividade objeto do presente termo será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01123-001, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE. 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUNTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Multímidias - espaços convencionais 16/09/2022 10:00-12:00 2 horas Presencial	31/08/2022	23/09/2022	R\$	500,00	5 dias após a realização do objeto do termo
220123	Regina Aparecida Polo Müller	31/08/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças 1.1. Pelo presente Contrato, compromete-se o CONTRATADO a.a. prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no programa de "O que nos une" dos Cursos Regulares ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"). 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01123-001, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE. 1.3. O CONTRATADO deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Corpo - espaços convencionais 16/09/2022 08h00 às 10h00 2h00 Presencial	31/08/2022	16/09/2022	R\$	500,00	5 dias após a realização do objeto do termo
220122	Fabio Htoshi Namatame Hair Fashion - ME interveniente-anuente: Fabio Htoshi Namatame	31/08/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no programa de "O que nos une" dos Cursos Regulares ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"). 1.2. A atividade objeto do presente termo será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01123-001, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE. 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUNTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Figurino - espaços convencionais 09/09/2022 08:00-10:00 2 horas Presencial	31/08/2022	09/09/2022	R\$	500,00	5 dias após a realização do objeto do termo
220120	Gessica da Silva Justino	31/08/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças 1.1. Pelo presente Contrato, compromete-se o CONTRATADO a.a. prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no programa de "O que nos une" dos Cursos Regulares ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"). 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01123-001, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE. 1.3. O CONTRATADO deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Produção e gestão cultural - espaços convencionais 09/09/2022 10h00 às 12h00 2h00 Presencial	03/08/2022	09/09/2022	R\$	500,00	5 dias após a realização do objeto do termo
220119	Fausto Roberto Poço Viana	31/08/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças 1.1. Pelo presente Contrato, compromete-se o CONTRATADO a.a. prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no programa de "O que nos une" dos Cursos Regulares ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"). 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01123-001, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE. 1.3. O CONTRATADO deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Cenografia - espaços convencionais 16/09/2022 10h00 às 12h00 2h00 Presencial	31/08/2022	16/09/2022	R\$	500,00	5 dias após a realização do objeto do termo
220118	Emily Takeuchi Sugai	31/08/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças 1.1. Pelo presente Contrato, compromete-se o CONTRATADO a.a. prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no programa de "O que nos une" dos Cursos Regulares ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"). 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01123-001, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE. 1.3. O CONTRATADO deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Danças orientais 12/09/2022 08h00 às 12h00 4h00 Presencial	31/08/2022	12/09/2022	R\$	800,00	5 dias após a realização do objeto do termo
220117	Davide De Merra 434841887808 interveniente-anuente: Davide de Merra nome artístico: Nelson D	31/08/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no programa de "O que nos une" dos Cursos Regulares ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"). 1.2. A atividade objeto do presente termo será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01123-001, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE. 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUNTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Sotopistas - espaços convencionais 23/09/2022 08:00-10:00 2 horas Presencial	31/08/2022	23/09/2022	R\$	500,00	5 dias após a realização do objeto do termo
220116	Curadoria de Arte Contemporânea Ltda. interveniente-anuente: Felipe Soeiro Chamovch	31/08/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no programa de "O que nos une" dos Cursos Regulares ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"). 1.2. A atividade objeto do presente termo será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01123-001, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE. 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUNTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: História da Arte 19/09/2022 08:00-12:00 4 horas Presencial	31/08/2022	19/09/2022	R\$	800,00	5 dias após a realização do objeto do termo

Nº DE AJUSTE	NOME DO CONTRATADO	DATA DE ASSINATURA	OBJETO	VIGÊNCIA INICIAL	VIGÊNCIA TERMO	VALOR PAGO NO EXERCÍCIO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
220098	S. N Ar Condicionado S/C Ltda ME	31/08/2022	Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Adtar: 1.1. As Partes acordam o fornecimento dos equipamentos descritos abaixo: a. 1 unidade do condicionador de ar Split System – modelo: CXTA + TRCE, capacidade: 15 TR, vazão de ar: 5.250 cfm, pressão estática externa: 25mmca, filtragem: G4, caixa de mistura: sm, refrigerante: R 410-A, motor: 3F/220V/60 Hz, marca: Trane. b. 2 unidades dos condicionadores de ar Split System Hi Wall – capacidade: 18.000 btuh (1,5 TR) só frio, compressor/inverter refrigerante: R 410-A, motor: 1F/220V/60 Hz, marca: Trane. c. 1 unidade do condicionador de ar Split System Hi Wall – capacidade: 24.000 btuh (2 TR) só frio, compressor inverter, refrigerante: R 410-A, motor: 1F/220V/60 Hz, marca: Trane. d. 1 unidade do condicionador de ar Split System Top Teto – capacidade: 36.000 btuh (3 TR) só frio, compressor inverter, refrigerante: R 410-A, motor: 1F/220V/60 Hz, marca: Trane. 1.2. As Partes acordam o acréscimo do valor de R\$ 79.873,00 (setenta e nove mil e oitocentos e setenta e três reais), a título dos materiais especificados acima, a ser faturado diretamente pelo fabricante, com autorização 4.3.3. do Contrato. 1.3. Considerando as alterações acima indicadas, a cláusula 6.1 passa a receber a seguinte redação: 6.1 O prazo total dos serviços é de R\$574.380,50 (quinhentos e setenta e quatro mil e trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) e será pago a CONTRATADA da seguinte forma: a. R\$ 98.901,50 (noventa e oito mil e novecentos e um reais e cinquenta centavos), pago no prazo de 5 (cinco) dias da assinatura do contrato para cobertura do período de mobilização; b. R\$ 395.606,00 (trezentos e noventa e cinco mil e seiscentos e seis reais) pagos mediante medições efetuadas pela CONTRATANTE, a partir do momento em que a execução dos serviços superar o valor pago a título de sinal. c. R\$ 79.873,00 (setenta e nove mil e oitocentos e setenta e três reais) pagos por meio de faturamento direto ao fabricante dos equipamentos de ar.	31/08/2022	17/10/2022	R\$ -	30% em 5 dias da assinatura do contrato. Restante pago 10 dias após a entrega e instalação de todos os materiais.
220148	Bruno Santos de Souza 4156282856 interveniente-anuente: Nome social: Alena Mavi Nome civil: Lucas Rodrigues Silva Marinho Nome Artístico: Mavi Candace	01/09/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no programa "Território Educativo - Culturas Afrodiáspóricas" dos Cursos Regulares ("Cursos") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. A atividade objeto do presente termo será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01123-001, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Vivência prática e celebração das culturas e danças afrocentradas 10/09/2022 14:30-16:00 1h30 Presencial	01/09/2022	10/09/2022	R\$ 600,00	crédito em conta corrente em até 5 dias após a realização do objeto, mediante eórvio de nota fiscal
220139	Zaila Aparecida de Souza Barbosa 44794623844 interveniente-anuente: Andara Ramos Barbosa Nome Artístico/Social: MC Zaila Cadence Zon	01/09/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no programa "Território Educativo - Culturas Afrodiáspóricas" dos Cursos Regulares ("Cursos") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. A atividade objeto do presente termo será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01123-001, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Vivência prática e celebração das culturas e danças afrocentradas 10/09/2022 14:30-16:00 1h30 Presencial	01/09/2022	10/09/2022	R\$ 600,00	10 dias após a realização do objeto do termo
220138	Carolina Pilar Emhart Wiehoff 02399605721 interveniente-anuente: Paulo Sérgio Caldas de Almeida Nome Artístico/Social: Paulo Caldas	01/09/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no Curso de Extensão Cultural "Análise e crítica de Dança" ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. O curso será ministrado em formato online, por meio da plataforma Zoom; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 2 21/09/2022 das 18h às 22h 4h On-line Encontro 3 28/09/2022 das 18h às 22h 4h On-line Encontro 4 05/10/2022 das 18h às 22h 4h On-line	01/09/2022	05/10/2022	R\$ 1.800,00	10 dias após a realização do objeto do termo
220137	Andara Ramos Pereira 13034102739 interveniente-anuente: Puri Yaguarte Gomes dos Santos Nome Artístico: Puri Candace	01/09/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no programa "Território Educativo - Culturas Afrodiáspóricas" dos Cursos Regulares ("Cursos") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. A atividade objeto do presente termo será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01123-001, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Vivência prática e celebração das culturas e danças afrocentradas 10/09/2022 14:30-16:00 1h30 Presencial	01/09/2022	10/09/2022	R\$ 600,00	5 dias após a realização do objeto do termo
220136	Andara Ramos Pereira 13034102739 interveniente-anuente: Andara Ramos Pereira Nome Artístico: Cuxa Candace	01/09/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no programa "Território Educativo - Culturas Afrodiáspóricas" dos Cursos Regulares ("Cursos") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. A atividade objeto do presente termo será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01123-001, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Vivência prática e celebração das culturas e danças afrocentradas 10/09/2022 14:30-16:00 1h30 Presencial	01/09/2022	10/09/2022	R\$ 600,00	5 dias após a realização do objeto do termo
220134	Renata Prado de Almeida 38118278808 interveniente-anuente: Renata Prado de Almeida	01/09/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no programa "Território Educativo - Culturas Afrodiáspóricas" dos Cursos Regulares ("Cursos") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. A atividade objeto do presente termo será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01123-001, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Painel 1: Corpo feminino – legitimação da festa como produção em dança 10/09/2022 09:00-10:30 1h30 Presencial	01/09/2022	10/09/2022	R\$ 600,00	5 dias após a realização do objeto do termo
220133	Bruno Santos de Souza 4156282856 interveniente-anuente: Bruno Santos de Souza Nome Artístico: Cussy Candace	01/09/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no programa "Território Educativo - Culturas Afrodiáspóricas" dos Cursos Regulares ("Cursos") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. A atividade objeto do presente termo será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01123-001, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Vivência prática e celebração das culturas e danças afrocentradas 10/09/2022 14:30-16:00 1h30 Presencial	01/09/2022	10/09/2022	R\$ 600,00	5 dias após a realização do objeto do termo
220132	Barbara Querino de Oliveira 46740175902 interveniente-anuente: Barbara Querino de Oliveira	01/09/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no programa "Território Educativo - Culturas Afrodiáspóricas" dos Cursos Regulares ("Cursos") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. A atividade objeto do presente termo será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01123-001, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Painel 2: As estéticas afrodiáspóricas no contexto político e histórico 10/09/2022 10:30-12:00 1h30 Presencial	01/09/2022	10/09/2022	R\$ 600,00	5 dias após a realização do objeto do termo
220130	Monika Bernardes e Silva 16510637880 interveniente-anuente: Monika Bernardes e Silva	01/09/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no programa "Território Educativo - Culturas Afrodiáspóricas" dos Cursos Regulares ("Cursos") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. A atividade objeto do presente termo será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01123-001, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Painel 1: Corpo feminino – legitimação da festa como produção em dança 10/09/2022 09:00-10:30 1h30 Presencial	01/09/2022	10/09/2022	R\$ 600,00	5 dias após a realização do objeto do termo
220129	Augusto Luz Borges Pereira de Oliveira 40808198847 interveniente-anuente: Augusto Luz Borges Pereira de Oliveira nome artístico: DJ King	01/09/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no programa "Território Educativo - Culturas Afrodiáspóricas" dos Cursos Regulares ("Cursos") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. A atividade objeto do presente termo será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01123-001, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Vivência prática e celebração das culturas e danças afrocentradas 10/09/2022 14:30-16:00 1h30 Presencial	01/09/2022	10/09/2022	R\$ 600,00	5 dias após a realização do objeto do termo
220128	Ago Lona interveniente-anuente: Sandra Regina Campos	01/09/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no programa "Território Educativo - Culturas Afrodiáspóricas" dos Cursos Regulares ("Cursos") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. A atividade objeto do presente termo será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01123-001, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Painel 2: As estéticas afrodiáspóricas no contexto político e histórico 10/09/2022 10:30-12:00 1h30 Presencial	01/09/2022	10/09/2022	R\$ 600,00	5 dias após a realização do objeto do termo
220126	RRPP Produções e Eventos Ltda interveniente-anuente: Artton Ricardo Tomazzoni dos Santos	01/09/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no Curso de Extensão Cultural "História da Dança no Brasil" ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. O curso será ministrado em formato online, por meio da plataforma Zoom; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 26/09/2022 das 18h às 22h 4h On-line Encontro 2 03/10/2022 das 18h às 22h 4h On-line Encontro 3 10/10/2022 das 18h às 22h 4h On-line	01/09/2022	10/10/2022	R\$ 1.200,00	10 dias após a realização do objeto do termo
220124	Lais dos Passos Lara 13375751788 interveniente-anuente: Ana Beatriz Fernandes Cerbino	01/09/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no Curso de Extensão Cultural "Análise e crítica de Dança" ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. O curso será ministrado em formato online, por meio da plataforma Zoom; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 19/10/2022 das 18h às 22h 4h On-line Encontro 2 26/10/2022 das 18h às 22h 4h On-line Encontro 3 09/11/2022 das 18h às 22h 4h On-line Encontro 4 16/11/2022 das 18h às 22h 4h On-line	01/09/2022	16/11/2022	R\$ 1.800,00	10 dias após a realização do objeto do termo
220121	Taynna Silva de Oliveira 97539503220 interveniente-anuente: Rafael Guarato dos Santos	01/09/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no Curso de Extensão Cultural "História da Dança no Brasil" ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. O curso será ministrado em formato online, por meio da plataforma Zoom; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 17/10/2022 das 18h às 22h 4h On-line Encontro 2 24/10/2022 das 18h às 22h 4h On-line Encontro 3 31/10/2022 das 18h às 22h 4h On-line	01/09/2022	31/10/2022	R\$ 1.200,00	5 dias após a realização do objeto do termo
220142	Labmobli Moveis Design e Decorações Ltda	02/09/2022	Contrato de Aquisição de Mobiliário 1.1. O Contrato tem por objeto a aquisição e montagem dos mobiliários destinados a secretaria, refeitório e copa da sala de direção da São Paulo Escola de Dança, localizadas no 3º e 5º andar do Complexo Júlio Prestes, na Rua Mauá, 51, 3º andar – Luz, São Paulo/SP, conforme especificações da proposta da CONTRATADA, que integra este Contrato para todos os fins e efeitos. 1.2. Sem prejuízo da garantia legal, a CONTRATADA assegura a garantia dos móveis de acordo com os seguintes prazos e hipóteses: Vício aparente em montagem ou regulagem – garantia de 90 (noventa) dias; b. Vício aparente no produto – garantia de 90 (noventa) dias; c. Módulos com vício do objeto de fabricação em 1825 (mil, oitocentos e vinte e cinco) dias – garantia de 5 (cinco) anos; d. Puxadores com vício aparente – garantia de 90 (noventa) dias; e. Dobradiças e corredeiras com vício aparente – garantia de 1 (um) ano; f. Acessórios com vício aparente – garantia de 90 (noventa) dias. Contrato de Fornecimento e Instalação de Divisórias para as Áreas Molhadas O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de empreitada mista (material e serviços) para fornecimento e instalação de divisórias de granilite para as áreas molhadas 62-A (Sanitários femininos), 63-A (Sanitários masculinos), 01-A (Vestibulo feminino PNF), 02-A (Vestibulo masculino PNF), 05-A (Vestibulo para professores), 01-B (Vestibulo feminino), 02-B (Vestibulo masculino), da sede da São Paulo Escola de Dança, localizada no Complexo Júlio Prestes, na Rua Mauá, 51, 3º andar – Luz, São Paulo/SP, compreendendo os seguintes itens: Obrs. Un. Descrição Valor unit. Valor total 115,52 m² divisória de 3 cm de espessura R\$ 168,00 R\$ 19.407,36 115,52 m² instalação de divisória R\$ 62,00 R\$ 7.162,24 152,00 M batente de alumínio natural de sobrepiso tipo cadeirinha cortado (sendo 80 barras com altura de 1,90m) R\$ 38,50 R\$ 5.852,00 40,00 Pç porta de MDF revestido com laminado melamínico /barras de fibrocimento c/tejetas de fibrocimento (0,50 x 1,70) R\$ 395,00 R\$ 15.800,00 40,00 Pç instalação de portas R\$ 58,00 R\$ 2.320,00 231,04 m² aplicação de 1 demão de impermeabilizante R\$ 7,50 R\$ 1.732,80 98,00 M Perfil U de alumínio para instalação das placas R\$ 36,50 R\$ 3.733,00 1,00 Frete R\$ 1.440,00 R\$ 57.487,40 Desconto R\$ 2.012,06 Valor final R\$ 55.475,34 A CONTRATADA ficará responsável pela instalação dos materiais nos locais indicados da proposta. 1.3. A CONTRATADA assegura a garantia dos materiais pelo período de 1 (um) ano.	02/09/2022	02/10/2022	R\$ 59.868,00	40% após 5 dias da assinatura do contrato; 60% após 5 dias da entrega e montagem dos bens
220135	Argran Brasil Industria e Comercio de Atelatos de Cimento Ltda EPP	06/09/2022	Contrato de Aquisição de Mobiliário 1.1. O Contrato tem por objeto a aquisição e montagem dos mobiliários destinados a secretaria, refeitório e copa da sala de direção da São Paulo Escola de Dança, localizadas no 3º e 5º andar do Complexo Júlio Prestes, na Rua Mauá, 51, 3º andar – Luz, São Paulo/SP, conforme especificações da proposta da CONTRATADA, que integra este Contrato para todos os fins e efeitos. 1.2. Sem prejuízo da garantia legal, a CONTRATADA assegura a garantia dos móveis de acordo com os seguintes prazos e hipóteses: Vício aparente em montagem ou regulagem – garantia de 90 (noventa) dias; b. Vício aparente no produto – garantia de 90 (noventa) dias; c. Módulos com vício do objeto de fabricação em 1825 (mil, oitocentos e vinte e cinco) dias – garantia de 5 (cinco) anos; d. Puxadores com vício aparente – garantia de 90 (noventa) dias; e. Dobradiças e corredeiras com vício aparente – garantia de 1 (um) ano; f. Acessórios com vício aparente – garantia de 90 (noventa) dias. Contrato de Fornecimento e Instalação de Divisórias para as Áreas Molhadas O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de empreitada mista (material e serviços) para fornecimento e instalação de divisórias de granilite para as áreas molhadas 62-A (Sanitários femininos), 63-A (Sanitários masculinos), 01-A (Vestibulo feminino PNF), 02-A (Vestibulo masculino PNF), 05-A (Vestibulo para professores), 01-B (Vestibulo feminino), 02-B (Vestibulo masculino), da sede da São Paulo Escola de Dança, localizada no Complexo Júlio Prestes, na Rua Mauá, 51, 3º andar – Luz, São Paulo/SP, compreendendo os seguintes itens: Obrs. Un. Descrição Valor unit. Valor total 115,52 m² divisória de 3 cm de espessura R\$ 168,00 R\$ 19.407,36 115,52 m² instalação de divisória R\$ 62,00 R\$ 7.162,24 152,00 M batente de alumínio natural de sobrepiso tipo cadeirinha cortado (sendo 80 barras com altura de 1,90m) R\$ 38,50 R\$ 5.852,00 40,00 Pç porta de MDF revestido com laminado melamínico /barras de fibrocimento c/tejetas de fibrocimento (0,50 x 1,70) R\$ 395,00 R\$ 15.800,00 40,00 Pç instalação de portas R\$ 58,00 R\$ 2.320,00 231,04 m² aplicação de 1 demão de impermeabilizante R\$ 7,50 R\$ 1.732,80 98,00 M Perfil U de alumínio para instalação das placas R\$ 36,50 R\$ 3.733,00 1,00 Frete R\$ 1.440,00 R\$ 57.487,40 Desconto R\$ 2.012,06 Valor final R\$ 55.475,34 A CONTRATADA ficará responsável pela instalação dos materiais nos locais indicados da proposta. 1.3. A CONTRATADA assegura a garantia dos materiais pelo período de 1 (um) ano.	06/09/2022	até execução dos serviços	R\$ 9.754,47	30% em 5 dias da assinatura do contrato. Restante pago 10 dias após a entrega e instalação de todos os materiais.

Nº DE AJUSTE	NOME DO CONTRATADO	DATA DE ASSINATURA	OBJETO	VIGENCIA INICIO	VIGENCIA TERMO	PAGO NO EXERCÍCIO	VALOR	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
220149	Mariana Daisy Miranda Muniz 55061419715 interventente-anuente: Mariana Daisy Miranda Muniz	08/09/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no Curso de Extensão Cultural "Coreografar, Arte da Dança" (Curso) da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. A atividade objeto do presente termo será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01123-001, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 16/11/2022 das 09h às 14h 5h On-line Encontro 2 23/11/2022 das 09h às 14h 5h On-line Encontro 3 03/12/2022 das 09h às 14h 5h On-line	08/09/2022	03/12/2022	R\$	1.500,00	crédito em conta corrente em até 10 dias após a realização do objeto, mediante o envio de nota fiscal
220131	Maurício de Oliveira & Siameses Artes e Eventos Eireli ME interventente-anuente: Mauricio de Oliveira	08/09/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no Curso de Extensão Cultural "Coreografar, Arte da Dança" (Curso) da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. A atividade objeto do presente termo será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01123-001, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 08/10/2022 das 09h às 14h 5h On-line Encontro 2 15/10/2022 das 09h às 14h 5h On-line Encontro 3 22/10/2022 das 09h às 14h 5h On-line	08/09/2022	22/10/2022	R\$	1.500,00	10 dias após a realização do objeto do termo
220127	Samuel Medeiros Kavalerski 03731822954 interventente-anuente: Samuel Medeiros Kavalerski	08/09/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no Curso de Extensão Cultural "Coreografar, Arte da Dança" (Curso) da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. A atividade objeto do presente termo será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01123-001, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 29/10/2022 das 09h às 14h 5h On-line Encontro 2 05/11/2022 das 09h às 14h 5h On-line Encontro 3 12/11/2022 das 09h às 14h 5h On-line	08/09/2022	12/11/2022	R\$	1.500,00	10 dias após a realização do objeto do termo
220150	Mario Jose Guizardi Mendes 93876343887 interventente-anuente: Michelle Laginestra	09/09/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no Curso de Extensão Cultural "Dança e Comunidade - Vem pra Dança Você Também" (Curso) da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. A atividade objeto do presente termo será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01123-001, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 10/09/2022 das 09h às 13h 4h On-line Encontro 2 17/09/2022 das 09h às 14h 5h On-line Encontro 3 24/09/2022 das 09h às 14h 5h On-line Encontro 4 01/10/2022 das 09h às 14h 5h On-line	09/09/2022	01/10/2022	R\$	950,00	crédito em conta corrente em até 10 dias após a realização do objeto, mediante o envio de nota fiscal
220143	Espaço Cultural Luciana Mayumi Ltda interventente-anuente: Luciana Mayumi Fudimura FariaNome Artístico/Social: Luciana Mayumi	09/09/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no Curso de Extensão Cultural "Dança e Comunidade - Vem pra Dança Você Também" (Curso) da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. A atividade objeto do presente termo será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01123-001, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 10/09/2022 das 09h às 13h 4h On-line Encontro 2 17/09/2022 das 09h às 14h 5h On-line Encontro 3 24/09/2022 das 09h às 14h 5h On-line Encontro 4 01/10/2022 das 09h às 14h 5h On-line	09/09/2022	01/10/2022	R\$	1.900,00	10 dias após concluído o objeto do contrato
220140	Jussara Correa Miller 10260574856 interventente-anuente: Jussara Correa Miller	09/09/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no Curso de Extensão Cultural "Coreografar, Arte da Dança" (Curso) da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. A atividade objeto do presente termo será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01123-001, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 17/09/2022 das 09h às 14h 5h On-line Encontro 2 24/09/2022 das 09h às 14h 5h On-line Encontro 3 01/10/2022 das 09h às 14h 5h On-line Encontro 4 08/10/2022 das 09h às 14h 5h On-line	09/09/2022	01/10/2022	R\$	1.900,00	10 dias após a realização do objeto do termo
220154	Umbabarama Produções Artísticas interventente-anuente: Eugenio Correia Ferreira Lima	13/09/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros, na "Mesa Redonda: O futuro é agora, dança atual qual é a sua?" no Curso de Extensão Cultural da São Paulo Escola de Dança – SPED, mencionado no Preâmbulo, na qualidade de "mediador" ("Serviços"); 1.2. O curso será ministrado em formato online, por meio da plataforma Zoom; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Mesa Redonda: Coreografar, conceito em mutação? 22/09/2022 20h30 às 22h00 2h30 On-line	13/09/2022	22/09/2022	R\$	500,00	crédito em conta corrente em até 5 dias após a realização do objeto, mediante o envio de nota fiscal
220153	Renan Santos do Rosario 01361431210 interventente-anuente: Valdeite Brito Silva de Freitas	13/09/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no Curso de Extensão Cultural "História da Dança no Brasil" (Curso) da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. O curso será ministrado em formato online, por meio da plataforma Zoom; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 05/09/2022 das 18h às 22h 4h On-line Encontro 2 12/09/2022 das 18h às 22h 4h On-line Encontro 3 19/09/2022 das 18h às 22h 4h On-line	13/09/2022	19/09/2022	R\$	1.400,00	crédito em conta corrente em até 10 dias após a realização do objeto, mediante o envio de nota fiscal
220152	Juliana Martins Rodrigues de Moraes	13/09/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças 1.1. Pelo presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a.a. prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros, na "Mesa Redonda: O futuro é agora, dança atual qual é a sua?" no Curso de Extensão Cultural da São Paulo Escola de Dança – SPED, mencionado no Preâmbulo, na qualidade de "debatadora" ("Serviços"); 1.2. O curso será ministrado em formato online, por meio da plataforma Zoom; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Mesa Redonda: Coreografar, conceito em mutação? 22/09/2022 20h30 às 22h00 2h30 On-line	13/09/2022	22/09/2022	R\$	500,00	crédito em conta corrente em até 5 dias após a realização do objeto, mediante o envio de nota fiscal
220151	Glauciete Martins Gomes 30055678804 interventente-anuente: Glauciete Martins Gomes nome artístico: Gal Martins	13/09/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros, na "Mesa Redonda: O futuro é agora, dança atual qual é a sua?" no Curso de Extensão Cultural da São Paulo Escola de Dança – SPED, mencionado no Preâmbulo, na qualidade de "debatadora" ("Serviços"); 1.2. O curso será ministrado em formato online, por meio da plataforma Zoom; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Mesa Redonda: Coreografar, conceito em mutação? 22/09/2022 20h30 às 22h00 2h30 On-line	13/09/2022	22/09/2022	R\$	500,00	crédito em conta corrente em até 5 dias após a realização do objeto, mediante o envio de nota fiscal
220160	Rocha Christi Produções Artísticas LTDA interventente-anuente: Sergio Moreira da Rocha	15/09/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros nos Cursos Regulares de Dança – Experimento ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01123-001, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: A carga horária será de 8 (oito) horas semanais, com aulas previstas de segunda e sexta-feira, das 8h às 12h, com início no dia 26 de setembro de 2022, e término no dia 11 de novembro de 2022.	15/09/2022	11/11/2022	R\$	4.500,00	realizado mensalmente até 5 dias após realização do objeto
220159	Rocha Christi Produções Artísticas LTDA interventente-anuente: Denise Namura	15/09/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros nos Cursos Regulares de Dança – Experimento ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01123-001, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: A carga horária será de 8 (oito) horas semanais, com aulas previstas de segunda e sexta-feira, das 8h às 12h, com início no dia 26 de setembro de 2022, e término no dia 11 de novembro de 2022.	15/09/2022	11/11/2022	R\$	4.500,00	realizado mensalmente até 5 dias após realização do objeto
220158	Ricardo Alves Januario 1136803680 interventente-anuente: Ricardo Alves Januario	15/09/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros nos Cursos Regulares de Dança – Experimento ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01123-001, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: A carga horária será de 8 (oito) horas semanais, com aulas previstas de segunda e sexta-feira, das 8h às 12h, com início no dia 26 de setembro de 2022, e término no dia 11 de novembro de 2022.	15/09/2022	11/11/2022	R\$	6.000,00	realizado mensalmente até 5 dias após realização do objeto
220157	Liliane Teles dos Santos 04529007503 interventente-anuente: Liliane Teles dos Santos	15/09/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros nos Cursos Regulares de Dança – Experimento ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01123-001, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: A carga horária será de 8 (oito) horas semanais, com aulas previstas de segunda e sexta-feira, das 8h às 12h, com início no dia 26 de setembro de 2022, e término no dia 11 de novembro de 2022.	15/09/2022	11/11/2022	R\$	6.000,00	realizado mensalmente até 5 dias após realização do objeto
220156	Jorge Garcia Produções Artísticas LTDA- ME interventente-anuente: Pedro Jorge Garcia da Silva	15/09/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros nos Cursos Regulares de Dança – Experimento ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01123-001, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: A carga horária será de 8 (oito) horas semanais, com aulas previstas de segunda e sexta-feira, das 8h às 12h, com início no dia 26 de setembro de 2022, e término no dia 11 de novembro de 2022.	15/09/2022	11/11/2022	R\$	6.000,00	realizado mensalmente até 5 dias após realização do objeto
220155	Claudia Palma da Fonseca 0396897819 interventente-anuente: Claudia Palma da Fonseca	15/09/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros nos Cursos Regulares de Dança – Experimento ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01123-001, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: A carga horária será de 8 (oito) horas semanais, com aulas previstas de segunda e sexta-feira, das 8h às 12h, com início no dia 26 de setembro de 2022, e término no dia 11 de novembro de 2022.	15/09/2022	11/11/2022	R\$	6.000,00	realizado mensalmente até 5 dias após realização do objeto
220161	Instituto Escola de Teatro Bolshoi no Brasil interventente-anuente: Derys Nevidomy	16/09/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no programa de Intercâmbio Cultural dos Cursos Regulares ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. O curso será ministrado de forma online, via plataforma Zoom; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Oficina Dança à Cartaz 20/09/2022 13h às 14h30 1h30 Virtual	16/09/2022	20/09/2022	R\$	500,00	mensalmente até o dia 20/10/2022
220162	José Washington Santana de Moura 99952149891	10/09/2022	Contrato de Prestação de Serviços 1.1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de empreitada mista para fornecimento e instalação de espelhos em parede de drywall nas salas de ensaio da São Paulo Escola de Dança, conforme especificações abaixo: 1. Fornecimento e instalação de parede de drywall Sala Ensaio 1 - Parede de Drywall - medidas 8m x 3,52m mais x 8 cm (largura x altura) Sala Ensaio 2 - Parede de Drywall - medidas 16m x 3,52m mais x 8 cm (largura x altura) 11. Fornecimento e instalação de espelhos - 5mm (cinco milímetros) Sala Ensaio 1 - 5 (cinco) Peças, medidas 1,60m x 2,20m mais (largura x altura) Sala Ensaio 2 - 9 (nove) Peças, medidas 1,60m x 2,20m mais (largura x altura) 1.2. A compreensão do objeto do Contrato considera todas as especificações constantes da proposta apresentada pelo CONTRATADO, que integra este Contrato para todos os fins e efeitos. 1.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato e da proposta do CONTRATADO quanto a especificação do objeto dos serviços, prevalecerá, de boa-fé, a interpretação das disposições que contemplem de forma mais abrangente a execução dos serviços.	10/09/2022	15/10/2022	R\$	21.830,00	50% pagos até 5 dias da assinatura do contrato 50% em até 5 dias após o encerramento dos serviços
220164	Garagem da Dança - Escola de Dança ME interventente-anuente: Marina dos Santos Coura	21/09/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no programa de Intercâmbio Cultural dos Cursos Regulares ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01123-001, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Palestra Dança com pessoas surdas 27/09/2022 13h às 14h30 1h30 Presencial	21/09/2022	27/09/2022	R\$	500,00	mensalmente até o dia 20/10/2022
220165	Giovanna Barakki 36266119811 interventente-anuente: Giovanna Barakki	22/09/2022	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CESSÃO DE DIREITOS E OUTRAS AVENÇAS a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no Curso de Iniciação à Dança – Dança Criativa ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na E. E. PADRE ANCHIETA (Rua Visconde de Abaeté, 154 - Bras - CEP 03012-050 - São Paulo - SP) ou em local indicado pela Associação Pró-Dança; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: A carga horária será de 2 (duas) horas semanais, com aulas previstas de quinta-feira, das 17h às 19h, com início nos dias 22 de setembro de 2022, e término no dia 15 de dezembro de 2022. Participar de reuniões pedagógicas semanais no período de realização do presente objeto, a serem marcadas pela coordenação. Aulas com 2 horas de duração; total de 26 horas + 4 horas de reunião pedagógica. Valor da hora/aula: R\$ 75,00	22/09/2022	15/12/2022	R\$	2.250,00	R\$ 675,00 no prazo de 10 dias da assinatura do contrato R\$ 900,00 em 03/11/2022 R\$ 675,00 em 15/12/2022



Nº DE AJUSTE	NOME DO CONTRATADO	DATA DE ASSINATURA	OBJETO	VIGENCIA INICIAL	VIGENCIA TERMO	PAGO NO EXERCÍCIO	VALOR	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
220170	T M Dantas Agra interveniente-aneuente: Tania Maria Dantas Agra	30/09/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no programa de Intercâmbio Cultural dos Cursos Regulares ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2 O curso será ministrado presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01233-001.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Palestra Figurino para a Dança 04/10/2022 13h às 14h30 13h30 Virtual	30/09/2022	04/10/2022	R\$	500,00	mensalmente até o dia 20/10/2022
220171	Astel Line Telecomunicações Ltda	01/10/2022	Contrato de Manutenção Constitui o objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS técnicos de MANUTENÇÃO CORRETIVA pela CONTRATADA, na forma do Anexo 2, no sistema telefônico da CONTRATANTE, mencionado no Anexo 1. As MANUTENÇÕES CORRETIVAS serão realizadas sempre que necessário, após chamado para atendimento técnico. A CONTRATADA assegura a presença de um técnico no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis para o atendimento EMERGENCIAL (PARA SÍTIOS COMPLETO DO SISTEMA), e até 24 horas úteis para atendimento não emergencial, após abertura de chamado pela CONTRATANTE.1.3 Nos sistemas telefônicos digitais a contratada poderá instalar um MODEM de sua propriedade para efetuar TELEDIAGNÓSTICO a fim de agilizar o atendimento técnico, quando o equipamento compreender essa facilidade.1.4 Os atendimentos técnicos serão efetuados em HORÁRIO COMERCIAL conforme item 1.2, definido como aquele compreendido entre as 8 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.1.5 Se em caso de emergência se houver a necessidade de atendimento FORA DO HORÁRIO COMERCIAL, o mesmo será realizado mediante aprovação de orçamento específico.1.6 A administração dos serviços será efetuada através de Fichas de Atendimento Técnico, sob responsabilidade da CONTRATADA.	01/10/2022	30/09/2023	R\$	600,00	boleto bancário todo dia 30 do mês
220240	Fátima Victório ME interveniente-aneuente: Fátima Victorino	03/10/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no programa de Intercâmbio Cultural dos Cursos Regulares ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2 O curso será ministrado de forma online via plataforma Zoom;1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Palestra sobre Figurino 04/10/2022 13h00 às 15h00 2h Virtual	03/10/2022	31/12/2022	R\$ -		mensalmente até o dia 20 de janeiro de 2023, mediante envio de nota fiscal
220198	Rocha Christ Produções Artísticas LTDA interveniente-aneuente: Sergio Moreira da Rocha	03/10/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no Curso de Extensão Cultural "Dança e Comunidade - Vem pra Dança Você Também" ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. A atividade objeto do presente contrato será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01233-001, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 19/11/2022 das 09h às 14h 5h Presencial Encontro 2 26/11/2022 das 09h às 14h 5h Presencial Encontro 3 03/12/2022 das 09h às 14h 5h Presencial	03/10/2022	03/12/2022	R\$	1.500,00	realizado em até 10 dias após realização objeto mediante envio de nota fiscal
220074	TR. Soluções Metálicas e Engenharia Ltda	03/10/2022	Segundo Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços Aditar: 1.1. As partes acordam a inclusão de serviços de restauro de janelas e fechaduras, limpeza e impermeabilização, fechamento de alçapão e a abertura de ralo com ligação na tubulação - torre caixa d'água na sede da São Paulo Escola de Dança, localizada no Complexo Cultural Júlio Prestes, na Rua Mauá, 51, 3º andar - Luz, São Paulo/SP.1.2. Os serviços de restauro de janelas e fechaduras a serem executados compreendem: a. Revisão das janelas com ajuste de fechamento, tiracos e fechos (saia 6x4x4). Ajuste e colocação da fechadura porta corta fogo (elevador); c. Colocação de fechadura e ajuste na porta da sala 39A.d. Colocação de fechadura 02 portas da sala 30. Valor Serviço: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)1.3. Os serviços de limpeza e impermeabilização do ambiente 38 compreendem: a. Limpeza e remoção das argilas; b. Tratamento na área do jardim e veredas; c. Fôrtilização de ISOLAMENTO TÉRMICO - VAPORUS. Valor Serviço - R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)1.4. Os serviços de fechamento de alçapão a serem executados compreendem: a. Fornecimento e montagem de ragaudo e quadro com corrente, fechamento de alçapão em chapa. Valor Serviço - R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) 1.5 - Abertura de ralo com ligação na tubulação, torre caixa d'água. Valor Serviço - R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)	03/10/2022	09/10/2022	R\$		
220109	Nina Govelli	04/10/2022	Termo de Distrato As Partes resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, distratar o Contrato, com efeitos retroativos a 25/08/2022.	23/08/2022	25/08/2022			Não se aplica
220167	Thais Diniz Lima 38422757508 interveniente-aneuente: Ariane dos Santos Silva	06/10/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no Curso de Extensão Cultural "Dança e Comunidade - Vem pra Dança Você Também" ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. A atividade objeto do presente contrato será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01233-001, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 08/10/2022 das 09h às 14h 5h Presencial Encontro 2 15/10/2022 das 09h às 14h 5h Presencial Encontro 3 22/10/2022 das 09h às 14h 5h Presencial	06/10/2022	22/10/2022	R\$	1.500,00	crédito em conta corrente em até 10 dias após a realização do objeto, mediante o envio de nota fiscal
220175	Labmobil Móveis Design e Decorações Ltda	07/10/2022	Contrato de Aquisição de Mobiliário 1.1. O Contrato tem por objeto a aquisição e montagem dos mobiliários destinados aos camarins masculino e feminino da Sala Multiuso da São Paulo Escola de Dança, localizados no Complexo Júlio Prestes, na Rua Mauá, 51, 3º andar - Luz, São Paulo/SP, conforme especificações da proposta da CONTRATADA, que integra este Contrato entre todos os fins e efeitos.1.2. Sem prejuízo da garantia legal, a CONTRATADA assegura a garantia e manutenção dos móveis por 12 (doze) meses.	07/10/2022	14/11/2022	R\$	10.102,00	R\$ 4.040,80 pagos 5 dias após a assinatura do contrato. R\$ 6.061,20 pagos 5 dias após a entrega e montagem dos bens
220166	Protevig Segurança e Vigilância Ltda	08/10/2022	Contrato de Prestação do Serviço A CONTRATANTE pelo presente e na melhor forma de direito, contrata, para a prestação de serviços de Vigilância conforme descrito abaixo, e também discriminado pontualmente no ANEXO I deste contrato: -02 Vigilantes Desarmados - 12hs de Segunda a Domingo Diurno com 01 hora de intervalo.	08/10/2022	07/10/2023	R\$	38.995,20	pgto.º 1º dia do mês mediante boleto bancário
220172	Aline Ferreira do Nascimento 22762092833 interveniente-aneuente: Fenix da Silva Leite Nome artistico: Fenix Zan	13/10/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no Curso de Extensão Cultural "Dança e Comunidade - Vem pra Dança Você Também" ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. A atividade objeto do presente contrato será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01233-001, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 29/10/2022 das 09h às 14h 5h Presencial Encontro 2 05/11/2022 das 09h às 14h 5h Presencial Encontro 3 12/11/2022 das 09h às 14h 5h Presencial	13/10/2022	12/11/2022	R\$	1.500,00	após 10 dias de realizado o objeto
220199	RFNet Service Ltda	15/10/2022	Contrato de Prestação de Serviços em Tecnologia da Informação 1.1 - O objeto deste instrumento é a prestação de serviços de assistência tecnológica a operações de informática, colocando à disposição da CONTRATANTE, em caráter não exclusivo, toda sua infraestrutura tecnológica, metodológica e gerencial para suporte técnico na área de informática por meio das atividades	15/10/2022	14/10/2023	R\$	3.000,00	mensalmente o 1º dia útil do mês com apresentação de nota fiscal
220191	Ecolocus Controle de Pragas Urbanas Ltda ME	17/10/2022	Contrato de Prestação de Serviços de Manejo de Pombos Limpeza e remoção de ninhos; Instalação de um sistema LH120 (restor de baixa frequência) sobre o telhado da associação, criando campo eletromagnético que impede o pouso e abrigo dos pombos (aves).	17/10/2022	até execução dos serviços	R\$	21.682,00	boleto com pagamento 10 dias
220177	Family Sign Comunicação Visual Ltda	17/10/2022	Contrato de Aquisição de Placas e Totens 1.1. O Contrato tem por objeto Prestação de serviços de confecção e instalação de placas e totens para boulevard e área externa da São Paulo Escola de Dança, localizadas no Complexo Júlio Prestes, na Rua Mauá, 51, 3º andar - Luz, São Paulo/SP, compreendido no Orçamento 8507 anexo, emitido em 04 de Outubro de 2022 e que, rubricados entre as partes, fazem parte integrante deste Contrato.	17/10/2022	01/11/2022	R\$	39.380,00	50% no início da instalação 50% pagos 30 dias após ao final da instalação
220174	Quasar Cia de Dança Ltda interveniente-aneuente: Henrique André Rodvalho Pereira	17/10/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros, na "Mesa Redonda: Qual identidade, quais identidades - Questões identitárias em dança" no Curso de Extensão Cultural da São Paulo Escola de Dança - SPED, mencionado no Preâmbulo, na qualidade de "debaetador ("Serviços"); 1.2. O curso será ministrado em formato online, por meio da plataforma Zoom;1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Mesa Redonda: Qual identidade, quais identidades - Questões identitárias em dança 22/10/2022 Das 17h às 18h30 1h30 On-line	17/10/2022	22/10/2022	R\$	500,00	crédito em conta corrente em até 5 dias após a realização do objeto, mediante envio de nota fiscal
220173	Meq Laponni Produções ME interveniente-aneuente: Maria Estela Galvão Laponni	17/10/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros, na "Mesa Redonda: Qual identidade, quais identidades - Questões identitárias em dança" no Curso de Extensão Cultural da São Paulo Escola de Dança - SPED, mencionado no Preâmbulo, na qualidade de "debaetador ("Serviços"); 1.2. O curso será ministrado em formato online, por meio da plataforma Zoom;1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Mesa Redonda: Qual identidade, quais identidades - Questões identitárias em dança 22/10/2022 Das 17h às 18h30 1h30 On-line	17/10/2022	22/10/2022	R\$	500,00	crédito em conta corrente em até 5 dias após a realização do objeto, mediante envio de nota fiscal
220145	Alsa Fort Serviços Ltda	18/10/2022	Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseso e Conservação Predial. CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO - ALTERANDO PRIMEIRA CLÁUSULA CONTRATUAL - DO OBJETO 1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de limpeza, asseso e conservação predial pela CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE, situada na Rua Três Rios, 363 - andar 1.º - Bom Retiro - São Paulo/SP, mediante acréscimo de dois funcionários, a ser composto a partir do dia 18/10/2022 a 15/12/2022, para o seguinte posto de trabalho: 02 (dois) Auxiliar de limpeza, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em escala de 6x11, com 01 (uma) hora para refeição, devendo ser o horário de segunda- feira a sexta-feira das 07h00 às 16h00 e aos sábados das 08h00 às 12h00, devendo permanecer em folgas aos domingos e feriados.1.2. A princípio a inclusão terá o período de 18/10/2022 a 15/12/2022, podendo ser prorrogado entre as partes. CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - ALTERANDO A CLÁUSULA QUINTA CONTRATUAL - PREÇOS 2. Devido à inclusão de dois funcionários, a partir de 18/10/2022, o valor do acréscimo de R\$ 985,49 (nove centos e oitenta e seis reais e quatro centavos) mensais, passando para R\$ 16.170,96 (dezesseis mil, cento e setenta reais e noventa e seis centavos) mensais, pelos serviços dos quatro funcionários, o período de 18/10/2022 a 15/12/2022, e será reajustado sempre na data base de mês de janeiro de cada ano, conforme índices de variação do piso salarial e benefícios da categoria profissional, provenientes de dissídios coletivos ou acordos sindicais.	18/10/2022	15/12/2022	R\$	59.293,52	no dia 28 de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal
220178	Alexandre Araújo de Oliveira 08159694480 interveniente-aneuente: Alexandre Araújo de Oliveira nome artistico: Alexandre Américo	21/10/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros, na "Mesa Redonda: Qual identidade, quais identidades - Questões identitárias em dança" no Curso de Extensão Cultural da São Paulo Escola de Dança - SPED, mencionado no Preâmbulo, na qualidade de "debaetador ("Serviços"); 1.2. O curso será ministrado em formato online, por meio da plataforma Zoom;1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Mesa Redonda: Qual identidade, quais identidades - Questões identitárias em dança 22/10/2022 Das 17h às 18h30 1h30 On-line	21/10/2022	22/10/2022	R\$	500,00	crédito em conta corrente em até 5 dias após a realização do objeto, mediante envio de nota fiscal
220187	Mathel Prestadora de Serviços Eireli ME	24/10/2022	Termo de Contrato Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de recepção, conforme detalhamento - abaixo: Posto de Recepção/Atendimento - diurno - 2ª a sábado, valor mensal R\$ 3.800,00PARÁGRAFO PRIMEIRO objeto contratual executado deverá atingir o f. com a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas. PARÁGRAFO SEGUNDO regime de execução deste contrato é o empreitada por preço unitário.	03/11/2022	02/11/2023	R\$	3.177,64	5ª dia útil do mês mediante apresentação da nota fiscal
220181	Arthur Volkovier	26/10/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças 1.1. Pelo presente Contrato, compromete-se o CONTRATADO a.a. prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no programa de Intercâmbio Cultural dos Cursos Regulares ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01233-001, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE; 1.3. O CONTRATADO deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Residência Artística em Itaboraí 22/10/2022 10h às 12h 2h00 Presencial	26/10/2022	29/10/2022	R\$	500,00	crédito em conta corrente em até 5 dias após a realização do objeto, mediante envio de nota fiscal
220080	Fares & Fonseca Engenharia e Construções Ltda	26/10/2022	Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 1.1. As Partes acordam a ampliação do objeto inicialmente contratado para contemplar serviços de reforma geral em parte coberturas de telhas de barro tipo francesa em espaços contíguos à Sala 60, com área de aproximadamente 188m², com as seguintes especificações:1. PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES a. Anotação de responsabilidade técnica (ART), b. Isolamentos e proteções; c. Instalações de equipamentos de proteção e linhas de vida onde necessário; d. Fornecimento de uniformes e EPIs; e. ESCOPO DOS SERVIÇOS a. Isolamentos e proteções das áreas a serem trabalhadas; b. Remoção de telhas SEM REAPROVEITAMENTO, por partes; c. Remoção de calhas de chapa galvanizada corte 33 x águas furtadas; d. Revisão, tratamento e realocação do chadramento existente; e. Fornecimento e instalação de calhas corte 40 e águas furtadas em chapa galvanine nº 26; f. Fornecimento e instalação de novos bocais em chapa galvanine nº 26, mantendo todos os condutos existentes; g. Colocação de contra rufo corte 15 junto as calhas e chadramento nos beirais; h. Fornecimento e instalação de rufo corte 33 em chapa galvanine nº 26 nos telões; i. Fornecer e instalar manta de subcobertura Brastisol sobre os caibros existentes; j. Substituição total de espigões e cumeiras; k. Refazer e tratar madramento (ripas) sobre manta; l. Refazer cobertura em telhas cerâmicas francesas, considerando fornecimento TOTAL de telhas novas; m. Encaixamento de todos o entalhe gerado e retirado com capangas cerâmicas com CTR; n. Limpeza permanente e final para entrega da obra.1.2. Os serviços objeto deste aditivo são contratados pelo preço de R\$ 104.300,00 (cento e quatro mil e trezentos reais), de modo que o valor total do contrato passa a ser de R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais).1.3. Os serviços objeto deste aditivo serão pagos da seguinte forma: R\$ 41.720,00 (quarenta e um mil, setecentos e vinte reais), a título de sinal, representando 40% do valor deste Aditivo, no prazo de 5 dias úteis após a data da assinatura deste Aditivo; b. o valor remanescente, de R\$ 62.580,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais), correspondente a 60% do valor deste Aditivo, será pago de forma parcelada, conforme medições quinzenais realizadas e aprovadas pelo CONTRATANTE, a partir do momento em que a execução dos serviços previstos neste Aditivo superar o percentual de 40%;1.4. Os serviços objeto deste aditivo serão executados no prazo de 40 (quarenta) dias corridos de sua assinatura.	26/10/2022	04/12/2022	R\$	71.360,00	R\$ 41.720,00 (5 dias úteis após assinatura do aditivo de contrato) R\$ 62.580,00 (Pagamentos conforme medições quinzenais)
220193	Viviane Vaz Oliveira interveniente-aneuente: Saynara Sousa Pereira Nome artistico: Say Pereira	01/11/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros nos Cursos Regulares de Dança - Etapa Formação ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança - São Paulo Escola de Dança, na R. Mauá, 51 - 3º andar - Luz - São Paulo - SP - CEP 01028-900, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 01/11/2022 8h às 10h 2h Presencial Encontro 2 12/11/2022 8h às 10h 2h Presencial Encontro 3 17/11/2022 8h às 10h 2h Presencial Encontro 4 01/12/22 8h às 10h 2h Presencial Encontro 5 12/12/2022 8h às 10h 2h Presencial Encontro 6 08/12/22 8h às 10h 2h Presencial Encontro 7 08/12/22 10h às 12h 2h Presencial	01/11/2022	08/12/2022	R\$	700,00	mensalmente até 5 dias após a realização do objeto



Nº DE AJUSTE	NOME DO CONTRATADO	DATA DE ASSINATURA	OBJETO	VIGÊNCIA INÍCIO	VIGÊNCIA TÉRMO	VALOR PAGO NO EXERCÍCIO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
220192	Janiete Santiago 26947338832 interveniente-anuente: Janiete Santiago	01/11/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros nos Cursos Regulares de Dança – Etapa Formação ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"). 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pro-Dança – São Paulo Escola de Dança, na R. Mauá, 51 - 3º andar - Luz - São Paulo - SP - CEP 01028-900, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 11/11/22 às 10h 2h Presencial Encontro 2 18/11/22 às 10h 2h Presencial Encontro 3 25/11/22 às 10h 2h Presencial Encontro 4 02/12/22 às 10h 2h Presencial	01/11/2022	02/12/2022	R\$ 800,00	mensalmente até 5 dias após a realização do objeto
220190	Ricardo Luiz Neves 25583231807 interveniente-anuente: Ricardo Neves	01/11/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros nos Cursos Regulares de Dança – Etapa Formação ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"). 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pro-Dança – São Paulo Escola de Dança, na R. Mauá, 51 - 3º andar - Luz - São Paulo - SP - CEP 01028-900, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 29/11/22 às 10h 2h Presencial Encontro 2 01/12/22 às 10h 2h Presencial Encontro 3 06/12/22 às 10h 2h Presencial Encontro 4 08/12/22 às 10h 2h Presencial Encontro 5 13/12/22 às 10h 2h Presencial	01/11/2022	13/12/2022	R\$ 1.000,00	mensalmente até 5 dias após a realização do objeto
220189	Miriam Druwe Produções Artísticas Ltda interveniente-anuente: Miriam Druwe	01/11/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros nos Cursos Regulares de Dança – Etapa Formação ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"). 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pro-Dança – São Paulo Escola de Dança, na R. Mauá, 51 - 3º andar - Luz - São Paulo - SP - CEP 01028-900, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 08/11/22 às 10h 2h Presencial Encontro 2 09/11/22 às 10h 2h Presencial Encontro 3 10/11/22 às 10h 2h Presencial Encontro 4 21/11/22 às 10h 2h Presencial Encontro 5 24/11/22 às 10h 2h Presencial Encontro 6 28/11/22 às 10h 2h Presencial Encontro 7 30/11/22 às 10h 2h Presencial Encontro 8 05/12/22 às 10h 2h Presencial Encontro 9 06/12/22 às 10h 2h Presencial Encontro 10 06/12/22 às 10h 2h Presencial Encontro 11 08/12/22 às 10h 2h Presencial	01/11/2022	08/12/2022	R\$ 2.200,00	mensalmente até 5 dias após a realização do objeto
220188	Diego Alves Marques 34994173875 interveniente-anuente: Diego Marques	01/11/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros nos Cursos Regulares de Dança – Etapa Formação ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"). 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pro-Dança – São Paulo Escola de Dança, na R. Mauá, 51 - 3º andar - Luz - São Paulo - SP - CEP 01028-900, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 06/11/22 às 10h 2h Presencial Encontro 2 16/11/22 às 10h 2h Presencial Encontro 3 23/11/22 às 10h 2h Presencial Encontro 4 30/11/22 às 10h 2h Presencial Encontro 5 07/12/22 às 10h 2h Presencial Encontro 6 14/12/22 às 10h 2h Presencial	01/11/2022	14/12/2022	R\$ 1.200,00	mensalmente até 5 dias após a realização do objeto
220186	André Teles Alves 37681364800 interveniente-anuente: André Teles	01/11/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros nos Cursos Regulares de Dança – Etapa Formação ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"). 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pro-Dança – São Paulo Escola de Dança, na R. Mauá, 51 - 3º andar - Luz - São Paulo - SP - CEP 01028-900, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 22/11/22 às 10h 2h Presencial Encontro 2 02/12/22 às 10h 2h Presencial Encontro 3 02/12/22 às 10h 2h Presencial Encontro 4 09/12/22 às 10h 2h Presencial Encontro 5 13/12/22 às 10h 2h Presencial	01/11/2022	13/12/2022	R\$ 1.000,00	mensalmente até 5 dias após a realização do objeto
220185	Ricardo Alves Januário 11368093680 interveniente-anuente: Ricardo Alves Januário	01/11/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros nos Cursos Regulares de Dança – Etapa Formação ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"). 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pro-Dança – São Paulo Escola de Dança, na R. Mauá, 51 - 3º andar - Luz - São Paulo - SP - CEP 01028-900, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 21/11/22 às 10h 2h Presencial Encontro 2 28/11/22 às 10h 2h Presencial Encontro 3 30/11/22 às 10h 2h Presencial Encontro 4 05/12/22 às 10h 2h Presencial Encontro 5 07/12/22 às 10h 2h Presencial Encontro 6 07/12/22 às 10h 2h Presencial Encontro 7 12/12/22 às 10h 2h Presencial	01/11/2022	12/12/2022	R\$ 1.400,00	mensalmente até 5 dias após a realização do objeto
220184	J Henrique de Lima Pereira interveniente-anuente: Henrique Lima	01/11/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros nos Cursos Regulares de Dança – Etapa Formação ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"). 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pro-Dança – São Paulo Escola de Dança, na R. Mauá, 51 - 3º andar - Luz - São Paulo - SP - CEP 01028-900, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 08/11/22 às 10h 2h Presencial Encontro 2 10/11/22 às 10h 2h Presencial Encontro 3 17/11/22 às 10h 2h Presencial Encontro 4 22/11/22 às 10h 2h Presencial Encontro 5 24/11/22 às 10h 2h Presencial	01/11/2022	24/11/2022	R\$ 1.000,00	mensalmente até 5 dias após a realização do objeto
220086	José Washington Santana de Moura 995214981	03/11/2022	Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços (Instalação de Esquadrias Contemporâneas) 1.1. As Partes acordam acrescer ao objeto do Contrato o fornecimento e instalação, em regime de empreitada mista (materiais e serviços) de: a. RS 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais), representando o fornecimento e instalação de dois conjuntos de espelhos para os camarins; b. RS 1.580,00 (um mil e quinhentos e oitenta reais), representando o fornecimento e instalação de dois conjuntos de esquadrias para a iluminação dos camarins; c. RS 7.940,00 (sete mil, trezentos e quarenta reais), representando o fornecimento e instalação de conjuntos de janelas e portas para a Sala de Reuniões (ambiente 74); d. RS 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais), representando o fornecimento e instalação de conjuntos de janelas e portas para Porta de Acesso (Secretaria, ambiente 44); e. RS 11.980,00 (onze mil, novecentos e oitenta reais), representando o fornecimento e instalação de conjuntos de vidros fixos (vidro temperado incolor 6 mm) sobre as esquadrias nos ambientes 19, 20, 21, 22 e 24. 1.4. O preço total acrescido aos serviços é de R\$ 31.820,00 (trinta e um mil, oitocentos e vinte reais), equivalentes a 9,01% do valor original do Contrato, de modo que o preço global do Contrato passa a ser de R\$ 385.053,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, cinquenta e três reais). Contrato de Prestação de Serviços 1.1. O objeto deste Contrato compreende a prestação de serviços de empreitada mista (materiais e serviços), em serafiteira, na sede da São Paulo Escola de Dança, localizada no Presteço, Rua Mauá, 51 - 3º andar - Luz - São Paulo/SP. 1.2. Os serviços a serem executados compreendem: a. Ajuste de tubulação da copa compartilhada; b. Fecho de travamento das janelas; c. Ajuste e fornecimento de novas fechaduras para as portas; d. Ajuste na estrutura da tubulação da sala de figurino para Dança – Sala Jabuticaba; e. Fabricação e montagem da porta de ferro dos fundos do banheiro e vidro; f. Fabricação e montagem da janela de acesso à área do laboratório; g. Reforço estrutural na sala nº. 31 – Sala Sumbúma; h. Reforço com mão francesa na tubulação do hidrante da sala administrativa.	03/11/2022	13/11/2022	R\$ 31.820,00	pagos de forma parcelada conformemeditações
220194	TR. Soluções Metálicas e Engenharia Ltda	08/11/2022	Contrato de Prestação de Serviços O presente contrato tem por objeto a locação de equipamentos, por parte da locadora a Locatária, que se encontram relacionados e descritos no Quadro de Equipamentos constante da Cláusula 2 deste instrumento. As partes poderão contratar a locação de novos equipamentos na mesma modalidade de negócio por meio de termos aditivos ao presente contrato.	08/11/2022	08/11/2026	R\$ -	mensalmente da 15
220195	Filemon 7 Produção Ltda interveniente-anuente: Alex Soares ZorziniNome artístico: Alex Soares	10/11/2022	Contrato de Prestação de Serviços 1.1. O objeto deste Contrato é a prestação de serviços de empreitada mista (materiais e serviços) para instalação da descida de prumada de esgoto dos vestiários masculino e feminino, localizados no 3º andar do Complexo Júlio Prestes - Rua Mauá, 51, Luz, São Paulo/SP -, até a caixa de inspeção, localizada no passeio público, junto ao térreo do edifício. 1.2. Integram o escopo dos serviços: a. sinalização de segurança e isolamento necessários às obras; b. prospeções para confirmação do eixo do shaft, prumada existente e caminhamento para nova prumada de esgoto; c. eventuais aberturas nas paredes e lajes do 2º, 1º andar e térreo para passagem da tubulação; d. fornecimento e instalação de tubulação PVC-DN100 em todo o extensão da prumada desde a caixa de inspeção no pavimento até a caixa de passagem; e. instalação de tubulação não será aparente em nenhum trecho; e. ligação da prumada executada junto a caixa de esgoto existente no passeio, localizado junto ao térreo do edifício, ligada diretamente à rede pública; f. fornecimento, instalação e adaptação (com adaptador tubo de ferro fundido para PVC-R) de curva de ferro fundido no final da prumada para suporte do impacto da queda livre do esgoto sanitário; g. fechamento dos rasgos com o mesmo material existente nos andares, a ser fornecido pela contratada. Considerar prumada em tinta látex acrílica de mesma tonalidade e especificação em todo plano para não deixar "remendos" - tais materiais deverão ser previamente apresentados à fiscalização da obra para verificar a compatibilidade destes com a arquitetura do prédio histórico e não deva ser reconstrução das superfícies que sofrerem intervenção; h. fornecimento e instalação de pontos inspeção na tubulação na tubulação a qual não seja do 3º andar para eventuais manutenções; com metais do diâmetro próximo para prumada; i. fornecimento e execução do revestimento em argamassa raspada no térreo para fechamento da prumada, próximo onde está instalado o Café da OSESP. O traço da argamassa, possivelmente composto por cimento branco, cal, dolomita, mica e pigmento mineral, será fornecido pelo Estúdio Saraesá Conservação e Restauro; j. retrabido cuidadosa de barnado de areia e reestiralação na área externa, junto ao passeio. 1.3. A compreensão do objeto do Contrato considera todas as especificações constantes do instrumento convocatório do processo de seleção e seus anexos, bem como as especificações constantes da proposta apresentada para a CONTRATADA. Tais documentos integram este Contrato para todos os fins e efeitos.	10/11/2022	23/11/2022	R\$ 400,00	mensalmente até 5 dias após a realização do objeto
220200	Disa Soluções de Engenharia e Consultoria Ltda	16/11/2022	Contrato de Prestação de Serviços 1.1. O objeto deste Contrato é a prestação de serviços de empreitada mista (materiais e serviços) para instalação da descida de prumada de esgoto dos vestiários masculino e feminino, localizados no 3º andar do Complexo Júlio Prestes - Rua Mauá, 51, Luz, São Paulo/SP -, até a caixa de inspeção, localizada no passeio público, junto ao térreo do edifício. 1.2. Integram o escopo dos serviços: a. sinalização de segurança e isolamento necessários às obras; b. prospeções para confirmação do eixo do shaft, prumada existente e caminhamento para nova prumada de esgoto; c. eventuais aberturas nas paredes e lajes do 2º, 1º andar e térreo para passagem da tubulação; d. fornecimento e instalação de tubulação PVC-DN100 em todo o extensão da prumada desde a caixa de inspeção no pavimento até a caixa de passagem; e. instalação de tubulação não será aparente em nenhum trecho; e. ligação da prumada executada junto a caixa de esgoto existente no passeio, localizado junto ao térreo do edifício, ligada diretamente à rede pública; f. fornecimento, instalação e adaptação (com adaptador tubo de ferro fundido para PVC-R) de curva de ferro fundido no final da prumada para suporte do impacto da queda livre do esgoto sanitário; g. fechamento dos rasgos com o mesmo material existente nos andares, a ser fornecido pela contratada. Considerar prumada em tinta látex acrílica de mesma tonalidade e especificação em todo plano para não deixar "remendos" - tais materiais deverão ser previamente apresentados à fiscalização da obra para verificar a compatibilidade destes com a arquitetura do prédio histórico e não deva ser reconstrução das superfícies que sofrerem intervenção; h. fornecimento e instalação de pontos inspeção na tubulação na tubulação a qual não seja do 3º andar para eventuais manutenções; com metais do diâmetro próximo para prumada; i. fornecimento e execução do revestimento em argamassa raspada no térreo para fechamento da prumada, próximo onde está instalado o Café da OSESP. O traço da argamassa, possivelmente composto por cimento branco, cal, dolomita, mica e pigmento mineral, será fornecido pelo Estúdio Saraesá Conservação e Restauro; j. retrabido cuidadosa de barnado de areia e reestiralação na área externa, junto ao passeio. 1.3. A compreensão do objeto do Contrato considera todas as especificações constantes do instrumento convocatório do processo de seleção e seus anexos, bem como as especificações constantes da proposta apresentada para a CONTRATADA. Tais documentos integram este Contrato para todos os fins e efeitos.	16/11/2022	16/02/2023	R\$ -	50% do valor (sinal na assinatura do contrato) 50% do valor (pagos após a conclusão da obra, com a entrega do local em pleno funcionamento, limpo e livre de materiais demoldados.
220204	Rodrigo dos Santos Cândido 3151059801 interveniente-anuente: Rodrigo Cândido	17/11/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros, na "Mesa Redonda: Políticas públicas para a dança" no Curso Regular da São Paulo Escola de Dança – SPED, mencionado no Preâmbulo, na qualidade de "palestrante" ("Serviços"). 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pro-Dança – São Paulo Escola de Dança, na R. Mauá, 51 - 3º andar - Luz - São Paulo - SP - CEP 01028-900, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Mesa Redonda: Políticas públicas para a dança 21/11/2022 Das 8h às 10h 2h 2022 Presencial	17/11/2022	21/11/2022	R\$ 500,00	5 dias após realização dos serviços
220203	Cleone Santos	17/11/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de direitos e Outras Avenças 1.1. Pelo presente Contrato, composto-se o CONTRATADO as prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no encontro "Manhã Dançante com as Mulheres da Luz" do Território Cultural ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"). 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pro-Dança – São Paulo Escola de Dança, na R. Mauá, 51 - 3º andar - Luz - São Paulo - SP - CEP 01028-900, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE; 1.3. O CONTRATADO deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Manhã Dançante com as Mulheres da Luz 19/11/2022 09h00 às 13h00 4h00 Presencial	17/11/2022	19/11/2022	R\$ 1.000,00	mensalmente até o dia 02/12/2022
220201	Edicleia Placido Soares 11703213807 interveniente-anuente: Edicleia Placido Soaresnome artístico: Cleia Placido	16/11/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros, na "Mesa Redonda: Políticas públicas para a dança" no Curso Regular da São Paulo Escola de Dança – SPED, mencionado no Preâmbulo, na qualidade de "palestrante" ("Serviços"). 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pro-Dança – São Paulo Escola de Dança, na R. Mauá, 51 - 3º andar - Luz - São Paulo - SP - CEP 01028-900, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Mesa Redonda: Políticas públicas para a dança 21/11/2022 Das 8h às 10h 2h 2022 Presencial	16/11/2022	21/11/2022	R\$ 500,00	crédito em conta corrente em até 5 dias após a realização do objeto, mediante envio do nota fiscal
220077	Disa Soluções de Engenharia e Consultoria Ltda	21/11/2022	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Aditv: 1.1. As Partes acordam o acréscimo dos seguintes serviços em relação ao Contrato original: a. 5º andar – Diretoria; b. 4º andar – Administrativo; c. Ambientes 62-A e 63-A; d. Ambiente Sala 55; e. Ambiente Sala 50; f. Camarins 54-B e 54-C; g. Ambiente Sala 40-A; h. Ambiente Sala 24; i. Ambiente Sala 22; j. Ambiente Sala 21; k. Ambiente Sala 20 Valor total = R\$ 31.950,88 / Valor total com BDI R\$ 39.936,00. 2. As Partes acordam a alteração da metodologia de execução dos seguintes serviços, sem revisão de valor, a saber: a substituição do piso cimentado esmerilhado para o PUL, exceto no corredor onde será aplicado tinta de piso de corbebor onde a substituição do forro dos vestiários e sala dos professores contigua em placas metálicas perfuradas por uma solução em Dry Wall. 1.3. Com o acréscimo dos serviços, o preço total dos serviços passa a ser de R\$ 1.544.938,60 (um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil e novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), totalizando um aumento no valor do contrato de R\$ 39.936,00 (trinta e nove mil e novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), já considerando os acréscimos relativos ao 1º Termo Aditivo. 1.4. Considerando as alterações acima indicadas, a cláusula 6.1 do Contrato passa a receber a seguinte redação: 6.1. O preço total dos serviços é de R\$ 1.544.938,60 (um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil e novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) e será pago a CONTRATADA da seguinte forma: a. R\$ 478.800,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos reais) a título de sinal e princípio de pagamento para cobertura de custos de mobilização, compra de materiais e outros, relativos à frente de infraestrutura civil e acabamentos; b. R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais), a título de sinal e princípio de pagamento para cobertura de custos de mobilização, compra de materiais e outros, relativos à frente de hidráulica, fornecimento e instalação de marmores e granitos; c. O saldo restante será pago conforme medições quinzenais, após compensação dos valores pagos a título de sinal.	21/11/2022	27/10/2022	R\$ 1.611.013,60	R\$ 478.800,00 (sinal e princípio de cobertura de custos) R\$ 73.500,00 (sinal e princípio de cobertura de custos) Saldo restante Pagamentos conforme medições quinzenais.



Nº DE AJUSTE	NOME DO CONTRATADO	DATA DE ASSINATURA	OBJETO	VIGENCIA INICIAL	VIGENCIA TERMO	PAGO	VALOR DO EXERCÍCIO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
220208	Estúdio Saraes Conservação e Restauração S/S Ltda interveniente-anuente: Bruno de Freitas Travassos Passos nome artístico: Omurk Paes	25/11/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de direitos e Outras Avenças 1.1. Pelo presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA, por meio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE 2, de forma personalíssima, a: (i) prestar a CONTRATANTE, sob encomenda, os serviços de criação e produção de painéis em grafite, em áreas a serem disponibilizadas na São Paulo Escola de Dança, conforme planta e tabela com o dimensionamento dos locais (Anexo 01), além de outros espaços a serem definidos; (ii) ceder integral e definitivamente para a CONTRATANTE os direitos patrimoniais intelectuais sobre a Obra; 1.2. Os serviços serão prestados no âmbito do projeto cultural "DA EXPRESSÃO À IMPRESSÃO: quando a arte do corpo faz a arte gráfica", de autoria de Inês Bogá (CONTRATANTE) e Antônio Luís Ramos Saraesá Martín (INTERVENIENTE-ANUENTE 1); 1.3. A proposta das obras: (i) deverá ser submetida pela CONTRATADA à prévia aprovação da CONTRATANTE e do INTERVENIENTE-ANUENTE 1; e (ii) deverá conter como referencial os movimentos da dança a serem executados por alunos da São Paulo Escola de Dança, a fim de compor uma narrativa figurativa dos ambientes internos da Escola; (iii) deverá considerar sua realização em espaços fechados, a ser apreciada a curta e média distância; 1.4. A execução dos serviços ocorrerá no dia 02 de dezembro de 2022, das 08h00 às 18h00 e poderá ser acompanhada pelo público da Escola (alunos, professores e convidados), bem como registrada em áudio e vídeo, conforme condições reguladas na Cláusula 4ª deste Contrato; 1.4.1. Caso necessário, a CONTRATADA pode solicitar um prazo complementar para a conclusão da obra, conforme prazo a ser estabelecido de comum acordo entre as Partes; 1.5. O local de execução da obra será definido por sorteio, considerando a execução de obras por outros artistas, no mesmo espaço e no âmbito do mesmo projeto.	25/11/2022	até cumprimento das obrigações do contrato	R\$	500,00	10 dias após realização dos serviços mediante envio de nota fiscal
220207	Estúdio Saraes Conservação e Restauração S/S Ltda interveniente-anuente: Damascos Rodrigues Oliveira nome artístico: Mel Zabunov	25/11/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de direitos e Outras Avenças 1.1. Pelo presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA, por meio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE 2, de forma personalíssima, a: (i) prestar a CONTRATANTE, sob encomenda, os serviços de criação e produção de painéis em grafite, em áreas a serem disponibilizadas na São Paulo Escola de Dança, conforme planta e tabela com o dimensionamento dos locais (Anexo 01), além de outros espaços a serem definidos; (ii) ceder integral e definitivamente para a CONTRATANTE os direitos patrimoniais intelectuais sobre a Obra; 1.2. Os serviços serão prestados no âmbito do projeto cultural "DA EXPRESSÃO À IMPRESSÃO: quando a arte do corpo faz a arte gráfica", de autoria de Inês Bogá (CONTRATANTE) e Antônio Luís Ramos Saraesá Martín (INTERVENIENTE-ANUENTE 1); 1.3. A proposta das obras: (i) deverá ser submetida pela CONTRATADA à prévia aprovação da CONTRATANTE e do INTERVENIENTE-ANUENTE 1; e (ii) deverá conter como referencial os movimentos da dança a serem executados por alunos da São Paulo Escola de Dança, a fim de compor uma narrativa figurativa dos ambientes internos da Escola; (iii) deverá considerar sua realização em espaços fechados, a ser apreciada a curta e média distância; 1.4. A execução dos serviços ocorrerá no dia 02 de dezembro de 2022, das 08h00 às 18h00 e poderá ser acompanhada pelo público da Escola (alunos, professores e convidados), bem como registrada em áudio e vídeo, conforme condições reguladas na Cláusula 4ª deste Contrato; 1.4.1. Caso necessário, a CONTRATADA pode solicitar um prazo complementar para a conclusão da obra, conforme prazo a ser estabelecido de comum acordo entre as Partes; 1.5. O local de execução da obra será definido por sorteio, considerando a execução de obras por outros artistas, no mesmo espaço e no âmbito do mesmo projeto.	25/11/2022	até cumprimento das obrigações do contrato	R\$	500,00	10 dias após realização dos serviços mediante envio de nota fiscal
220241	Instituto Nação interveniente-anuente: Enoque dos Santos Sobrinho	28/11/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos Autorais e Outras Avenças 1.1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados pela CONTRATADA, na pessoa do(a) INTERVENIENTE ANUENTE, de forma personalíssima, a CONTRATANTE, para curadoria de 5 (cinco) Cursos) de Extensão da São Paulo Escola de Dança, com 40 (quarenta) vagas cada, com 64h cada, a se realizar(em) no ano letivo de 2023, bem como a cessão dos direitos autorais correspondentes. 1.2. Os cursos objeto deste contrato são: Nome do curso Período Ato-narração de história e a corporeidade política Presencial Sab e dom 20, 21, 27 e 28/05/2023; 03, 04, 10 e 11/06/2023; As Danças e tradições culturais do mundo nas manifestações das riquezas musicais e corporal na Diáspora Presencial Sab e dom 20, 21, 27 e 28/05/2023; 03, 04, 10 e 11/06/2023; Danças urbanas: Traços Presencial Sab e dom 20, 21, 27 e 28/05/2023; 03, 04, 10 e 11/06/2023; Memória e Território Presencial Sab e dom 2, 3, 9, 10, 16, 17, 23 e 24/09/2023; Dança, Cozinha afetiva e suas ancestralidades Presencial Sab e dom 2, 3, 9, 10, 16, 17, 23 e 24/09/2023 1.3. Como complemento ao conteúdo programático dos cursos serão realizadas duas mesas redondas com participação de convidados e transmissão online pelo canal do Youtube da Contratante, nos seguintes temas: a, a primeira mesa redonda ocorrerá no dia 19 de junho quinta às 20h às 22h, com o seguinte tema: "Uma narração de história afrocentrada ganha som, tempo e espaço" b, a segunda mesa redonda ocorrerá no dia 14 de setembro quinta-feira às 20h às 22h, com o seguinte tema: Corpo Memória e Território. 1.4. A compreensão do objeto do Contrato considera especificações constantes da proposta apresentada para a CONTRATADA, a qual integra este Contrato para todos os fins e efeitos. Em caso de divergência entre as especificações constantes do instrumento convocatório do processo de seleção, incluindo seus anexos, bem como as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA. Tais documentos integram este Contrato para todos os fins e efeitos.	28/11/2022	01/10/2023	R\$ -		RS 600,00 após apresentação de cada proposta de projeto (totalizando R\$ 12.000,00) RS 2.400,00 após início das aulas de cada curso (totalizando R\$ 12.000,00) RS 2.400,00 após conclusão da última aula de cada curso (totalizando R\$ 12.000,00) RS 600,00 pela cessão de direitos patrimoniais autorais após conclusão da última aula de cada curso (totalizando R\$ 3.000,00) valores pagos com crédito em conta mediante apresentação de nota fiscal
220238	Galpão 1 Academia de Dança Ltda interveniente-anuente: Érika Hayashi Novachi	28/11/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos Autorais e Outras Avenças 1.1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados pela CONTRATADA, na pessoa do(a) INTERVENIENTE ANUENTE, de forma personalíssima, a CONTRATANTE, para curadoria de 5 (cinco) Cursos) de Extensão da São Paulo Escola de Dança, com 40 (quarenta) vagas cada, com 64h cada, a se realizar(em) no ano letivo de 2023, bem como a cessão dos direitos autorais correspondentes. 1.2. Os cursos objeto deste contrato são: Nome do curso Período Jazz, Dança, estilos e variações 21 a 28/01/2023; Balé clássico: estilos para dançar 20, 21, 27 e 28/05/2023; 03, 04, 10 e 11/06/2023; Danças urbanas: Inovações múltiplas 20, 21, 27 e 28/05/2023; 03, 04, 10 e 11/06/2023; Dança contemporânea: pluralidade na dança 2, 3, 9, 10, 16, 17, 23 e 24/09/2023 Teatro musical: repertório e criação 2, 3, 9, 10, 16, 17, 23 e 24/09/2023 1.3. Como complemento ao conteúdo programático dos cursos de balé clássico e teatro musical, serão realizadas duas mesas redondas com participação de convidados e transmissão online pelo canal do Youtube da Contratante, nos seguintes temas: a, a primeira mesa redonda ocorrerá no dia 3 de junho de 2023, às 16h30, com o seguinte tema: O BALE CLÁSSICO NA ATUALIDADE: MÉTODOS E APLICAÇÕES. b, a segunda mesa redonda ocorrerá no dia 16 de setembro de 2023, às 16h30, com o seguinte tema: O MERCADO DO TEATRO MUSICAL NO BRASIL E SUA AMPLITUDE DE LINGUAGENS. 1.4. A compreensão do objeto do Contrato considera especificações constantes da proposta apresentada para a CONTRATADA, a qual integra este Contrato para todos os fins e efeitos. Em caso de divergência entre as especificações deste Contrato e da proposta da CONTRATADA quanto à especificação do objeto dos serviços, prevalecerá, de boa-fé, a interpretação das disposições que contemplem de forma mais abrangente a execução dos serviços.	28/11/2022	30/09/2023	R\$ -		RS R\$ 600,00 após apresentação de projeto para cada curso RS 2.400,00 (após início das aulas) RS 2.400,00 (após conclusão da última aula de cada curso) RS 600,00 pela cessão de direitos patrimoniais
220233	Vício Arte Contemporânea SC Ltda ME interveniente-anuente: Cláudio Paulo Montanhoso Nome Artístico: Kieber Montanhoso	28/11/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a, prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros nos Cursos Regulares de Dança – Etapa Processo Seletivo ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança – São Paulo Escola de Dança, na R. Muai, 51 - 3º andar - Luz - São Paulo - SP - CEP 01028-900, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 30/11/22 08h às 12h 4h Presencial	28/11/2022	21/12/2022	R\$	480,00	crédito em conta corrente em até 5 dias após a realização do objeto, mediante envio de nota fiscal
220224	Simone Malta Segurado Ribeiro interveniente-anuente: Simone Malta	28/11/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a, prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros no programa de Intercâmbio Cultural dos Cursos Regulares ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. O curso será ministrado de forma online via plataforma Zoom; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Palestras sobre Escolas de Dança com verbas públicas 28/11/2022 8h00 às 10h00 2h Virtual	28/11/2022	20/12/2022	R\$	500,00	pagamento mensalmente até o dia 20 de dezembro de 2022
220223	Santa Luz Ltda interveniente-anuente: André Germano Boll	28/11/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças 1.1. Pelo presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE a, a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros nos Cursos Regulares de Dança – Etapa Processo Seletivo ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança – São Paulo Escola de Dança, na R. Muai, 51 - 3º andar - Luz - São Paulo - SP - CEP 01028-900, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 01/12/22 08h às 12h 4h Presencial	28/11/2022	21/12/2022	R\$	400,00	crédito em conta corrente em até 5 dias após a realização do objeto, mediante envio de nota fiscal
220221	Renata Ribeiro de Campos Pacheco	28/11/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças 1.1. Pelo presente Contrato, compromete-se o CONTRATADO a, a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros nos Cursos Regulares de Dança – Etapa Processo Seletivo ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança, na Rua Três Rios, 363, 1º andar, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01123-001, ou em local a ser designado pela contratante; 1.3. O CONTRATADO deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Palestra Escola com Verbas Públicas 28/11/2022 8h00 às 10h00 2h00 Presencial	28/11/2022	20/12/2022	R\$	500,00	crédito em conta corrente em até 5 dias após a realização do objeto, mediante envio de nota fiscal
220166	Protevig Segurança e Vigilância Ltda	28/11/2022	Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço Aditar: A CONTRATANTE pelo presente e na melhor forma de direito, contrata, para a prestação de serviços de 01 posto de Vigilante Desarmado - 12hs de Segunda a Domingo Duomo com 01 hora de intervalo.	01/12/2022	07/10/2023	R\$	38.995,20	Pago 1º dia do mês mediante boleto bancário
220080	Fares & Fonseca Engenharia e Construções Ltda	28/11/2022	Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 1.1. As Partes acordam o acréscimo dos seguintes serviços em relação ao Contrato original, dadas as seguintes especificações: a. Sala 30: limpeza da calha existente e instalação de novos locais. b. Sala 30: fornecimento e instalação de nova calha interna, como continuação para cobrir vazamentos da calha existente c. Substituição de telhas tipo francesa tamanho 41x25cm e trechos de manta em diversas outras coberturas visando sanar problemas pontuais de vazamentos; 1. Sala Sumauma: 73 telhas francesas substituídas 2. Conjunto de salis do curso regular: 18 telhas francesas substituídas; 3. Sala Alcériz: 8 telhas francesas substituídas. d. Tratamento contra cupim em treletes e portas existentes - Sala 09 (Luz) e conjunto de materiais retíngas do deck e respaldos pela APD e Remoção de caixa d'água flutuante sobre a copa 1.2. Com o acréscimo dos serviços, o preço total do Contrato passa a ser de R\$ 391.836,64 (trezentos e noventa e um mil e oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), totalizando um aumento no valor do contrato de R\$ 33.836,64 (trinta e três mil e oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), já considerando os acréscimos relativos ao 1º Termo Aditivo. 1.3. Considerando as alterações acima indicadas, os serviços objeto deste Aditivo serão pagos após o término de sua execução.	28/11/2022	04/12/2022	R\$	17.360,00	
220225	Felipe Rodrigues Neves Oliveira (0510436579) interveniente-anuente: Felipe Oliveira	28/11/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a, prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros nos Cursos Regulares de Dança – Etapa Processo Seletivo ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança – São Paulo Escola de Dança, na R. Muai, 51 - 3º andar - Luz - São Paulo - SP - CEP 01028-900, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 30/11/22 08h às 12h 4h Presencial Encontro 2 12/12/22 08h às 10h 2h Presencial	28/11/2022	21/12/2022	R\$	600,00	crédito em conta corrente em até 5 dias após a realização do objeto, mediante envio de nota fiscal
220218	PRISCILA CEZARIO DOS SANTOS	28/11/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de direitos e Outras Avenças 1.1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de empreitada mista para fornecimento e instalação de espelhos em parede de drywall nas salas de ensaio da São Paulo Escola de Dança, conforme especificações abaixo: 1. Fornecimento e instalação de parede de Drywall - Sala 16ª Parede de Drywall Convencional >= 33m² quadrados, com lá de vidro e amaciada para dividir dois ambientes da Sala 16ª da SP Escola de Dança. 3,75m x 3,31m / 3,36m x 3,31m / 1,74m x 3,31m ( Anexo 1) 2. A compreensão do objeto do Contrato considera todas as especificações constantes da proposta apresentada pelo CONTRATADO, que integra este Contrato para todos os fins e efeitos. 1.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato e da proposta do CONTRATADO quanto à especificação do objeto dos serviços, prevalecerá, de boa-fé, a interpretação das disposições que contemplem de forma mais abrangente a execução dos serviços.	28/11/2022	até cumprimento das obrigações do contrato	R\$	4.300,00	RS 2.900,00 pagos até 5 dias úteis da assinatura do contrato; RS 1.400,00 pagos em até 5 dias úteis após o encerramento do serviço
220235	Rodrigo Rezende de Souza 1679986417 interveniente-anuente: Rodrigo Rezende de Souza Nome Artístico: Rodrigo Rezende	01/12/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças 1.1. Pelo presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE a, a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros nos Cursos Regulares de Dança – Etapa Processo Seletivo ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança – São Paulo Escola de Dança, na R. Muai, 51 - 3º andar - Luz - São Paulo - SP - CEP 01028-900, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 05/12/22 10h às 12h 2h Presencial	01/12/2022	22/12/2022	R\$	200,00	crédito em conta corrente em até 5 dias após a realização do objeto, mediante envio de nota fiscal
220234	André Ebert de Moraes 3418425821 interveniente-anuente: André Ebert de Moraes Nome Artístico: André Moraes	01/12/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças 1.1. Pelo presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE a, a prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros nos Cursos Regulares de Dança – Etapa Processo Seletivo ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança – São Paulo Escola de Dança, na R. Muai, 51 - 3º andar - Luz - São Paulo - SP - CEP 01028-900, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 14/12/22 08h às 10h 2h Presencial	01/12/2022	22/12/2022	R\$	200,00	crédito em conta corrente em até 5 dias após a realização do objeto, mediante envio de nota fiscal
220232	Thais Lete Dias 33811139843 interveniente-anuente: Thais Lete Dias Nome Artístico: Thais Dias	01/12/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a, prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros nos Cursos Regulares de Dança – Etapa Processo Seletivo ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança – São Paulo Escola de Dança, na R. Muai, 51 - 3º andar - Luz - São Paulo - SP - CEP 01028-900, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 08/12/22 14h às 17h 3h Presencial	01/12/2022	19/12/2022	R\$	300,00	crédito em conta corrente em até 5 dias após a realização do objeto, mediante envio de nota fiscal
220231	Suelto Edson Martins 06594706496 interveniente-anuente: Suelto Edson Martins Nome Artístico: Sô Martins	01/12/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a, prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros nos Cursos Regulares de Dança – Etapa Processo Seletivo ("Curso") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"); 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança – São Paulo Escola de Dança, na R. Muai, 51 - 3º andar - Luz - São Paulo - SP - CEP 01028-900, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE; 1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 08/12/22 14h às 17h 3h Presencial	01/12/2022	19/12/2022	R\$	300,00	crédito em conta corrente em até 5 dias após a realização do objeto, mediante envio de nota fiscal



Nº DE AJUSTE	NOME DO CONTRATADO	DATA DE ASSINATURA	OBJETO	VIGENCIA Início	VIGENCIA Término	VALOR PAGO NO EXERCÍCIO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
220230	Maré Viva Produções Artísticas Interveniente-ANUENTE: Danilo Santana da Silva Nome Artístico: Danilova	01/12/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a, prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros nos Cursos Regulares de Dança – Etapa Processo Seletivo ("Cursos") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"), 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança – São Paulo Escola de Dança, na R. Mauá, 51 - 3º andar - Luz - São Paulo - SP - CEP 01028-900, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE;1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 13/12/22 08h às 10h 2h Presencial	01/12/2022	21/12/2022	R\$ 200,00	crédito em conta corrente em até 5 dias após a realização do objeto, mediante envio de nota fiscal
220229	Maestro Produções Artísticas e Culturais Ltda Interveniente-ANUENTE: Julianne Maria Sawaya DaudNome Artístico: Julianne Daud	01/12/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a, prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros nos Cursos Regulares de Dança – Etapa Processo Seletivo ("Cursos") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"), 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança – São Paulo Escola de Dança, na R. Mauá, 51 - 3º andar - Luz - São Paulo - SP - CEP 01028-900, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE;1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 08/12/22 14h às 21h 7h Presencial	01/12/2022	19/12/2022	R\$ 700,00	crédito em conta corrente em até 5 dias após a realização do objeto, mediante envio de nota fiscal
220228	Lenilda de Moura Cruz Interveniente-ANUENTE: Lenilda de Moura Cruz Nome Artístico: Lenilda Moura	01/12/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a, prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros nos Cursos Regulares de Dança – Etapa Processo Seletivo ("Cursos") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"), 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança – São Paulo Escola de Dança, na R. Mauá, 51 - 3º andar - Luz - São Paulo - SP - CEP 01028-900, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE;1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 05/12/22 08h às 12h 4h Presencial	01/12/2022	21/12/2022	R\$ 400,00	crédito em conta corrente em até 5 dias após a realização do objeto, mediante envio de nota fiscal
220227	Glauciete Martins Gomes 3005567804 Interveniente-ANUENTE: Glauciete Martins Gomes Nome Artístico: Gal Martins	01/12/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a, prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros nos Cursos Regulares de Dança – Etapa Processo Seletivo ("Cursos") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"), 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança – São Paulo Escola de Dança, na R. Mauá, 51 - 3º andar - Luz - São Paulo - SP - CEP 01028-900, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE;1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 14/12/22 08h às 10h 2h Presencial	01/12/2022	21/12/2022	R\$ 200,00	crédito em conta corrente em até 5 dias após a realização do objeto, mediante envio de nota fiscal
220226	Felipe Teixeira da Silva 34704239896 Interveniente-ANUENTE: Felipe Teixeira da Silva	01/12/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a, prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros nos Cursos Regulares de Dança – Etapa Processo Seletivo ("Cursos") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"), 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança – São Paulo Escola de Dança, na R. Mauá, 51 - 3º andar - Luz - São Paulo - SP - CEP 01028-900, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE;1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 08/12/22 14h às 16h 2h Presencial	01/12/2022	19/12/2022	R\$ 200,00	crédito em conta corrente em até 5 dias após a realização do objeto, mediante envio de nota fiscal
220222	Viviane Vaz Oliveira Interveniente-ANUENTE: Saynara Sousa Pereira Nome artístico: Sayo Pereira	01/12/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos e Outras Avenças a, prestar serviços educacionais consistentes no ministério de aulas, atividades e/ou encontros nos Cursos Regulares de Dança – Etapa Processo Seletivo ("Cursos") da São Paulo Escola de Dança, em regime de melhores esforços e de forma personalíssima ("Serviços"), 1.2. O curso será ministrado de forma presencial na sede da Associação Pró-Dança – São Paulo Escola de Dança, na R. Mauá, 51 - 3º andar - Luz - São Paulo - SP - CEP 01028-900, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE;1.3. A CONTRATADA, por intermédio do(a) INTERVENIENTE-ANUENTE, deverá cumprir com o seguinte cronograma de atividades: Encontro 1 10/12/22 0h às 15h 7h Presencial	01/12/2022	19/12/2022	R\$ 700,00	crédito em conta corrente em até 5 dias após a realização do objeto, mediante envio de nota fiscal
220218	Prizilla Cezário dos Santos Oliveira 31486552811	08/12/2022	Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de direitos e Outras Avenças Aditar: 1. As Partes acordam acrescer ao objeto do Contrato o fornecimento e instalação, em regime de empreitada mista (materiais e serviços) de: I. Fomecimento e instalação de divisórias de Drywall, serviço de adaptação e mudança de local de acesso do hidrante para atendimento à renovação do AVCB- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros; Divisórias Drywall + lã de vidro 5,00 x 1,25 Abertura e requadro 2,10 x 1,00 Material e Mão de Obra 1.2. O preço total acrescido aos serviços é de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), equivalentes a 39,548% do valor original do Contrato, de modo que o preço global do Contrato passa a ser de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).	08/12/2022	até cumprimento das obrigações do contrato	R\$ 1.700,00	pagos em até 5 dias úteis após encerramento do serviço
220099	Elevadores Orion Ltda	09/12/2022	Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços - Restauração e Modernização Elevador Aditar: 1.1. As Partes acordam acrescer ao objeto do Contrato o fornecimento e instalação, em regime de empreitada mista (materiais e serviços) de: a) troca dos cabos de tração e tirantes, conforme Cotação 7.442 emitida em 05/12/2022, rubricadas pelas Partes, constituem parte integrante deste Aditivo.1.2. O preço total acrescido aos serviços é de R\$ 12.080,00 (doze mil e oitenta reais), equivalentes a 13,354% do valor original do Contrato, de modo que o preço global do Contrato passa a ser de R\$ 98.644,00 (Noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).	09/12/2022	até execução dos serviços	R\$ -	
220236	TR. Soluções Metálicas e Engenharia Ltda	15/12/2022	Contrato de Prestação de Serviços 1.1. O objeto deste Contrato compreende a aplicação de impermeabilização de pontos da laje do Complexo Cultural Júlio Prestes, pelo sistema hidro positiva e hidro negativa, no (i) final do corredor técnico (área de 30m²) e (ii) acima do banheiro localizado na cozinha (área de 25m²).	15/12/2022	até finalização dos serviços	R\$ -	50 % valor na assinatura do contrato/50 % valor após conclusão do serviço
220246	Alsa Fort Serviços Ltda	16/12/2022	Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial Aditar: 1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial pela CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE, situada na Rua Três Rios, 363 - andar 1º - Bom Retiro - São Paulo/SP, mediante ao anexo em anexo de seus funcionários, a ser composto a partir do dia 16/12/2022 a 14/01/2023, para o seguinte posto de trabalho: a) 02 (duas) Auxílar de Limpeza, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em escala de 6x1, com 01 (uma) hora para refeição, devendo ser o horário de segunda-feira a sexta-feira às 07h00 às 16h00 e aos sábados das 08h00 às 12h00, devendo permanecer em folga aos domingos e feriados.1.2. A princípio a inclusão terá o período de 16/12/2022 a 14/01/2023, podendo ser prorrogado entre as partes.	16/12/2022	14/01/2023	R\$ 59.293,52	
220243	Cassia Navas Alves de Castro Produções ME Interveniente-ANUENTE: Cassia Navas Alves de Castro	19/12/2022	Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos Autorais e Outras Avenças 1.1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados pela CONTRATADA, na pessoa do(a) INTERVENIENTE ANUENTE, de forma personalíssima, a CONTRATANTE, para curadoria de 10 (dez) Cursos/05 de Extensão da São Paulo Escola de Dança, com vagas que variam de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta), com 64h cada, a ser realizado(em) no ano letivo de 2023b, a elaboração, pela INTERVENIENTE ANUENTE, de 4 (quatro) ensaios escritos reflexivos sobre ações da Extensão Cultural (anos 2022-2023, preferencialmente em torno de ações de 2022), com tamanho de 10.000 a 20.000 caracteres com espaço cada, a serem entregues em 30/04/2023 (2 ensaios), 31/08/2023 (1 ensaio) e 10/12/2023 (1 ensaio); a cessão dos direitos autorais patrimoniais correspondentes aos itens acima.1.2. Os cursos objeto deste contrato são a seguir descritos: Nome do curso Modalidade Período/Dias da semana Datas Vagas Dança do Brasil, experiências em topologias internacionais online Sab e dom 11 de fevereiro a 16 de abril 45 vagas Técnicas, métodos e sistemas presencial Sab 25 de fevereiro a 06 de maio 40 vagas Dança para infância e juventude online Seg e qua 04 de setembro a 05 de outubro 45 vagas Curso comum: dança, cartaz e coreografia presencial Sab 02 de setembro online Seg e qua 06 de março a 26 de abril 40 vagas Percibir, sentir, estar/ser: práticas somáticas para a dança presencial Férias 03 de julho a 10 julho 40 vagas Danças, múltiplas habilidades e PCD: formação, criação e difusão presencial Férias 03 de julho a 10 julho 40 vagas Ensino-aprendizado em dança: qualificação de estratégias pedagógicas online Seg e qua 04 de setembro a 25 de outubro 45 vagas História da Dança migrações e pagamentos online Seg e qua 04 de setembro a 25 de outubro 50 vagas Dança: frente e verso presencial Sab 02 de setembro a 11 de novembro 40 vagas Inerção: dança + cidade + cultura urbana presencial Sab 02 de setembro a 11 de novembro 40 vagas 1.3.Como complemento ao conteúdo programático dos cursos serão realizadas duas mesas redondas com participação da INTERVENIENTE-ANUENTE e convidadas e transmissão online pelo canal do Youtube da CONTRATANTE, nos seguintes termos a, a primeira mesa redonda ocorrerá no dia 16 de fevereiro de 2023, quinta-feira, das 20h30 às 22h, com o seguinte tema: "Caravaliar a dança", b, a segunda mesa redonda ocorrerá no dia 19 de outubro de 2023, quinta-feira, das 20h30 às 22h, com o seguinte tema: "Universo / Metaverso: novos desafios para a dança".1.4. A compreensão do objeto do Contrato considera especificações constantes da proposta apresentada para a CONTRATADA, a qual integra este Contrato	19/12/2022	31/12/2023	R\$ 79.000,00	R\$ 20.000,00 nos dias 10/02/2023; 10/04/2023; 10/06/2023; 10/08/2023; 10/10/2023 e 10/12/2023
220244	Inter Offices Moveis para Escritório Ltda	22/12/2022	Contrato de Aquisição de Mobiliário 1.1. O Contrato tem por objeto a aquisição e montagem dos seguintes itens de mobiliário destinado à sede da São Paulo Escola de Dança, localizada na Rua Mauá, 51, 3º andar – Luz, São Paulo/SP: Nº Descrição Produto e/ou Serviço Qtd.Valor Unitário Valor total 01 Mesa retangular com tampo em MDF revestido com laminado com pés tubulares retangulares com pintura eletrolítica 17 R\$ 750,00 R\$ 13.450,00 02 Mesa retangular com tampo em MDF revestido com laminado com pés tubulares retangulares com pintura eletrolítica 04 R\$ 1.050,00 R\$ 4.200,00 03 Mesa de reunião redonda com pés tubulares em aço com pintura eletrolítica e tampo de MDF revestido com laminado 05 R\$ 990,00 R\$ 4.950,00 04 Mesa de reunião retangular com pés tubulares em aço com pintura eletrolítica e tampo de MDF revestido com laminado e power box embutido 02 R\$ 1.900,00 R\$ 3.800,00 05 Gaveteiro volante em aço com 03 gavetas com pintura eletrolítica e com sistema de travamento único 49 R\$ 1.050,00 R\$ 51.450,00 06 Armário baixo com estrutura e portas em aço, com sistema de travamento 16 R\$ 950,00 R\$ 15.200,00 07 Armário alto com estrutura e porta em aço, com sistema de travamento 11 R\$ 2.450,00 R\$ 26.950,00 08 Estante de aço com 03 prateleiras reguláveis com pintura eletrolítica 04 R\$ 460,00 R\$ 1.840,00 09 Estante de aço com 05 prateleiras reguláveis com pintura eletrolítica 12 R\$ 860,00 R\$ 10.320,00 10 Cadeira de escritório com rodízios de 65mm de diâmetro, com base injetada em resina termoplástica de alta resistência, com encosto de tela e injetável com apoio lombar regulável na cor branca, com 52 R\$ 1.050,00 R\$ 54.600,00 11 Cadeira em estrutura tubular de aço com pintura eletrolítica cinza com assento em poliuretano no cor preto 22 R\$ 280,00 R\$ 6.160,00 12 Poltrona com estrutura em aço com pintura eletrolítica com estofado 06 R\$ 1.550,00 R\$ 9.300,00 13 Sólá com estrutura em aço com pintura eletrolítica com estofado 01 R\$ 4.950,00 R\$ 4.950,00 1.2. A CONTRATADA assegura a garantia de todos os móveis fornecidos pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar de sua entrega e montagem.1.3. A garantia mencionada no item 1.2 refere-se à garantia de fábrica e os componentes necessários para a correção e montagem do produto final. Não está coberto na garantia mencionada no item 1.2 o mau uso das mercadorias tais como: avarias causadas por deslocamentos inadequados (imperícia), avarias causadas por produtos de limpeza corrosivos, avarias causadas por causas naturais de desgaste e afins. No caso de algum chamado em que a garantia esteja vigente, não será onerado o CONTRATANTE. Todavia se nosso técnico constatar alguma irregularidade nas supramencionadas, haverá o custo de reposição da peça danificada, sendo previamente o CONTRATANTE avisado dos custos dessa reposição.1.4. A compreensão do objeto do Contrato considera todas as especificações constantes do instrumento convocatório do processo de seleção, incluindo seus anexos, bem como as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA. Tais documentos integram este Contrato para todos os fins e efeitos.1.5. Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato, do instrumento convocatório e da proposta da CONTRATADA, prevalecerá, de boa-fé, a interpretação das disposições que contemplem de forma mais abrangente a execução dos serviços.	22/12/2022	14/01/2023	R\$ 100.000,00	50% no ato da assinatura do contrato/50% 5 dias após a entrega e montagem dos móveis
220246	Martin Ekmeier - Educluc	26/12/2022	Contrato de Prestação de Serviços 1.1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de tecnologia para: a. elaborar, desenvolver e implementar uma biblioteca virtual na São Paulo Escola de Dança, constituída dos seguintes módulos/produzidos:a.1. Sistema de autenticação;a.2. Sistema de catalogação e biblioteca online;a.3. Organização dos livros no servidor;b. Treinamento de estudantes, professores e colaboradores para utilização do sistema de biblioteca online; ec. Gerenciamento, manutenção e suporte recorrente do sistema de biblioteca online.1.2. A plataforma digital deverá possuir preferencialmente formato amigável para navegação por meio de computador, tablet ou celular (layout responsivo).1.3. A plataforma deverá fornecer recursos de acessibilidade adequados, como alteração do tamanho da fonte, contraste, brilho e cores adaptadas.1.4. A implementação dos respectivos serviços deve contemplar a aplicação de testes e treinamentos da ferramenta para capacitação do uso destes tecnologias às equipes acadêmicas e de alunos, com a realização, ao menos de um treinamento presencial ou virtual por semestre, além da disponibilização de tutoriais para navegação.1.5. Os sistemas integrados deverão permitir a exportação de bases de dados (ex. dados cadastrais dos estudantes; títulos do acervo) em formatos compatíveis aos padrões de mercado, de modo a permitir a migração de tais bases de dados para outras plataformas por ocasião da extinção do contrato.1.6. A compreensão do objeto do Contrato considera todas as especificações constantes da proposta apresentada para a CONTRATADA, a qual integra este Contrato para todos os fins e efeitos.1.7. Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato, do instrumento convocatório e da proposta da CONTRATADA quanto à especificação do objeto do Serviços, prevalecerá, de boa-fé, a interpretação das disposições que contemplem de forma mais abrangente a execução dos serviços.	01/12/2022	31/12/2026	R\$ 29.000,00	R\$ 7.250,00 na assinatura do contrato/R\$ 7.250,00 último dia útil de janeiro/2023 R\$ 7.250,00 último dia útil de fevereiro/2023 R\$ 7.250,00 último dia útil de março/2023
220245	Bella Academia Mineira de Arte Ltda Interveniente-ANUENTE: Izabella Lorene Murta Ribeiro	26/12/2022	Contrato de Prestação de Serviços 1.1 O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de curadoria artístico-literária para seleção do acervo de livros e artigos da biblioteca da São Paulo Escola de Dança.1.2 A CONTRATADA, por meio da INTERVENIENTE ANUENTE, deve indicar, mediante diálogo e aprovação da direção pedagógica, no mínimo 100 (cem) livros, periódicos, artigos e correlatos referentes ao campo da dança e áreas afins, preferencialmente em formato eletrônico e com licenças abertas.1.3 A lista do acervo selecionado deverá ser classificada das seguintes formas: a. Área e subárea (de dança);b. Títulos; ec. Gêneros.1.4 As indicações devem se referir a obras publicadas no Brasil, em português, com indicação do título, autor, edição, editora, ano de publicação e ISBN. Em caso de artigos, é necessária a referência à coletânea.1.5 A proposta da CONTRATADA é parte integrante deste Contrato. Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato e da proposta da CONTRATADA quanto à especificação do objeto do Serviços, prevalecerá, de boa-fé, a interpretação das disposições que contemplem de forma mais abrangente a execução	26/12/2022	até execução dos serviços	R\$ 5.000,00	após conclusão dos serviços e mediante envio de nota fiscal

220114	RCS Carvalho Eireli	30/12/2022	<p><b>Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços</b></p> <p><b>Aditar:</b></p> <p>1.1. As Partes acordam o acréscimo de serviços e quantitativos em relação ao Contrato original, todos discriminados na planilha orçamentária anexa, parte integrante deste Aditivo.1.2. Com o acréscimo dos serviços, o preço total dos serviços passa a ser de R\$1.058.255,71 (um milhão, cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos), totalizando um aumento no valor do contrato de R\$ 109.000,87 (cento e nove mil reais e oitenta e sete centavos).1.3. As Partes acordam reajustar o termo final para a conclusão da obra para 20/01/2023, já considerando os acréscimos previstos neste aditivo.1.4. Considerando as alterações acima indicadas, a cláusula 6.1 do Contrato passa a receber a seguinte redação:6.1. O preço total dos serviços é de R\$1.058.255,71 (um milhão, cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavo) e será pago a CONTRATADA da seguinte forma: a. R\$ 180.358,42 (cento e oitenta mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos) representando 17,04% do valor total, a serem pagos a título de sinal; b. R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), representando 54,81% do valor total, estimados para faturamento direto de materiais, conforme cláusula 6.3 abaixo; c. O valor remanescente, estimado em R\$ 297.897,29 (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos), correspondentes a 28,15% do valor total, será pago de forma parcelada, conforme medições quinzenais realizadas e aprovadas pela CONTRATANTE, a partir do momento em que a execução dos serviços superar o percentual correspondente à soma do valor pago a título de sinal e dos valores pagos em faturamento direto.1.5. Considerando as alterações acima indicadas, a cláusula 2.1 do Contrato passa a receber a seguinte redação:</p>	30/12/2022	20/01/2023	<p>O valor remanescente do aditivo será pago de forma parcelada mediante medições quinzenais Mediante apresentação de nota fiscal</p>
--------	---------------------	------------	---	------------	------------	---

ANEXO III – Minuta de contrato

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FLORIANÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS por intermédio do(a) .....  
(órgão **CONTRATANTE**), com sede no(a) ....., na cidade de  
..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o n.º ....., neste ato  
representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n.º ....., de  
.....de..... de 20..., publicada no DOU de .....de..... de ....., portador da Matrícula  
Funcional n.º ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a)  
.....,inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediado(a)  
na....., em.....doravante designado **CONTRATADO**, neste ato  
representado(a) por..... (nome e função do **CONTRATADO**), conforme atos  
constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no  
Processo n.º..... e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril  
de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,  
decorrente do Credenciamento n.º 173/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir  
enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a execução de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. O Termo de Referência;
  - 1.2.2. O Edital da Licitação;
  - 1.2.3. A Proposta do **CONTRATADO**;
  - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII, da Lei n.º 14.133/2021)**

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observando o recebimento do objeto que consta no Termo de Referência, anexo a este contrato.

2.1.1. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor unitário da contratação é de R\$60,00 (sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor total do edital é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 92, V e VI, da Lei n.º 14.133/2021)**

4.1. As medições dos serviços efetivamente realizados serão medidas entre os dias primeiro e último de cada mês, com exceção da primeira e última que poderão ser fracionadas pelo **CONTRATANTE**, devendo constar da folha de medição o período efetivo da realização dos serviços.

4.2. As medições serão elaboradas com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta do **CONTRATADO**.

4.3. A parcela fonte dos serviços considerada incompleta, defeituosa ou fora das especificações constante no termo de referência ou projeto básico, assim como das normas técnicas, não será objeto de medição.

4.4. Os pagamentos do **CONTRATADO** serão realizados no dia 22 do mês subsequente ao da entrega dos relatórios com as respectivas notas fiscais, de acordo com a Instrução Normativa n.º 1/SMFPO/GAB/2017;

4.4.1. No caso das datas descritas recaírem em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil;

4.4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documentos financeiros que deverão ser entregues na Diretoria Financeira da SMF, dentro das condições



exigidas pela legislação vigente, no dia 22 de cada mês, e serão pagas no dia 22 do mês subsequente.

4.5. No que se refere à retenção do imposto de renda na fonte, o município de Florianópolis aplicará o disposto no Decreto municipal n.º 23.946/2022 e na Instrução Normativa n.º 002/SMF/2022, de 05 de maio de 2023 que regulamentam a matéria em função da Decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário n.º 1.293.453/RS, Tema 1130, com repercussão geral.

#### **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE (Art. 92, V, da Lei n.º 14.133/2021)**

5.1.1. Não haverá reajuste de preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES**

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

6.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (Art. 132 da Lei n.º 14.133/ 2021).

6.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/ 2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do contrato é de até 05 meses, não ultrapassando o dia 31 de dezembro de 2024, contados da data de assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento xxxxxxxxxxxxxxxx deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Órgão/Unidade:
- II. Projeto/Atividade:
- III. Elemento de Despesa:
- IV. Fonte de Recurso:
- V. Funcional:

Paragrafo Único: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. O **CONTRATANTE** exercerá ampla gestão e fiscalização do objeto CONTRATADO, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

10.2. A gestão contratual caberá a autoridade competente da pasta, sendo de sua competência:

10.2.1. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

10.2.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior do município aquelas que ultrapassarem a sua competência;

10.2.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

10.2.4. coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

10.2.5. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e a extinção dos contratos;

10.2.6. elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

10.2.7. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

10.2.8. realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

10.2.9. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. A fiscalização contratual ocorrerá simultaneamente por servidores designados, sempre que necessário; sendo o FISCAL ADMINISTRATIVO ou FISCAL SETORIAL e o FISCAL TECNICO. A atribuição de Fiscal Técnico deverá ser exercida por servidor designado de cargo técnico, conforme atribuições descritas no Manual De Fiscalização de Contratos da Prefeitura de Florianópolis (de Outubro de 2020).

10.4. Compete ao fiscal técnico:

10.4.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.4.2. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), caso haja previsão no ETP para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

10.4.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.4.4. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.4.5. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que

comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

- 10.4.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 10.4.7. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 10.4.8. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 10.4.9. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021
- 10.4.10. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)
- 10.4.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios anuláveis, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 10.4.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 10.4.13. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III)

10.4.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

10.4.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

10.4.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10.4.17. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

#### 10.5. Compete ao fiscal administrativo:

10.5.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10.5.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.5.4. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigirá-se, dentre outras, as seguintes comprovações, com a entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do

contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

- a. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- c. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV, da Lei n.º 14.133/2021)**

11.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, além das previstas no termo de referência:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o **CONTRATADO** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

11.5. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;

11.7. Comunicar o **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

11.8. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência;

11.9. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste contrato;

11.10. Cientificar o órgão de representação pela Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;

11.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.11.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

11.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 30 dias;

11.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

11.14. Comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei n.º 14.133/ 2021;

11.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.17. Arquivar, entre outros documentos, as especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo **CONTRATADO**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

11.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei n.º 14.133/2021)**

12.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos independente de transcrição, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.3. Efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

12.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.7. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

12.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.10. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

12.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

12.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

12.15. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade, quando for o caso;

12.16. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, quando for o caso;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII, da Lei n.º 14.133/2021)**

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

14.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e **SUBCONTRATADOS** o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (Art. 37 da LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial ao ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV, da Lei n.º 14.133/2021)**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).
- iv) **Multa**
  - a. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
  - b. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% ( trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

- c. O atraso superior a 60(sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.
- d. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (Art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021).

15.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da Lei n.º 14.133/2021).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos

autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei (Art. 159 da Lei n.º 14.133/2021).

15.8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160 da Lei n.º 14.133/2021).

15.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei n.º 14.133/2021).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

15.11. Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão, ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

16.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei;

16.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

16.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.3. Indenizações e multas.

16.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

16.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei n.º 14.133/2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

17.1. Nos termos do previsto no artigo 92, III, da Lei n.º 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei n.º 14.133/2021;
- b) Lei Complementar n.º 123/2006;
- c) Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;



- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- k) Lei Federal n.º 12.846/2013; e
- l) Demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III, da Lei n.º 14.133/2021)**

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (Art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/2021)**

20.1. Fica eleito o Foro da Capital, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-